

**Nº 13 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 14 de Junho
de 2007. -----**

Aos catorze dias do mês de Junho do ano dois mil e sete, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. Luís Manuel Areias Fontes, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e Sra. Dr.ª Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e quarenta e cinco minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de onze de Junho do corrente ano. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DO VEREADOR, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. ---
O Vereador, Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, não esteve presente na reunião ordinária do Executivo Camarário, em virtude de se encontrar, em representação do Município, em Vila Nova de Gaia, numa reunião do Eixo Atlântico. -----

**II - INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A
ACTIVIDADE MUNICIPAL. -----**
O Presidente da Câmara começou por dar conhecimento ao Executivo sobre a sua participação no XVII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses que se realiza em Ponta Delgada - Açores - nos próximos dias 15 e 16 de Junho. -----
Seguidamente o Sr. Presidente da Câmara, Dr. João Batista, entregou aos Srs. Vereadores do Partido Socialista, cópia dos seguintes documentos, a saber: -----
- Prestação de Contas da Empresa "EHATB, SA - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso"; -----
- Relatório trimestral da Empresa Municipal "GEMC, EM - Gestão de Equipamentos do Município de Chaves"; -----

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR, DR. LUÍS MANUEL AREIAS FONTES. -----
Usou da palavra o Vereador, Dr. Luís Manuel Areias Fontes, tendo solicitado ao Sr. Presidente da Câmara, cópia do documento enviado à DGAL e relativo às despesas com o pessoal da Autarquia. -----

IV - ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e nos termos do regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre os assuntos abaixo indicados: -----

1. ARRANJOS EXTERIORES DA PLATAFORMA SUPERIOR DO BALUARTE DO CAVALEIRO, REMODELAÇÃO DA ILHA DO CAVALEIRO, 1ª FASE - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE ARQUITECTURA - MUNICÍPIO DE CHAVES - SITO NO LARGO DO CAVALEIRO, CHAVES, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, SR. ARQUITECTO ANTÓNIO MALHEIRO DATADA DE 2007.06.14. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----

**I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:**

1. ACTAS:

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 24 de Maio de 2007. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO "THE CAVERN CAFÉ". PROPOSTA N.º 50/GAPV/2007.--
Foi presente proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Justificação -----
Considerando que o Estabelecimento Comercial denominado "The Cavern Café", sito no Edifício Campilho, loja n.º 15, em Vidago, concelho de Chaves, vem adoptando o horário de funcionamento previsto na alín. c), do n.º1, do art. 3º, do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais em vigor neste Município; -----
Considerando que o Sr. Rui Filipe Gomes Machado, na qualidade de explorador do referido estabelecimento, veio, através de requerimento com registo de entrada nos serviços de atendimento desta Autarquia n.º 38, de 2007/04/30, solicitar que lhe seja concedido alargamento do respectivo horário de funcionamento, nos meses de Julho a Setembro, durante todos os dias da semana até às 04.00 horas ou em alternativa até às 03.00h, conforme documento que se anexa à presente Proposta; -----

Considerando que o art. 6º, sob a epígrafe " Regime Excepcional", do retrocitado Regulamento, prevê que, a requerimento dos interessados, a Câmara Municipal poderá aprovar uma proposta de alargamento de horário de funcionamento, fixado pelo Regulamento em vigor, para este tipo de Estabelecimentos; -----

Considerando que a aprovação de tal proposta se encontra condicionada pela audição da Junta de Freguesia de Vidago pela Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Agrícola do Alto-Tâmega (ACISAT), e pela Associação de Consumidores (DECO) sobre a matéria em causa, de acordo com o disposto no nº 5, do art.6º, do referido Regulamento; -----

Considerando que a DECO, através de ofício, com o registo de entrada nos serviços administrativos nº. 6667, de 2007/05/14, emitiu parecer favorável; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Vidago, e a ACISAT emitiram parecer desfavorável ao alargamento do horário de funcionamento do Estabelecimento Comercial em causa, conforme ofícios com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia nº 7162, de 2007/05/23 e nº. 7235, de 2007/05/25, respectivamente, documentos que se anexam à presente proposta; -----

Considerando que, desde a entrada em vigor do Regulamento Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais em vigor neste Município, a estratégia de actuação da Autarquia no que concerne ao alargamento dos horários dos estabelecimentos comerciais à luz de tal regime excepcional, tem passado por deferir tais pedidos **desde que todas as entidades consultadas - Deco, Junta de Freguesia respectiva e Acisat - manifestem a sua pronúncia favorável no sentido de reconhecer os fundamentos da excepcionalidade invocada;** -

I - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente expostas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte Proposta: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do executivo camarário, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada na intenção de indeferir o pedido formulado pelo ora requerente, no que concerne ao alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento comercial em causa pelas razões de facto e de direito acima expostas; -----

b) No cumprimento do disposto no art. 100º e ss. do CPA, deverá tal sentido de decisão administrativa acima proposta ser sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para permitir ao ora peticionário vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado; -----

c) Decorrido o aludido prazo, deverá o interessado ser notificado, nos termos do art. 68º do Código do Procedimento Administrativo, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação;-

d) De imediato, reenvio do processo, agora acompanhado presente parecer, ao gabinete do Presidente da Câmara, Dr. João Batista. ----
Chaves, 30 de Maio de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
Dr. João Batista -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2.2. ESTABELECIMENTO DE PARCERIA COM VISTA A DOTAR A QUINTA BIOLÓGICA DE UM PARQUE ZOOLOGICO CONSTITUÍDO POR DIVERSAS ESPÉCIES DE ANIMAIS. PROPOSTA N.º 51/GAPV/2007. -----

Foi presente proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Justificação -----

1. Considerando que a Quinta Biológica, sita no Parque do Rebentão, pelas suas características ambientais e ecológicas, constitui um espaço adequado para a criação de um Parque Zoológico, com uma colecção diversificada de várias espécies de animais; -----

2. Considerando que a criação de tal Parque Zoológico, para além do enriquecimento da própria Quinta do Rebentão, poderá constituir uma reserva de espécies de animais ameaçados de extinção e não perigosos, conferindo-lhe também, por essa via, um cariz pedagógico e formativo importante para os seus visitantes, particularmente, junto da comunidade escolar; -----

3. Considerando que a aquisição de tais espécies de animais poderá constituir um encargo financeiro significativo, tanto mais que os mesmos deverão apresentar a certificação da raça, bem como a respectiva caderneta sanitária; -----

4. Considerando, por último, a disponibilidade manifestada pela iniciativa privada, no sentido de participar activamente na criação, de reconhecido interesse público, dum Parque Zoológico, cedendo, gratuitamente, os animais que irão integrar a colecção, mediante a ligação da sua marca empresarial ao próprio Projecto; -----

II - Da Proposta -----

Em coerência com as razões acima enunciadas, no cumprimento do quadro competencial estatuído na Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, tomo a liberdade de sugerir ao Presidente da Câmara, Dr. João Batista, a adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do executivo camarário, com vista a que o aludido órgão adopte deliberação no sentido de ser aprovado o Projecto consubstanciado na criação, junto da Quinta do Rebentão, de um Parque Zoológico constituído por diversas espécies de animais; -----

b) A disponibilização das diversas espécies de animais para o referido Parque Zoológico deverá ser feita, preferencialmente, mediante parcerias a estabelecer com empresas privadas cujo nome será divulgado no respectivo Parque Zoológico e sempre associado aos animais gratuitamente cedidos; -----

c) Que, para o efeito, seja aprovada a matriz de protocolo a celebrar com as potenciais empresas/parceiros, e cujo clausulado se apresenta sob a forma de anexo à presente Proposta. -----

Chaves, 31 de Maio de 2007 -----

O Vice-Presidente da Câmara, -----

(Arqt.º António Cabeleira) -----

Em anexo: A referida matriz de Protocolo. -----

MATRIZ DE PROTOCOLO -----

Entre: -----

Município de Chaves, pessoa colectiva número 680039694, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste acto pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com poderes para o acto, conforme o disposto nas alíneas a), do n.º1 e h), do n.º2, do art. 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com

as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e adiante designado por primeiro outorgante; -----

E -----
 _____, pessoa colectiva n.º _____, representado

neste acto por _____, com poderes para o acto, e adiante designado por segundo outorgante; -----

É celebrado o presente Protocolo, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1ª -----

(Identificação do prédio) -----

O Primeiro Outorgante é proprietário de um prédio rústico, sito na Quinta do Rebentão, freguesia de São Pedro de Agostém, concelho de Chaves, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o nº 00595/200691 e inscrito na respectiva matriz sob o art. 597º. ---

Cláusula 2ª -----

(Objecto) -----

O presente Protocolo tem por objecto o estabelecimento de uma parceria entre as entidades outorgantes, com vista à criação de um Parque Zoológico, de carácter permanente, geograficamente circunscrito, onde são habitualmente alojados animais para exibição ao público durante sete ou mais dias por ano, constituindo uma colecção diversificada de várias espécies de animais. -----

Cláusula 3ª -----

(Das Obrigações das Partes) -----

1. No âmbito da execução do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante obriga-se a: -----

a) Proceder à colocação de uma placa publicitária no respectivo Parque Zoológico, com aproximadamente 0,20 m² (50cmx40cm), identificadora da empresa que cedeu gratuitamente o animal (identificar o animal); -----

b) Divulgação junto da comunidade, mediante desdobráveis, do Parque Zoológico, contendo os mesmos o nome da empresa cedente do animal; -----

c) Apresentar anualmente um programa de actividades a desenvolver no Parque Zoológico. -----

2. No âmbito da execução do presente Protocolo, o Segundo Outorgante obriga-se a: -----

a) Ceder, gratuitamente, o animal da raça _____, que irá integrar a colecção do Parque Zoológico; -----

b) Garantir os custos de transporte do animal cedido; -----

c) Garantir que os animais são possuidores da caderneta sanitária e da certificação da respectiva raça; -----

d) Ceder a placa publicitária referida na alín. a), do nº1, da presente cláusula, contendo a mesma toda a informação institucional (nome, marca logótipo e mensagem) da empresa. -----

Cláusula 4ª -----

(Prazo de vigência) -----

1. O presente Protocolo durará por tempo indeterminado, e desde que se mantenham inalteráveis os pressupostos que estiveram subjacentes à sua celebração. -----

2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias relativamente à data da produção dos efeitos da denúncia. -----

Cláusula 5ª -----

(Entrada em vigor) -----

O presente Protocolo produz todos os seus efeitos a partir da data da sua assinatura. -----

**Cláusula 6ª -----
(Integração de lacunas) -----**

A resolução de conflitos e ou dúvidas emergentes do presente Protocolo, serão dirimidas por decisão conjunta das partes intervenientes no mesmo. -----

Assim o outorgaram. -----

Chaves, ___ de ___ de 2007 -----

O Primeiro Outorgante: -----

O Segundo Outorgante: -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2007.06.01. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2.3. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO RESPECTIVO PRESIDENTE PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO ART. 54º, DA LEI Nº 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, A QUAL ESTABELECE A LEI SOBRE ÁREAS URBANAS DE GÉNESE ILEGAL. PROPOSTA 52/GAPV/2007. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Justificação -----

Considerando que o regime excepcional para a reconversão urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGIS), encontra-se consagrado na Lei nº 91/95, de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto; -----

Considerando que, de acordo com o disposto no nº1, do art. 54º, da Lei nº 91/95, de 2 de Setembro e ulteriores alterações, sob a epígrafe "Medidas Preventivas", a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos **carece de parecer favorável da câmara municipal** do local da situação dos prédios; -----

Considerando que o regime jurídico estatuído no art. 54, tem como objectivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo que, de forma irreversível e consolidada, possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico-urbanístico em vigor e actualmente estribado no DL nº 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações; -----

Considerando, ainda, que a intervenção da Autarquia competente, de índole consultivo, circunscreve-se à emissão de parecer, obrigatório e vinculativo, relativo à celebração de negócios jurídicos anteriormente determinados, sendo certo que a sua pronúncia desfavorável apenas poderá ser fundamentada, com carácter vinculativo, no facto do acto ou negócio jurídico dar origem ao parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana; -----

Considerando que, neste contexto, a competência para a emissão do referido parecer está legalmente atribuído à Câmara Municipal, de acordo com as disposições combinadas previstas no nº 1, do art. 54º,

da Lei n° 91/95, de 2 de Setembro e ulteriores alterações, e na alín. a), do n° 5, do art.64°, da Lei n° 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n° 5-A, de 11 de Janeiro; -----
 Considerando que a emissão de tal parecer compete à Câmara Municipal, podendo ser delegada no seu Presidente, por força da aplicação das disposições combinadas previstas na alín. d), do n° 7, do art. 64° e no n.º 1, do art. 65°, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações; -----
 Considerando que, por isso, urge conferir segurança e certeza jurídicas aos actos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do acto de delegação de competências em matéria emissão de pareceres no âmbito do art. 54° da Lei sobre Áreas de Génese Ilegal; -----

II - Da Proposta de Delegação de Competências -----
 Neste enfoque, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, propõe-se à Exm^a. Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas, sobre a matéria, respectivamente, no n° 1, do art. 54°, da Lei n° 91/95, de 2 de Setembro e ulteriores alterações, e na alín. d), do n° 7, do art. 64° e n° 1, do art. 65°, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, e nos art. 35° e art. 37° do Código do Procedimento Administrativo, a delegação, com faculdade de subdelegação nos respectivos Vereadores, no Exmº. Sr. Presidente da Câmara da seguinte competência: -----
 - Emitir parecer, nos termos, e para os efeitos, previstos no art. 54°, da Lei n° 91/95, de 2 de Setembro e ulteriores alterações. ----

III - Da Divulgação -----
 Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do executivo municipal, dever-se-á proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e concomitantemente à sua publicação no Boletim Municipal, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa, de acordo com o disposto no n.º2, do art. 37°, do Código do Procedimento Administrativo. -----
 Chaves, 4 de Junho de 2007 -----
 O Presidente da Câmara Municipal -----
 (Dr. João Gonçalves Martins Baptista) -----
DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

2.4. RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO: - COMODANTE: MUNICÍPIO DE CHAVES -; - COMODATÁRIA: CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE AVELELAS -. PROPOSTA N.º 56/GAPV/07. -----

Foi presente proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Antecedentes e Justificação -----
1. Considerando que, em data que não foi possível determinar, em face da inexistência de suporte documental, o Município de Chaves celebrou, verbalmente, um acordo com o Centro Cultural e Recreativo de Avelelas, tendo como objecto a cedência gratuita e precária de um imóvel denominado "Residência da Professora de Avelelas", sito na localidade de Avelelas, freguesia de Águas Frias, integrado no seu

domínio privado, e destinado à instalação provisória da sede social da dita Associação¹; -----

2. Considerando que, na presente data, e no dito imóvel, encontra-se em pleno funcionamento um "Bar" cuja exploração está a ser assumida directamente pelo "Centro Cultural e Recreativo das Avelelas"; -----

3. Considerando que o funcionamento do aludido similar de hotelaria não se encontra devidamente licenciado nos termos do quadro legal aplicável, não dispondo o Centro Cultural e Recreativo em causa da respectiva licença de utilização, desvirtuando, claramente, o fim para o qual veio a ser cedido; -----

4. Considerando que, embora tal cedência não esteja juridicamente classificada, em face da sua natureza precária e gratuita, a mesma deverá ser classificada, juridicamente, como um verdadeiro **contrato de comodato**, embora não reduzido a escrito, aplicando-se, nessa medida, as regras do Código Civil reguladoras deste tipo de contratos - veja-se, nesse sentido, os artigos 1129º e ss do Código Civil -; -----

5. Considerando que no espaço físico em questão, encontra-se, actualmente, em funcionamento, um estabelecimento de bebidas ao arrepio do quadro legal aplicável em matéria de licenciamento de similares de hotelaria, consagrado no Dec. Lei. Nº 168/97, de 04 de Julho, alterado e republicado pelo DL nº 57/2002, de 11 de Março; --

6. Considerando que tal conduta ilícita, é justificadora da aplicação de uma sanção contra-ordenacional, à luz do disposto no art. 38º, do citado diploma; -----

7. Considerando que em face da natureza do contrato de cedência em causa, indissociável do seu elemento precário e ou provisório, dever-se-á proceder à extinção unilateral dos seus efeitos, com fundamento no desvirtuamento do fim que esteve suprajacente à materialização da cedência de tal espaço físico a favor da Associação em causa, fim esse que não parece compatível, tendo em conta o interesse público prosseguido com a concessão de tal liberalidade, com a instalação e ou exploração de um estabelecimento de bebidas, ainda por cima ao arrepio do quadro legal aplicável em matéria de licenciamento de similares de hotelaria; -----

8. Considerando, por último, que, independentemente, de ter sido desvirtuado o fim que esteve suprajacente à celebração verbal de tal contrato, acresce que sempre que não seja convencionado prazo para a restituição nem determinado o uso da coisa, o comodatário é obrigado a restituí-la logo que lhe seja exigida, de acordo com o disposto no nº 2, do art. 1137º, do Código Civil. -----

II - Propostas -----

Em face das razões acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte Proposta: -----

¹ Consultada a Secção de Notariado e o Sector de Património da Autarquia, nada consta relativamente à celebração deste acordo. Por outro lado, o imóvel em questão não se encontra do ponto de vista jurídico-formal, registado em nome do Município de Chaves, embora não subsistam quaisquer dúvidas quanto ao facto do mesmo integrar o seu domínio privado. Nesta conformidade, recomenda-se que seja, nesta parte, remetida cópia da presente proposta ao Sector de Património Municipal, com vista a serem encetadas as diligências adequadas ao seu efectivo registo. -----

a) Que o executivo camarário adopte deliberação consubstanciada na extinção unilateral dos efeitos do contrato de comodato verbalmente celebrado com a Associação denominada "Centro Cultural e Recreativo de Avelelas", de acordo com os fundamentos anteriormente expostos, e no estrito cumprimento do disposto no art. na alín. c), do art. 1135º e art. 1140º, ambos do Código Civil; -----

b) Caso tal deliberação venha a ser tomada nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser levada ao conhecimento do comodatário, mediante expedição da competente notificação, nos termos do disposto no art. 68º e ss do Código do Procedimento Administrativo; -----

c) Alcançado tal desiderato, deverá a dita Associação proceder, de imediato, à devolução do imóvel em causa, acompanhado das respectivas chaves, à Autarquia, nos termos do disposto no nº2, do art. 1137º do Código Civil. -----
 Chaves, 8 de Junho de 2007. -----
 O Presidente da Câmara, -----
 Dr. João Batista -----

Em anexo: -----

- Processo administrativo. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2.5. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA EMPRESA "EMPREENHIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMÉGA E BARROSO, SA." - PEDIDO DE APROVAÇÃO. PROPOSTA N.º 62/GAPV/07. -----

Foi presente proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS -----

Por deliberação da Assembleia Municipal de dez de Maio de mil novecentos e oitenta e oito foi o Município autorizado a criar conjuntamente com os outros cinco Municípios do Alto Tâmega a empresa "Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega Barrosos, S.A.", sociedade anónima, com sede em Ribeira de Pena, com um capital social inicial na moeda antiga de cinquenta milhões de escudos, subscrito na proporção de cinquenta e cinco por cento pelo Município de Ribeira de Pena e de nove por cento por cada um dos restantes cinco Municípios accionistas, constituída por escritura pública outorgada no Cartório Notarial de Ribeira de Pena em trinta de Julho de mil novecentos e oitenta e nove, sendo o capital social, após obtida a necessária autorização, posterior e sucessivamente elevado para os actuais novecentos mil euros representado por cento e oitenta mil acções do valor nominal de cinco euros cada uma, e passando a ser subscrito, com a alteração da sua distribuição pelos accionistas, em partes iguais por todos os Municípios accionistas, de acordo com os Estatutos aprovados na altura e ulteriores modificações nele introduzidas. -----

Em resultado do crescimento da empresa com a entrada em plena exploração de novos empreendimentos eólicos e de diversas outras empresas participadas pela sociedade e já constituídas que têm também por objecto o aproveitamento de recursos hídricos ou eólicos da região do Alto Tâmega e de outros recursos endógenos da região, como a recolha, tratamento e valorização dos resíduos sólidos urbanos, e no âmbito dos sistemas em alta, de fornecimento e tratamento de água para abastecimento urbano e a recolha e

tratamento de efluentes, incluídos nas atribuições municipais, bem com a tomada de participações sociais em novas empresas com idêntico objecto para a produção de energia quer através dos recursos acima assinalados, quer através do aproveitamento da biomassa, que irão entrar em exploração proximamente, foram tornando-se crescentemente mais complexas as actividades da empresa, com o alargamento dos órgãos sociais nos quais esta sociedade tem de se fazer representar de forma a ficarem devidamente assegurados os interesses dos Municípios accionistas, obrigando a uma adequação dos Estatutos a essa nova realidade. -----

Por outro lado, com a publicação da Lei 53-F/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovado um novo regime jurídico para o sector empresarial local, de cujo universo a sociedade, como empresa intermunicipal, passou a fazer parte, e que obriga no seu artigo 48º a proceder, no prazo aí consagrado (2 anos), à adaptação dos seus Estatutos àquele regime. -----

Cumprindo os objectivos acima enunciados, a Assembleia Geral da empresa em sessão realizada em 15 de Maio do corrente ano aprovou uma alteração àqueles Estatutos relativo ao Capítulo I (sede e objecto), ao artigo primeiro, artigo segundo, e numero um do artigo dezanove, já certificada pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, conforme documentos anexos, passando desse modo e na parte correspondente, a redacção das respectivas disposições a ter a redacção constante do documento anexo. -----

II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL -----

Resultando desta proposta de alteração um modificação parcial das condições gerais então fixadas pela Assembleia Municipal aquando da autorização dada por este órgão deliberativo para a participação deste Município na constituição da empresa, ao abrigo da disposição legal correspondente à actual alínea 1) do nº 2 do artigo 53º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, sendo certo também que a presente matéria se enquadra no âmbito dos actos da competência daquele órgão, para além de se tratar de deliberação que não corresponde ao mero exercício da função accionista *tout court* através do órgão executivo e, por isso, enquadrável no artigo 15º da referida Lei 53-F/2006, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de harmonia com a alínea a), do nº 6 do artigo 64º daquele primeiro diploma, pronunciar-se e deliberar sobre a referida alteração aos Estatutos. -----

III- PROPOSTA -----

Nestes termos e tendo em consideração a fundamentação de facto e as disposições legais acima enunciadas, submete-se a apreciação da Câmara Municipal a presente proposta de alteração aos Estatutos da empresa constantes do documento anexo, e, sendo aprovadas, a sua remessa à Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea a) do nº 6 do artigo 64º da dita Lei 169/99, para os fins previsto na alínea 1) do nº2 do art.º 53º deste mesmo diploma. -----

ANEXO: Documento com a actual e a nova redacção proposta para os artigos a alterar dos Estatutos. -----

Fotocópia do certificado de admissibilidade da alteração proposta do Registo Nacional de Pessoas Colectivas. -----

Chaves, 11 de Junho de 2007 -----

O Presidente da Câmara, -----

(Dr. João Batista) -----

DOCUMENTO ANEXO -----

ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS -----

I (Redacção actual) _____

Sede e objecto _____

Nova redacção proposta para o mesmo capítulo: _____

I _____

Sede, denominação e objecto -----

Artigo 1º (Redacção actual) _____

A sociedade tem a sua sede na Praça do Município, em Ribeira de Pena, a qual poderá ser deslocada por deliberação do conselho de administração, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Nova redacção proposta para o mesmo artigo: _____

Artigo 1º _____

1- A sociedade tem a sua sede na Praça do Município, em Ribeira de Pena, a qual poderá ser deslocada por deliberação do conselho de administração, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2- A sociedade adopta a denominação Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A.. _____

Artigo 2º (Redacção actual): _____

1- A sociedade tem por objecto a construção, exploração e produção de energia em empreendimentos hidroeléctricos e ou eólicos e, com vista à promoção do desenvolvimento económico da região ou da sua qualidade de vida, exercer outras actividades que tenham por fim o aproveitamento dos demais recursos naturais ou outros da região, a recolha, tratamento e valorização de resíduos sólidos urbanos, o fornecimento e tratamento de água para abastecimento urbano e a recolha e tratamento de efluentes, a concepção, gestão e exploração de laboratórios para controlo da qualidade das águas e dos efluentes ou dos instrumentos de medição e a elaboração de estudos e projectos de engenharia e arquitectura. _____

2-A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras actividades para além daquelas que constituem o seu objecto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____

3-A sociedade, mediante deliberação da assembleia geral por unanimidade poderá participar, originária ou derivadamente, em quaisquer outras sociedades ou entidades legais, ainda que com o objecto social diferente, desde que, em qualquer dos casos, os fins prosseguidos se contenham no âmbito das atribuições municipais. _____

Nova redacção proposta para o mesmo artigo: _____

Artigo 2º _____

1. A sociedade tem por objecto a promoção do desenvolvimento local e a prestação de serviços de interesse geral. _____

2. No âmbito da promoção do desenvolvimento local a sociedade dedica-se designadamente às actividades de construção, exploração e produção de energia com origem nos recursos renováveis, nomeadamente nos domínios hídrico, eólico, solar, geotérmico, da biomassa e do bio-gás e ainda de aproveitamento dos demais recursos naturais ou outros da região e, complementarmente, à actividade de elaboração de estudos e projectos de engenharia e arquitectura. A sociedade dedica-se ainda ao desenvolvimento de valências locais designadamente através da participação e na organização de eventos de promoção de produtos e serviços da região. _____

3. No âmbito da prestação de serviços de interesse geral a sociedade dedica-se designadamente às actividades de recolha, tratamento e valorização de resíduos sólidos urbanos, de fornecimento e tratamento de água para abastecimento urbano e à recolha e

tratamento de efluentes e complementarmente à concepção, gestão e exploração de laboratórios para controlo da qualidade das águas e dos efluentes ou dos instrumentos de medição.

4. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras actividades para além daquelas que constituem o seu objecto principal, quando consideradas acessórias ou complementares.

5. A sociedade, mediante deliberação da assembleia geral por unanimidade poderá participar, originária ou derivadamente, em quaisquer outras sociedades ou entidades legais, ainda que com o objecto social diferente, desde que, em qualquer dos casos, os fins prosseguidos se contenham no âmbito das atribuições municipais.

Artigo 19º, nº 1 (Redacção actual):

1-A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração, composto por cinco membros, exercendo um deles as funções de presidente, eleitos em assembleia geral.

Nova redacção proposta para o mesmo artigo:

Artigo 19º, nº 1

1-A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração, composto por sete membros, exercendo um deles as funções de presidente, eleitos em assembleia geral.

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se.

2.6. APROVAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS E DE CONTRATOS DE GESTÃO E OU DE CONTRATOS-PROGRAMA RELATIVAMENTE À EMPRESA "EMPREENDEMENTOS HIDROELETRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, S.A" / PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO CONSELHO DIRECTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO TÂMEGA. PROPOSTA N.º 63/GAPV/07.

Foi presente proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:

I - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Decreto-Lei 53-F/2006 de 29 de Dezembro aprovou um novo regime jurídico para o sector empresarial local, nele ficando abrangida a empresa "Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A.", com sede em Ribeira de Pena, conforme decorre do disposto nos artº 1º, 2º, 3º e 4º deste diploma, e muito embora não tenha sido constituída por intermediação de uma Associação de Municípios, é, quanto à sua tipologia, tendo presente a distinção efectuada naquela mesma disposição, um empresa intermunicipal, de resto na esteira da conclusão retirada no parecer que, a propósito dessa e doutras questões que aquele regime levanta, foi por ela solicitada. Nos termos daquele novo regime, que veio introduzir um conceito mais amplo de "empresa pública" que passou a abranger também as sociedades constituídas exclusivamente ao abrigo do Código das Sociedades Comerciais, incluindo as que foram constituídas anteriormente à sua entrada em vigor, que assim deixaram de fazer parte do sector privado, integrando antes o Sector Empresarial Local (SEL), o exercício da função accionista na empresa por parte das entidades públicas detentores do respectivo capital social, de harmonia com o artº 16º, deve obedecer às orientações estratégicas que vierem a ser definidas, pelo menos para o período de duração do mandato da administração, por parte do órgão designado no artº 15º do referido Decreto-lei, para o exercício dos direitos dos titulares

do capital social (Câmara Municipal, Conselho Directivo e Junta Metropolitana, conforme o tipo de empresa municipal, intermunicipal ou empresa metropolitana). -----

Neste sentido, e no caso daquela sociedade a definição das orientações estratégicas, compete às Câmaras Municipais titulares do respectivo capital social. -----

Todavia a definição daquelas orientações estratégicas pressupõe uma concertação entre os accionistas, de forma a evitar indicações contraditórias que, no limite, poderão anular-se umas às outras, paralisando a empresa, uma vez que nenhum deles, isoladamente considerado, detém uma influência predominante na empresa. -----

Essa circunstância aconselha que aquela competência seja exercida ao nível dum das entidades previstas naquele artigo 15º de que façam parte todos os accionistas e onde aquela concertação seja possível de concretizar com maior facilidade, e que seja compatível com a própria qualificação da empresa como intermunicipal, como é o caso da Associação de Municípios do Alto Tâmega, já existente, e cujo Conselho Directivo é o órgão que, nos termos da alínea b), do nº 2, do referido artº 16º, detém a competência para nas empresas intermunicipais definir as ditas orientações estratégicas. -----

As razões acima enunciadas são igualmente válidas para que a celebração de contratos de gestão, no caso das empresas locais encarregadas da gestão de serviços de interesse geral (Capítulo II), daquele diploma, ou no Decreto Lei 71/2007 de 27 Março (art. 18), que aprovou o Estatuto do gestor publico, ou de contratos-programa no caso de empresas locais encarregadas da promoção do desenvolvimento local e Regional (Capítulo III), do referido Decreto Lei 53-F/2006, também deva ser concertada ao nível do mesmo Conselho Directivo que vier a definir as orientações estratégicas para a empresa. -----

Ora as Câmaras Municipais, que são os órgãos aos quais compete exercer os direitos dos titulares do capital social da empresa, podem delegar no Conselho Directivo da Associação de Municípios, quer a definição das orientações estratégicas que devem ser dadas à empresa, quer a celebração dos contratos de gestão ou de contratos-programa, uma vez que a EHATB, pelo seu objecto social, exerce actividades enquadráveis tanto no conceito de "serviços de interesse geral" como no de "promoção do desenvolvimento local", tendo em conta que às empresas do sector empresarial local não está vedada a prossecução simultânea de actividades correspondentes a mais do que dos objectos típicos definidos pela lei. -----

Sendo legalmente possível aquela delegação de competências, no exercício da mesma deverá o órgão delegado ater-se, no que diz respeito à definição das orientações estratégicas e à celebração de contratos de gestão e de contratos-programa, conforme a actividade prosseguida, ao cumprimento dos princípios orientadores definidos, nos artigos 19º e 22º, e às regras estabelecidas nos artigos 20 e 23º. -----

II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL -----

Nos termos do artº 15º do Decreto-lei 53-F/2006 de 29 de Dezembro, cabe à Câmara Municipal o exercício dos direitos de titular do capital social na empresa acima mencionada, sendo, por isso, a este órgão que o legislador atribui, de harmonia com a alínea a) do artº 16º, a definição das orientações estratégicas para a empresa, competência essa, porém, que, ao abrigo dos princípios gerais de direito administrativo, designadamente das normas do Código de

Procedimento Administrativo, pode ser delegada no Conselho Directivo da Associação de Municípios do Alto Tâmega, entidade que de resto, conforme resulta dos nº 1 e 6 do artigo 5º da Lei 11/2003 de 13 de Maio, que aprovou o regime jurídico das chamadas comunidades intermunicipais de direito público (Comunidades intermunicipais de fins gerais e Associações de Municípios de fins específicos), pode até exercer competências que lhe sejam transferidas pelos Municípios, desde que daí resultem ganhos de eficiência, eficácia e autonomia. -----

Neste sentido, e tendo em conta o disposto na alínea d), do nº 7 do artigo 64º da Lei 169/99, compete à Câmara Municipal pronunciar-se e deliberar sobre a referida delegação de competência. -----

III- PROPOSTA -----

Nestes termos e tendo em consideração a fundamentação de facto e as disposições legais acima enunciadas, submete-se a apreciação da Câmara Municipal a presente proposta de delegação no Conselho Directivo da Associação de Municípios do Alto Tâmega a competência para a aprovação das orientações estratégicas e para a celebração de contratos de gestão e ou de contratos-programa em causa, nos termos que acima ficaram enunciados, relativamente à Empresa "Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A.", com sede em Ribeira de Pena, em conformidade com o disposto na alínea d) do nº 7 do artigo 64º da dita Lei 169/99. -----

Chaves, 11 de Junho de 2007 -----

O Presidente da Câmara, -----

(Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Dr. Luis Manuel Areias Fontes e Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, aprovar a referida proposta, tendo o Sr. Presidente da Câmara usado o Voto de Qualidade. Notifique-se.- Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração: -----

"A proposta do Presidente da Câmara ao fundamentar a delegação de competências das Autarquias no Conselho Directivo da Associação de Municípios do Alto Tâmega na maior "facilidade de concertação entre os accionistas", mais não virá que retirar do controlo das oposições a actividade desta empresa. -----

No quadro e circunstâncias actuais, entendemos que o caminho nesta matéria deveria ser o inverso, permitindo um maior controlo e fiscalização." -----

Em resposta à declaração acima transcrita, o Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, teceu os seguintes comentários:- "A proposta é baseada num parecer jurídico e com ela se pretende uma maior operacionalidade e eficácia na gestão de recursos comuns afectos à empresa em causa." -----

3. FREGUESIAS

3.1. PROTOCOLO COM A FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE AGOSTEM - ÁREA DE AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO. PROPOSTA 67/GATF/07. -----

Foi presente proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho;

Neste contexto, propõe-se a execução de um protocolo **no domínio do Ambiente e Saneamento Básico**, nos termos propostos na minuta que se anexa, para a Freguesia de **S. Pedro de Agostém** que, nesta altura, tomou a decisão de ficar com a gestão da rede de abastecimento de água domiciliária das aldeias de Agostém, Bóbeda, Paradela de Veiga, S. Pedro e Sesmil da sua Freguesia.

À consideração superior

Chaves, 16 de Abril de 2007

A Funcionária

Maria das Graças

Em anexo: o respectivo protocolo de execução

PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE AGOSTÉM.

PROTOCOLO

Cláusula 1ª

(Enquadramento Legal)

O Presente Protocolo é celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 15.º da lei n.º 159/99 de 14 de Setembro e 66.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, ficando a sua eficácia condicionada à adopção dos seguintes pressupostos:

Aprovação pelos Órgãos do Município (Câmara e Assembleia Municipal);

a) Aprovação pela Junta de Freguesia;

b) Ratificação pela Assembleia de Freguesia.

CLÁUSULA 2ª

(Da Delegação de Competências)

Com o presente protocolo o Município de Chaves delega na Freguesia de SÃO PEDRO DE AGOSTÉM e esta aceita, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 66.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, as seguintes competências:

No domínio do Ambiente e Saneamento Básico, a saber:

Exploração, tratamento, controlo, fornecimento de água domiciliária e cobrança das respectivas tarifas, enquanto não vigorarem as atribuições conferidas à empresa Águas de Trás - os -Montes e Alto Douro, S.A, nas aldeias de Agostém, Bóbeda, Paradela de Veiga, S. Pedro de Agostém e Sesmil;

a) Gestão, conservação, controlo e cobrança das respectivas tarifas, dos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas, enquanto não vigorarem as atribuições conferidas à empresa Águas de Trás - os -Montes e Alto Douro, S.A;

CLÁUSULA 3ª

(Obrigações da Câmara Municipal)

No cumprimento no disposto no n.º 1, do artigo 66.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, o Município de Chaves, com vista à boa execução das competências objecto da presente delegação, obriga-se a prestar apoio técnico através do

Gabinete de Apoio Técnico às Juntas de Freguesia, sem prejuízo de poder destacar para a freguesia contratante, ou para a Associação de Freguesias da qual a freguesia contratante faça parte, funcionários afectos às áreas das competências delegadas no âmbito do presente protocolo. -----

CLÁUSULA 4ª -----

(Obrigações da Junta de Freguesia) -----

A Junta de freguesia obriga-se a manter em bom estado de conservação as infra-estruturas e os equipamentos objecto de delegação de competência realizando os investimentos necessários para o efeito e a dar cumprimento a todas as normativas legais em vigor, nomeadamente as consagradas no Decreto-Lei nº. 243/2001, de 5 de Setembro.-----

CLÁUSULA 5ª -----

(Denúncia do presente protocolo) -----

1.0 Presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes outorgantes se a outra parte não cumprir as obrigações previstas nas cláusulas do presente protocolo. -----

2. A denúncia por qualquer uma das partes outorgantes deverá ser efectuada através de comunicação escrita devidamente fundamentada com a antecedência mínima de 60 dias sobre a produção dos seus efeitos. -----

3. A denúncia por parte da Câmara Municipal deverá ser objecto de ratificação pela Assembleia Municipal e só produzirá efeitos após a recepção da respectiva acta da Assembleia na Câmara Municipal. -----

4. A denúncia por parte da Junta de Freguesia deverá ser objecto de ratificação pela Assembleia de Freguesia e só produzirá efeitos após a recepção da respectiva acta da Assembleia de Freguesia na Câmara Municipal. -----

CLÁUSULA 6ª -----

(Prazo de Validade) -----

O presente protocolo terá a duração de um ano, podendo, o aludido prazo, ser sucessivamente renovado se não for denunciado por qualquer das partes outorgantes. -----

CLÁUSULA 7ª -----

(Casos omissos) -----

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste acordo serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia. -----

CLÁUSULA 8ª -----

(Entrada em vigor) -----

O presente acordo entrará em vigor durante o ano civil de 2007 e logo que se encontrem devidamente salvaguardados os mecanismos legalmente previstos quanto à competência orgânica para a sua aprovação. -----

Chaves, _____, de _____, de 2007. -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

(José Carvalho Montanha) -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:

1. ART. 44º, DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CHAVES, SOB A EPÍGRAFE "PUBLICAÇÃO". - CORRECÇÃO -. INFORMAÇÃO N.º 23/DASJ/07. --- Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
- I - Antecedentes e Justificação** -----
1. A Assembleia Municipal de Chaves, em sua sessão ordinária de 28 de Fevereiro de 2007, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou aprovar o Código de Posturas do Município de Chaves. -----
2. Sendo certo que da proposta que capeou o projecto de Código de Posturas do Município de Chaves - proposta n.º 11/GAPV/2007 -, de 12 de Fevereiro de 2007, e cujo teor foi devidamente aprovado pelo órgão executivo municipal, em sua reunião realizada no dia 15 de Fevereiro de 2007, e devidamente sancionada pelo órgão deliberativo, em sua sessão ordinária do dia 28 de Fevereiro de 2007, constava, de forma clara e inequívoca, as razões de direito que justificaram que a publicação do referido Código, apenas deveria observar a forma fixada no n.º 1, do art. 91º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, afastando, por essa via, a necessidade de publicação do mesmo na II série do Diário de República, conforme preceituado no n.º 1, do art. 118º, do Código de Procedimento Administrativo. -----
3. Contudo, por mero lapso, o art. 44º, do Código de Posturas do Município de Chaves, prevê, no seu clausulado, expressamente o seguinte: -----
- "O presente Código de Posturas entra em vigor quinze dias após a sua publicação na II - Série do Diário da República". -----
4. A verdade é que, conforme decorre da Proposta n.º 11/GAPV/2007, de 12 de Fevereiro de 2007, devidamente aprovada pelo órgão executivo e deliberativo municipal, até à presente data, não existe ainda legislação, com carácter geral, reguladora do quadro legal da discussão pública dos projectos de regulamentos e que, como tal, determine a obrigatoriedade desse procedimento, salvo no que respeita aos instrumentos municipais de ordenamento do território, bem como quanto aos projectos de regulamentos municipais relativos ao lançamento de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas e dos regulamentos municipais de edificação e urbanização. -----
5. Neste enfoque, não havendo lugar a tal formalidade - apreciação pública - não haverá também lugar à publicação, para esse efeito, dos regulamentos e dos projectos de regulamentos em jornal oficial.
6. Aqui chegados, fácil se torna concluir que, relativamente ao presente Código de Posturas apenas se deverá observar a forma de publicação fixada no n.º 1, do art. 91º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações. -----
7. Assim, no art. 44º, do Código de Posturas do Município de Chaves, onde se lê: "O presente Código de Posturas entra em vigor quinze dias após a sua publicação na II - Série do Diário da República", deverá passar a ler-se: **"O presente Código de Posturas entra em vigor quinze dias após a sua publicação nos termos do art. 91º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações"**.-
8. Tudo isto, no estrito cumprimento das disposições combinadas previstas no n.º 1, do art. 91º, da Lei n.º 169/99, de 18 de

Setembro e posteriores alterações, e no n.º 4, do art. 55º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais). -----

II - Proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adoptada a seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária do executivo camarário, com vista a que o aludido órgão aceite a introdução, no Código de Posturas do Município de Chaves, da correcção ora sugerida e consubstanciada no seguinte: -----

Art. 44º -----
(Entrada em vigor) -----

"O presente Código de Posturas entra em vigor quinze dias após a sua publicação nos termos do art. 91º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e posteriores alterações". -----

b) Caso tal correcção seja aprovada nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 2, do art. 53º, da Lei n.º 169/99, de 18/12 e posteriores alterações; -----

c) Sequencialmente, dever-se-á dar conhecimento a todas as entidades com poderes de fiscalização relativamente ao cumprimento das normas estatuídas no presente Código de Posturas, do conteúdo integral do mesmo; -----

d) De imediato, dever-se-á encaminhar a presente informação ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Batista. -----
É tudo o que me cumpre informar sobre o presente assunto. -----
À consideração superior. -----
Chaves, 6 de Junho de 2007. -----
(Dr. Marcos Barroco) -----

Anexo: Cópia da Proposta n.º 11/GAPV/2007. -----

DESPACHO DO RESPONSÁVEL DA DIVISÃO, DR. SANDRA LISBOA, DE 2007.06.06. -----

Visto. Concordo com a presente informação a qual merece o meu inteiro acolhimento. À consideração superior.

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2007.06.08 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.06.11. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. NORMAS REGULAMENTARES DAS PISCINAS DO TABOLADO. INFORMAÇÃO N. 28/DASJ/2007. -----

Foi presente a informação/parecer identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Dando cumprimento ao despacho praticado pelo Vereador responsável, Arquitecto Castanheira Penas, datado do pretérito dia 2007/05/16, e relativo ao assunto identificado em epígrafe, foi solicitada a estes Serviços a análise técnico-jurídica acerca do

clausulado constante das Normas Regulamentares de utilização da Piscina Municipal do Tabolado. -----

2. Assim, cumpre-me informar o seguinte: -----

a) Do ponto de vista jurídico, o clausulado constantes das referidas Normas Regulamentares é aceitável, não merecendo o mesmo qualquer reparo. -----

b) No entanto, julgamos, salvo melhor opinião, que deverão ser feitos pequenos ajustamentos com vista ao melhoramento das suas normas, conforme documento que se anexa à presente informação, realçando-se a negrito as alterações introduzidas. -----

c) Aproveita-se a oportunidade para introduzir uma nova cláusula - art. 20º - correlacionada com a eventual ocorrência de acidentes pessoais nas instalações das Piscinas. -----

É tudo, de momento, que tenho a informar sobre o assunto. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 1 de Junho de 2007. -----

A Chefe de Divisão, em regime de substituição, -----

(Dr.ª Sandra Lisboa) -----

PISCINAS DO TABOLADO -----

Normas Regulamentares -----

Capítulo I -----

Disposições Gerais -----

ARTIGO 1º -----

As Piscinas do Tabolado, **sitas** _____, adiante designadas apenas por Piscinas, ficam sujeitas às disposições constantes nas presentes Normas Regulamentares, no que toca à sua ocupação, manutenção, conservação e funcionamento. -----

ARTIGO 2º -----

As Piscinas são propriedade da Câmara Municipal de Chaves tendo por missão o seguinte: -----

a) Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de cedência das **respectivas** instalações; -----

b) Cobrar as tarifas devidas pela utilização das instalações; -----

c) Adoptar as medidas necessárias à boa conservação das instalações e à manutenção das suas condições de utilização. -----

ARTIGO 3º -----

1.A Piscina do Tabolado estará em funcionamento de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro. -----

2. **Exceptua-se do disposto no número anterior** os feriados municipais, nacionais e religiosos e sempre que a autarquia o julgue necessário para efectuar reparações na estrutura, desinfecções ou por outros motivos que impossibilitem a sua abertura ao público. ---

ARTIGO 4º -----

1.As Piscinas destinam-se fundamentalmente à promoção da saúde pública através da prática de actividades aquáticas. -----

2. **As actividades referidas no número anterior** podem ser praticadas de forma livre e individual ou através das entidades que estabeleçam protocolos com a autarquia e apresentem técnicos especializados e oficialmente acreditados para o fazer. -----

Capítulo II -----

Instalações -----

ARTIGO 5º -----

As Piscinas são constituídas por toda a área coberta, separando-se em hall de entrada, balneários, tanques de banho, zona técnica e escritórios. -----

ARTIGO 6º -----

1- As entidades que pretendam usufruir de forma regular do espaço nestas instalações devem proceder ao pedido de utilização das instalações com a devida antecedência e dentro dos prazos estabelecidos anualmente pela Câmara Municipal. -----

2- Verificando-se a alteração do período de utilização ou de suspensão temporária do mesmo, deverão as entidades utilizadoras comunicar, por escrito, à Autarquia, **com a antecedência mínima de 72 horas**. -----

3- Findo o período de utilização e/ ou final de época desportiva, os utilizadores deverão liquidar as tarifas, entretanto vencidas, até 30 de Julho, sob pena de não poderem solicitar novos pedidos de utilização. -----

4- Sempre que a Autarquia pretenda utilizar pontualmente as piscinas para o desenvolvimento das suas actividades, colidindo tal período com reservas previamente deferidas, deverá esta comunicar tal facto aos respectivos utilizadores, com a antecedência mínima de 72 horas.

ARTIGO 7º -----

Os pedidos de utilização das Piscinas serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal. -----

ARTIGO 8º -----

Para efeitos de planeamento e gestão da ocupação das Piscinas, em cada ano lectivo/época desportiva, deverão os pedidos de utilização ser apresentados por escrito até dia 31 de Agosto e conter as seguintes especificações: -----

- a) Identidade da entidade requerente; -----
- b) Identificação do responsável; -----
- c) Identificação do tipo de actividades a realizar e a que fim se destinam; -----
- d) Período de utilização, com indicação dos dias e horas da semana; -----
- e) Número previsto de participantes e seu escalão etário. -----

ARTIGO 9º -----

As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades ou pessoas para tal autorizadas, não sendo permitida a sua transmissibilidade a favor de terceiros. -----

ARTIGO 10º -----

1- No caso de se verificar a desistência da utilização regular das Piscinas, deverá o requerente utilizador, comunicar tal facto, por escrito, à Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 8 dias. --

2- A inobservância do prazo mencionado no número anterior implicará o pagamento das tarifas correspondentes à reserva de utilização inicialmente deferida. -----

Artigo 11º -----

1. Ao abrigo da legislação em vigor, não é permitido nas instalações das Piscinas: -----

- a) Aceder calçado com sapatos de rua na zona para além do lava-pés; -----
- b) Deixar lixo fora dos recipientes reservados para o efeito; ----
- c) Fumar dentro de todo o edifício das Piscinas do Tabolado; ----
- d) Comer ou beber dentro de todo o edifício das Piscinas; -----
- e) Entrar dentro de toda a zona coberta da piscina com qualquer recipiente ou utensílio em vidro, dos quais se destacam as garrafas, copos, perfumes, brincos, ou outros como relógios com mostrador em vidro, etc. Estão excluídos desta proibição os óculos graduados. No

- entanto, estes não poderão ser levados para dentro dos tanques de banho nem para toda a zona envolvente situada após o lava-pés; -----
- f) Atirar propositadamente água da piscina para fora da mesma; ---
 - g) Permanecer nas escadas de acesso à piscina; -----
 - h) A entrada de animais no complexo de piscinas; -----
 - i) Adotar comportamentos que ponham em risco os demais utentes; -
 - j) Mergulhar em qualquer ponto do rebordo da piscina, excepto nas zonas expressamente reservadas para o efeito; -----
 - k) Utilizar bóias ou quaisquer outros objectos flutuantes que não sejam reconhecidos pelo pessoal auxiliar; -----
 - l) Desrespeitar as orientações dadas pelo pessoal de apoio; -----
 - m) A utilização das instalações reservadas a um sexo por indivíduos de sexo diferente; -----
 - n) Mudar ou depositar roupa fora dos recintos reservados para o efeito; -----
 - o) Entrar nas piscinas sem touca e fato de banho. -----

2. O não cumprimento do disposto no número anterior implica a expulsão das instalações. -----

3. A expulsão das instalações, nos termos do número antecedente, é da responsabilidade do encarregado das piscinas, ou em caso de ausência deste, com eventual recurso às forças de ordem pública. ---

4. Deverão os utentes comunicar qualquer desrespeito destas normas ao pessoal auxiliar para que seja imposta a ordem e se garanta uma melhor utilização destas instalações. -----

5. Qualquer utente que seja reincidente em comportamentos que violem as **presentes normas regulamentares**, deverá ser impedido de entrar no complexo de piscinas por prazo a estabelecer pela **Câmara Municipal**. -----

ARTIGO 12º -----

As autorizações concedidas para utilização das Piscinas serão canceladas sempre que se verifique a prática, pelos utilizadores, de um ou mais dos seguintes factos: -----

- a) Violação das normas constantes das presentes normas regulamentares;** -----
- b)** Adopção de comportamentos incorrectos que perturbem o normal desenvolvimento das actividades que estejam a decorrer nas Piscinas;
- c)** Incumprimento das instruções e recomendações do funcionário de serviço nas Piscinas; -----
- d)** Não pagamento das tarifas de utilização devidas; -----
- e)** Produção de danos nas instalações ou no equipamento nelas integrado ou localizado no decurso do período de utilização; -----
- f)** Utilização insuficiente e falta de assiduidade; -----
- g)** Utilização das instalações por entidades ou pessoas estranhas àquelas que foram autorizadas a fazê-lo ou para fins diversos dos requeridos. -----

ARTIGO 13º -----

1- A utilização das Piscinas obedecerá ao horário de funcionamento que anualmente for estabelecido pela autarquia, podendo o mesmo ser modificado. -----

2- Sem prejuízo do disposto no Artigo 3º, o período de funcionamento das piscinas será o seguinte: -----

	Segunda a Sexta	Sábado e Domingo
Manhã	08:20 - 13:00	09:00 - 12:30

Tarde	14:30 - 20:00	14:30 - 19:00

3- A venda de bilhetes ficará suspensa **60 minutos antes do encerramento das piscinas.** -----

4- Os utentes das Piscinas deverão abandonar as mesmas até à hora fixada como hora de fecho. -----

ARTIGO 14º -----

Os utilizadores das piscinas são responsáveis pelos prejuízos ou danos que provoquem nos equipamentos e nas instalações das piscinas.

Capítulo. III -----

Equipamento -----

ARTIGO 15º -----

1- O equipamento fixo e móvel das Piscinas é propriedade do Município de Chaves e constará do respectivo inventário, cuja elaboração e actualização cabe ao funcionário responsável pelas mesmas -----

2- Poderão os utilizadores usar, nas suas actividades, equipamento de que sejam detentores ou proprietários, desde que o seu uso se mostre compatível com as respectivas instalações. -----

3- A autarquia não será responsável por extravio ou danificação do material propriedade das instituições **utilizadoras das Piscinas.** ---

ARTIGO 16º -----

1- O equipamento das Piscinas deverá ser utilizado de forma racional e adequada, visando assegurar a sua boa conservação. -----

2- O equipamento móvel, quando necessário, deverá ser requisitado ao funcionário e devolvido, no final da actividade. -----

Capítulo. IV -----

PESSOAL -----

Artigo 17º -----

1- São obrigações dos trabalhadores deste equipamento: -----

a) Atender com máxima atenção e dedicação todos os utentes deste equipamento sem preferência por cor de pele, crença religiosa, sexo ou nacionalidade; -----

b) Zelar pelo bem-estar dos utentes; -----

c) Esclarecer os utentes de qualquer dúvida existente no que concerne a regras, tarifas e outros assuntos relacionados com o funcionamento deste equipamento e outros da responsabilidade da autarquia; -----

d) Apresentar-se ao serviço de acordo com os horários estabelecidos, e ratificados superiormente; -----

e) Cumprir as directivas superiores com zelo, disciplina e em tempo útil; -----

f) Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas para a utilização das piscinas; -----

g) Informar prontamente o seu superior hierárquico sempre que se depare com situações para as quais não tenha competência para resolver; -----

h) Manter a qualidade da água dos tanques de banho no que concerne, entre outros parâmetros, à transparência, temperatura, pH e índices de cloro, utilizando para esse efeito os equipamentos de segurança existentes que caso não estejam disponíveis, deverá solicitá-los; -----

i) Não consumir qualquer bebida alcoólica durante o período de trabalho. -----

2- Para além destas serão aplicadas as obrigações e os direitos previstas na Legislação Geral de Trabalho. -----

Artigo 18º -----

1- São obrigações específicas de cada posto de trabalho, as seguintes: -----

1.1 - Limpeza e higienização: -----

a) Efectuar as limpezas e higienizações sistemáticas previstas em plano aprovado, e ratificado pelo Director Técnico de Instalações Desportivas; -----

b) Comunicar ao seu superior qualquer anomalia existente em qualquer ponto da estrutura; -----

c) Observar comportamentos e comunicar qualquer desvio ao seu superior; -----

d) Respeitar as orientações dadas pelo superior no que concerne a limpezas extraordinárias; -----

e) Comunicar ao seu superior a falta de qualquer material de trabalho em tempo útil. -----

1.2 - Recepção: -----

a) Atender com máxima atenção e dedicação todos os utentes deste equipamento sem preferência por cor de pele, crença religiosa, sexo ou nacionalidade; -----

b) Anotar todas as entradas em impressos fornecidos; -----

c) Comunicar ao seu superior a falta de qualquer material de trabalho em tempo útil; -----

d) Receber as tarifas de ingresso e registá-las de acordo a tipologia correspondente; -----

e) Fechar as contas da caixa no final de cada turno; -----

f) Entregar a totalidade da receita ao seu superior hierárquico. -

1.3 - Assistente operacional -----

a) Zelar pelo cumprimento das presentes normas regulamentares; ---

b) Proceder à expulsão de qualquer utilizador das piscinas quando não acatar de forma reincidente as suas directivas insistindo em, voluntariamente, desrespeitar as presentes normas regulamentares; --

c) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico aquando de qualquer eventual expulsão, elaborando, de imediato, um relatório a explicar o sucedido; -----

d) Coordenar as acções da equipa de limpeza e recepção; -----

e) Assegurar a qualidade da água dos tanques de banho no que concerne, entre outros parâmetros, à transparência, temperatura, pH e índices de cloro, utilizando para esse efeito os equipamentos de segurança existentes que caso não estejam disponíveis, deverá solicitá-los; -----

f) Sugerir ao Director Técnico de Instalações Desportivas qualquer alteração que vise a melhoria dos serviços prestados; -----

g) Recolher as receitas inerentes ao exercício diário e entregá-las na Tesouraria da Câmara Municipal de Chaves. -----

Capítulo V -----

Tarifas -----

ARTIGO 19º -----

1- Estão previstos à partida três tipos de admissão: -----

1.1 - Entrada simples individual. -----

a) As crianças com menos de 12 anos não poderão entrar ou permanecer na piscina sem o acompanhamento a tempo inteiro dos pais ou encarregados de educação. -----

b) A entrada nas instalações carece do pagamento da respectiva tarifa, mediante a entrega de um bilhete diferenciado, de acordo com os seguinte critérios: -----

- O Bilhete de 0.75€ (1/2 Bilhete) está destinado a crianças dos 7 aos 17 anos, a portadores de cartão-jovem ou outro aprovado pela autarquia e a pessoas com idade igual ou superior a 65 anos. -----

- O bilhete de 2€ (Bilhete Simples) destina-se a todos os adultos não integrados na alínea anterior. -----

c) Estão isentas do pagamento de tarifa de admissão, as crianças que comprovem possuir idade inferior a 6 anos. -----

1.2 - Aulas do ensino oficial e privado no âmbito do programa curricular em vigor. -----

a) A entrada nas instalações está condicionada à presença do respectivo professor. -----

b) Aplica-se para efeitos de seguro obrigatório o seguro escolar.

c) O professor deve zelar pela boa utilização dos equipamentos e não poderá ausentar-se das instalações durante o período de aula e até o último aluno abandonar as instalações. -----

d) As tarifas de entrada referentes às entidades previstas neste número estarão afixadas em local apropriado, junto à entrada das piscinas. -----

1.3 - Entidades concessionárias de pistas. -----

a) As associações, clubes, empresas e outras entidades colectivas podem solicitar à autarquia a concessão de uma ou mais pistas para uso dos seus associados. -----

b) A entrada das pessoas inscritas em aulas de natação dadas por entidades que concessionem pistas, está condicionada a apresentação de documento que o identifique. Caso o documento não tenha fotografia, poderá ser solicitada, pelo funcionário de recepção, a apresentação de Bilhete de Identidade. -----

c) A reserva de espaço na Piscina do Tabolado por parte das várias entidades está condicionada ao volume de frequência. A autarquia reserva-se o direito de dissolver os protocolos estabelecidos quando a frequência for inferior a 50% dos valores acordados em protocolo e calculados por pista. Esta medida pretende que seja salvaguardado um propósito social e que visa maximizar a utilização deste equipamento. -----

d) A autarquia poderá solicitar os documentos comprovativos do Seguro desportivo, sempre que achar conveniente. Esta solicitação deverá ser feita por escrito e seguidamente entregue em mão a um representante da instituição em causa. Cada instituição disporá de um prazo de 30 dias para o fazer chegar à Câmara Municipal de Chaves. -----

Capítulo. VI -----
Disposições Finais -----

ARTIGO 20º -----
O Município não se responsabiliza por acidentes pessoais, resultantes da imprudência ou mau uso das instalações pelos utilizadores. -----

ARTIGO 21º -----
Às instalações das Piscinas aplicam-se as normas legais em vigor sobre a proibição de fumar em recintos desportivos fechados. -----

ARTIGO 22º -----
As presentes Normas Regulamentares entram em vigor no dia imediato à sua publicação através de edital afixado nos lugares de estilo, nos

termos do disposto no art. 91º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações. -----
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, -----
 DR. JOÃO BATISTA. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2007.06.05. -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual merece o meu inteiro acolhimento. -----

À consideração do Vereador responsável, Arqto. Castanheira Penas. -
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. CASTANHEIRA PENAS, DE 2007.06.05. -----

Visto. Concordo. Á reunião de Câmara para Deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

III
EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. CONCURSO DE BANDA DESENHADA. INFORMAÇÃO N.º 183/DC/2007. -----
 Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais-----

I - Exposição -----
 Tendo em conta uma participação mais activa dos nossos jovens e visando ir de encontro os seus ideais e passatempos favoritos, os serviços que funcionam na Loja Ponto Já direccionados para a juventude, contactaram com um grupo de jovens cuja ocupação principal é a Banda Desenhada. -----
 Neste âmbito, o sector da Juventude pretende dinamizar uma acção, não só com carácter de "passatempo", mas também pedagógica, que envolva jovens de todo o Concelho de Chaves, com gosto pela banda desenhada. A calendarização desta iniciativa poderá ser a seguinte:-

Data	Acção
9 de Julho	- Realização de um Workshop sobre a BD - Abertura de uma Exposição alusiva ao tema da autoria do dinamizador do workshop, Alberto Sampaio. - Lançamento do Concurso de BD
31 de Agosto	- data final da entrega dos trabalhos do concurso
3 a 7 de Setembro	- avaliação dos trabalhos e selecção dos premiados
17 de Setembro	- Entrega dos prémios dos 3 primeiros vencedores de cada escalão.

1 a 31 de Setembro	- Exposição na Loja Ponto Já dos trabalhos entregues com realce para os premiados.
--------------------	--

Esta iniciativa acarreta com a sua realização despesas (valores sem IVA) estimativas em: -----

- 1.Ofertas (02.01.15.03) -----€ 100
- 2.Material Publicitário (02.02.17.03) -----€ 200
- 3.Material de papelaria (02.01.08) -----€ 100
- 4.Chaves d'Honra (02.01.05) -----€ 75
- 5.Prémios (02.01.15.01) -----€ 175

II - Da Proposta -----

Atendendo ao exposto, tomo a liberdade de submeter à consideração de V. Ex^a. a seguinte proposta: -----

- 1. Que seja autorizado o concurso de Banda Desenhada para os Jovens do Concelho de Chaves; -----
- 2. Que sejam autorizadas as normas regulamentares do referido concurso cuja minuta se anexa à presente informação; -----
- 3. Que seja autorizada a despesa total de € 650 (seiscentos e cinquenta valor sem IVA, para a execução de todo o processo calendarizado do aludido concurso. -----

À consideração Superior. -----

Zuleika Rodrigues -----

Técnica Superior -----

NORMAS REGULAMENTARES DO CONCURSO DE BANDA DESENHADA -----

- 1. O concurso destina-se a todo o criador de banda desenhada que resida no Concelho de Chaves. -----
- 2. O concurso terá duas categorias; A - 15 aos 20 anos e B - 21 aos 36 anos. -----
- 3. Os trabalhos poderão ser feitos em técnica livre sem um tema específico. -----
- 4. Os trabalhos com texto devem ser em português. -----
- 5. Cada concorrente terá de apresentar no mínimo 4 pranchas e um máximo de 8. Os suportes terão de ser nas dimensões A3 ou A4. -----
- 6. As obras do concurso terão de ser originais e inéditas, devendo acompanhá-las a respectiva identificação, na qual terá de constar: nome, morada, e-mail, e contacto telefónico. Deverão também apresentar fotocópia do B.I. e número de contribuinte. -----
- 7. O concurso terá início no dia 9 de Julho e termina no dia 31 de Agosto. -----
- 8. Se os trabalhos forem entregues por correio, contará a data do carimbo dos CTT. -----
- 9. O Júri será constituído por três elementos: -----
 - Um representante da Câmara Municipal de Chaves, -----
 - Dois elementos independentes da área ou similares. -----
- 10. Prémios. Em cada categoria serão distinguidas três obras. -----

Categoria A -----

1º Prémio - álbuns de BD -----

2º Prémio - álbuns de BD -----

3º Prémio - álbuns de BD -----

Categoria B -----

1º Prémio - 100€ -----

2º Prémio - 50€ -----

3º Prémio - 25€ -----

11. O Júri reserva-se o direito de incluir um trabalho de categoria A, na categoria B se entender que estes têm qualidade para tal. ----
12. Se os trabalhos a concurso não atingirem a qualidade mínima exigida, o Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer prémio. -----
13. Os concorrentes premiados serão avisados por carta dos resultados do concurso, sendo divulgado o resultado do concurso, no dia 17 de Setembro, em local a designar. -----
14. Os trabalhos apresentados ficarão na posse da entidade organizadora por tempo a especificar, com o fim de se produzir uma exposição ou uma eventual publicação do referido material. Os direitos das referidas obras ficarão na posse da organização. -----
15. A participação neste concurso implica a plena aceitação de todos os itens destas normas regulamentares. -----
16. Os casos omissos serão apreciados pelo Júri de forma inapelável. -----
17. Dúvidas e outras questões suscitadas, deverão ser enviadas para **Loja Ponto Já**, sita no Largo da Estação, Centro Cultural de Chaves, 5400 Chaves. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2007.05.04. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Sr. vereador da Juventude, Arto. Carlos Penas. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. CARLOS PENAS DE 2007.05.16.

Visto. Concordo. À reunião de câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. ASSINATURA DO PROTOCOLO DE GESTÃO PARTILHADA DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO FERROVIÁRIO DE CHAVES ENTRE A FUNDAÇÃO MUSEU NACIONAL FERROVIÁRIO E O MUNICÍPIO DE CHAVES. INFORMAÇÃO N.º 226/DC/2007. ---

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais-----

O Núcleo Museológico Ferroviário de Chaves, instalado na antiga estação da C. P, está integrado no domínio público ferroviário, sob administração e gestão da Fundação Museu Nacional Ferroviário. -----

Esta instituição propõe, conforme Protocolo em anexo, ao Município de Chaves a gestão partilhada daquele Núcleo Museológico, passando o mesmo a integrar a Rede de Museus Municipais. -----

Decorrente do clausulado no aludido protocolo, as principais contrapartidas para o Município de Chaves prendem-se com a abertura ao público, vigilância, limpeza e conservação do espaço em causa. --

Por sua vez a Fundação cederá a utilização do aludido Núcleo Museológico ao Município, como ponto de atracção cultural, lazer e formação, possibilitando a sua visita subordinada sempre à política geral que for definida para o acervo ferroviário pela Fundação; ----

Considerando que após as alterações efectuadas, de comum acordo entre ambas as partes, o respectivo Protocolo foi assinado, mediante data estipulada pela Fundação. -----

Face ao exposto e para que o mencionado protocolo produza efeitos formais, torna-se necessário providenciar o seguinte procedimento administrativo: -----

a) A respectiva ratificação da Proposta para assinatura do Protocolo para Gestão Partilhada do Núcleo Museológico de Chaves formalizado entre o Município de Chaves e a Fundação Museu Nacional Ferroviário; À Consideração Superior, -----
 O Director de Departamento Sócio-Cultural -----
 (Dr. António Ramos) -----
 Anexo: Protocolo para Gestão Partilhada do Núcleo Museológico Ferroviário de Chaves -----

**PROTÓCOLO PARA GESTÃO PARTILHADA DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO -----
 - NÚCLEO MUSEOLÓGICO DE CHAVES -----**

Entre:-----

A Fundação Museu Nacional Ferroviário - Armando Ginestal Machado, com sede na Área Museológica Ferroviária, situada na cidade do Entroncamento, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Fundação, Engº Carlos Alberto Clemente Frazão, doravante identificado neste Protocolo por Fundação; -----
 E -----

O Município de Chaves, pessoa colectiva nº 501205551, com sede na Praça de Camões, na cidade de Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, doravante identificado neste Protocolo por Município; -----
 é celebrado o presente Protocolo relativo ao Núcleo Museológico de Chaves, nos termos das cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA 1ª -----

O Núcleo Museológico está integrado no domínio público ferroviário sob administração e gestão da Fundação e contém espólio museológico que faz parte do património desta mesma Fundação. -----

CLÁUSULA 2ª -----

A Fundação permitirá a utilização do Núcleo Museológico pelo Município, como ponto de atracção, lazer e formação, possibilitando a sua abertura e visita por potenciais interessados, subordinada sempre à política geral que for definida para o acervo ferroviário, pela Fundação. -----

CLÁUSULA 3ª -----

A eventual realização de exposições temporárias, ou intervenções públicas, em coabitação com as peças ferroviárias existentes no Núcleo Museológico, carece de permissão específica da Fundação.-----

CLÁUSULA 4ª -----

O Município compromete-se a assegurar, por sua conta, a abertura do espaço museológico, em horário a acordar entre as duas entidades, bem como a vigilância, limpeza e conservação do Núcleo Museológico e do respectivo espólio. -----

CLÁUSULA 5ª -----

Cabe igualmente ao Município assegurar o funcionamento do núcleo Museológico e o acompanhamento das visitas - assim como o seu registo actualizado - através de pessoas com qualificação adequada e reconhecida previamente pela Fundação, e suportar os respectivos custos. -----

CLÁUSULA 6ª -----

O Município poderá usar a imagem do núcleo Museológico, incluindo o espólio nela existente, nos seus folhetos promocionais, publicações, cartazes, "sites" ou portais informáticos, indicando correctamente a sua origem. -----

CLÁUSULA 7ª -----

Quaisquer receitas, financiamentos ou subsídios que o Município possa obter, por força da existência do Núcleo Museológico, serão neste e no seu espólio integralmente aplicados. -----

CLÁUSULA 8ª -----

A fundação poderá em qualquer altura fazer deslocar representantes seus - para visita ou conferência de inventário - ou seus convidados ao Núcleo Museológico, dando prévio conhecimento ao Município. -----

CLÁUSULA 9ª -----

A Fundação terá sempre faculdade de, para fins de interesse museológico, cultural ou turístico, retirar qualquer peça existente no núcleo, mediante informação prévia ao Município, donde conste o prazo em que irá estar ausente e tendo ainda a faculdade de aí colocar qualquer outra nova peça. -----

CLÁUSULA 10ª -----

A Fundação compromete-se a, em todas as acções de divulgação, informação ou promoção de cariz ferroviário, que venha a efectuar, promover ou patrocinar, na área de influência geográfica do núcleo, privilegiar este como foco de acção, em moldes a acordar caso a caso com o Município. -----

CLÁUSULA 11ª -----

Este Protocolo pode ser denunciado, em qualquer altura, por qualquer das partes, com antecedência mínima de seis meses, salvo casos de força maior. -----

CLÁUSULA 12ª -----

O presente Protocolo manter-se-á válido por tempo indeterminado e desde que se mantenham inalteráveis os pressupostos que estiveram subjacentes à sua celebração. -----

CLÁUSULA 13ª -----

O presente Protocolo produz todos os seus efeitos a partir da data da sua assinatura. -----

CLÁUSULA 14ª -----

A resolução de conflitos e ou dúvidas emergentes do presente Protocolo, serão dirimidas por decisão conjunta das partes intervenientes no mesmo. -----

Assinado em Chaves, aos 29 de Maio de 2007, em dois exemplares, de igual valor, ficando um na posse de cada parte. -----

Presidente da Fundação Museu Nacional Ferroviário, -----

(Engº Carlos Alberto Clemente Frazão) -----

Presidente da Câmara Municipal de Chaves, -----

(Dr. João Batista) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.06.05

À reunião de Câmara para ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: -----

Considerando a urgência evidenciada pelo Sr. Presidente da Câmara e a impossibilidade de convocação de reunião extraordinária tendente a tomada de deliberação sobre o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara de 05.06.2007. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ESCOLA PROFISSIONAL DE CHAVES, PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME "FLÁVIA CRIATIVA". PROPOSTA N.º 49/GAPV/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais-----

I - Da Exposição de Motivos -----

1.1 - Considerando que a Escola Profissional vai mais uma vez, levar a efeito entre 26 de Maio a 3 de Junho, a realização do certame denominado "Flávia Criativa". -----

1.2 - Considerando que a acção levada a cabo pela referida instituição tem como principal objectivo incentivar o espírito inovador e criativo, impulsionador do progresso social, económico e cultural. -----

1.3 - Considerando que o certame em causa, promoveu ao longo das suas 3 edições, Chaves, como um centro de criatividade. -----

1.4 - Considerando que os recursos financeiros próprios da instituição organizadora do evento não permitem por si só a sua concretização. -----

1.5 - Considerando ainda o cariz pedagógico que o certame assume para os alunos da Escola Profissional de Chaves em virtude da sua inclusão e participação no seu processo da organização e concretização. -----

1.6 - Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea a) do número 4, do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente àqueles que prossigam fins de interesse municipal. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

a) Apoiar financeiramente a Escola Profissional de Chaves, através da atribuição de um subsídio no valor de 30 000,00 € (Trinta Mil Euros); -----

b) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à referida entidade; -----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo Camarário, dever-se-á promover a devida publicitação de tal liberalidade e para o fim em vista em Jornal Local e em Boletim Municipal, tudo isto no escrito cumprimento da Lei nº 24/96, de 19 de Agosto; -----

d) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04 07 01 01. -----

Chaves, 24 de Maio de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(João Gonçalves Martins Batista)-----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram, verbalmente, a seguinte declaração: -----

"Não concordamos com a redacção da proposta, visto que a mesma está redigida de uma forma extemporânea." -----

Em resposta à declaração acima transcrita, o Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, teceu os seguintes comentários:-

"A proposta está devidamente formulada, atendendo à data da realização do evento, cumprindo todas as normas em vigor. -----

2. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À "ASSOCIAÇÃO DE ATLETAS VETERANOS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO" - ORGANIZAÇÃO DO II CONVÍVIO INTER - ASSOCIAÇÕES. PROPOSTA Nº 55/GAPV/07 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais-----

I - Da Exposição de Motivos -----

A "Associação de Atletas Veteranos de Trás-os-Montes e Alto Douro" veio, através do ofício com registo de entrada nos serviços de expediente geral da autarquia n.º 6752, em 16 de Maio de 2007, solicitar apoio financeiro para a realização do II torneio Inter-Associações, que este ano vai ter lugar em Chaves. -----

Considerando que do evento desportivo a realizar no próximo dia 16 de Junho, a partir das 10,00 horas, constam vários jogos de futebol, nomeadamente da Federação do Porto, Vila Nova de Gaia e Aveiro. ----

Considerando que, o Município de Chaves, pretende dar continuidade ao desenvolvimento de programas desportivos que visem uma prática desportiva regular e contínua, despertando a população para os benefícios que advém da mesma. -----

Considerando que é necessário apoiar estas iniciativas, para que exista um maior desenvolvimento de modalidades a nível local. -----

Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea b), do número 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa, ou outra. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---

e) Apoiar financeiramente a entidade "Associação de Atletas Veteranos de Trás-os-Montes e Alto Douro", no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) com vista a permitir a realização da prova supra identificada; -----

f) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à entidade petionária; -----

g) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral para ulterior operacionalização;

h) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte classificação económica: 04 07 01 01 -----
Chaves, 11 de Junho de 2007. -----

O Presidente da Câmara -----

(Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3. PARECER - SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO. INFORMAÇÃO N.º 05/GPC/2007. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1- Enquadramento da Petição -----

A Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves (AFACC), através do ofício registado nesta autarquia com o n.º 6206, datado de 04/05/2007, vem por este meio solicitar, a este Município, apoio financeiro no montante de 10.000€/ano pelo prazo de 5 anos. -----

2- Antecedentes e Justificação -----

Tendo em consideração a candidatura elaborada ao programa AGRIS - Medida 3 - Sub-acção 3.4 - Componente 2 - Prevenção de Riscos Provocados por Agentes Abióticos (15 de Junho de 2002); -----
Considerando a candidatura apresentada à Comissão Especializada em Fogos Florestais (CEFF) - Prevenção de Riscos de Incêndios (Janeiro 2003); -----

Considerando a candidatura apresentada ao programa - Fundo Florestal Permanente - Acção 1, Área 1.4 - Prevenção e Protecção da Floresta Contra Incêndios (Setembro 2004); -----

Considerando a candidatura elaborada ao programa - Fundo Florestal Permanente - Acção 2, Área 2.1 - Acções de Ordenamento e Gestão Florestal (Setembro 2004); -----

Considerando o apoio prestado à CMC nomeadamente à Comissão Cinegética, CEFF e actualmente à Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; -----

Considerando a actividade relevante que a AFACC vem desenvolvendo em prol do desenvolvimento do sector florestal do concelho de Chaves, sendo responsável pela dinamização e modernização das práticas florestais e pela formação dos produtores florestais do Município, como são exemplo as 23 acções de formação realizadas durante o período de 2001 - 2005; -----

Considerando o contributo da AFACC na valorização e caracterização do Concelho, nomeadamente no desenvolvimento de acções de: inventariação das infra-estruturas florestais, rectificação da Rede Nacional de dados sobre as matas florestais e os trabalhos de campo desenvolvidos anualmente para o SICOP (Sistemas de Cotações de Produtos Florestais na Produção); -----

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela equipa de Sapadores da AFACC, ao nível concelhio, donde se destacam para o período de 2001 a 2005 as seguintes acções: roça de mato (81.33 ha), limpeza de povoamentos (140,48 ha), manutenção e beneficiação de caminhos (10.88 km), beneficiação de rede divisional (0.47 km), beneficiação de pontos de água (1), vigilância das áreas florestais (todos os anos durante o período de Junho a Setembro), 1.ª intervenção e combate a incêndios florestais (7), apoio ao combate a incêndios florestais (15), rescaldo (8) e acções de sensibilização (29); -----

Considerando a vigilância armada efectuada, pelas equipas Agis 3.4, durante os meses de Junho a Setembro, de cada ano, contribuindo para a salvaguarda do património florestal do concelho; -----

Considerando os diversos projectos de arborização e beneficiação elaborados pela AFACC, os quais contribuíram para a instalação e beneficiação de 353,75 ha de floresta ao longo de todo o Concelho; -

Considerando o contributo da AFACC na prevenção de incêndios, através de acções de silvicultura preventiva, nas principais manchas florestais do Concelho, nomeadamente nas freguesias de: Vilela do Tâmega, São Pedro de Agostém, Póvoa de Agrações, Vidago e Loivos; --

Considerando os parques de lazer instalados ao abrigo das candidaturas apresentadas pela AFACC nas freguesias de Vilarinho das Parinheiras, Vilela do Tâmega, Bustelo e Bobadela, os quais permitem associar o recreio à actividade florestal de uma área pública; -----

Considerando a candidatura apresentada pela AFACC a pessoa colectiva de Utilidade Pública; -----

Considerando a obrigatoriedade do Município proceder à gestão de uma faixa de gestão de combustível, numa faixa lateral de 10 m ao longo das estradas e caminhos municipais, conforme bem estabelecido na alínea a), do número 1, do artigo 15.º, do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de Junho; -----

Considerando que o perfil dos seus associados "produtores florestais" ainda não tem a capacidade de financiar as despesas daquela associação; -----

Considerando a necessidade daquela entidade dispor dos meios financeiros indispensáveis para permitir a sua consolidação; -----

Considerando, por último, que nos termos do disposto na alínea b), do n.º 4, do Artigo 64, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, participar, pelos meios adequados, a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. -----

3 - Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adoptada a seguinte estratégia procedimental: --

a) Que o presente assunto seja agendado na próxima reunião do executivo camarário, com vista a que o aludido órgão aprove o clausulado constante da matriz de protocolo em anexo à presente informação, ao abrigo do disposto na ali. b), do n.º 4, do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----

b) Caso o referido clausulado seja aprovado nos termos anteriormente sugeridos, que seja desde já legitimado o Presidente da Câmara, Dr. João Batista, para outorgar o referido protocolo. ---

À consideração Superior -----

Chaves, 11 de Junho de 2007 -----

O Técnico Superior -----

Eng.º Sílvio José Sevivas Silva -----

Anexo: -----

Minuta de Protocolo de Cooperação Financeira e Técnica, a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e a Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves. -----

MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E TÉCNICA, A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO FLORESTAL E AMBIENTAL DO CONCELHO DE CHAVES. -----

I - do Protocolo -----

É celebrado entre a Câmara Municipal de Chaves pessoa colectiva número 501205551, adiante designado, apenas por "CMC", representada pelo seu presidente, Dr. João Gonçalves Martins Batista e a Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, pessoa colectiva número 504961934, adiante designada apenas por "AFACC", representada pelo Presidente de Direcção Eng.º Ricardo Manuel de Carvalho Saldanha, o presente protocolo de cooperação financeira e técnica nos termos e cláusulas seguintes: -----

Clausula Primeira -----

(Objecto do Protocolo) -----

É objecto do presente protocolo a concessão de apoio financeiro, por parte da Câmara Municipal de Chaves, à "AFACC" e destinado a fazer face aos encargos conducentes com a prossecução das suas actividades de inquestionável interesse público concelhio. -----

**Clausula segunda -----
(Direitos e Obrigações das Partes Contratantes) -----**

No âmbito do presente Protocolo, compete: -----

1. À "CMC" -----
 - a) Conceder à "AFACC" um apoio financeiro de 10.000 €/ano. -----
 - b) Acompanhar a execução das operações de silvicultura preventiva ao longo das estradas e caminhos municipais; -----
 - c) Convidar a "AFACC" para as reuniões anuais da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e Comissão Cinegética. -----

2. À "AFACC":-----

Aplicar o apoio financeiro, concedido, na gestão de uma faixa, de largura mínima de 10 metros, ao longo das estradas e caminhos municipais, numa extensão de 20 hectares. As faixas de redução de combustíveis serão executada em consonância com o disposto no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e aprovadas pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; -----

Disponibilizar o apoio logístico e administrativo necessário; -----

Disponibilizar ou assegurar o apoio logístico, administrativo e técnico necessários para a actividade da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; -----

a) Realizar acções de divulgação nas juntas de freguesia, dos instrumentos financeiros e outros, de possível aplicação nas suas áreas; -----

b) Apoiar a CMC na Comissão Cinegética; -----

c) Apoiar a CMC na Gestão das Zonas de Caça Municipal; -----

d) Promover a constituição de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF).

**Clausula Terceira -----
(Revisão do Protocolo) -----**

O presente protocolo poderá ser revisto se ocorrerem alterações anormais e imprevisíveis das circunstâncias que determinaram os seus termos. -----

**Clausula Quarta -----
(Resolução do Protocolo) -----**

O incumprimento por parte dos contratantes das obrigações assumidas no âmbito do presente protocolo, poderá dar origem à sua resolução.

**Clausula quinta -----
(Entrada em Vigor e Duração) -----**

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de um ano sucessivamente renovável por igual período de tempo desde que não seja denunciado por qualquer das partes; ----

2. O direito de denúncia dos efeitos do presente protocolo deverá ser exercício através de comunicação, por carta registada com aviso de recepção, com antecedência de trinta dias sobre a data da produção dos seus efeitos; -----

3. A produção dos efeitos jurídicos decorrentes das assinaturas do presente protocolo ficará condicionada pela sua competente aprovação por parte dos órgãos representativos das partes signatárias - "Câmara Municipal de Chaves" e "AFACC" . -----

Câmara Municipal de Chaves, ____/____/2007. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE
2007.06.11. -----**

À reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

V
ACÇÃO SOCIAL:

VI
PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

1.1. APRESENTAÇÃO, PARA CONHECIMENTO, DA SOLUÇÃO URBANÍSTICA DO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DESPORTIVO DE CHAVES. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
Relativamente ao Plano de Pormenor do Parque Desportivo de Chaves, considera-se por bem expor o seguinte: -----

1 - Tendo em consideração uma proposta formulada pelo então denominado Gabinete de Projectos, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 1 de Setembro de 2003, deliberou a elaboração do Plano de Pormenor de Santa Cruz (PPSC). Tal plano desenvolver-se-ia numa área com cerca de 153 hectares, distribuída pelas freguesias de Santa Cruz/Trindade e de Outeiro Seco, tendo em vista, entre outros objectivos, a criação de condições técnico/jurídicas para a implementação de um Parque Desportivo. -----

2 - No desenvolvimento dos estudos preliminares e respectivas caracterizações, realizadas no âmbito do PPSC, e no pressuposto de se conferir uma maior celeridade ao incremento do Parque Desportivo de Chaves, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 4 de Abril de 2005, sancionou uma nova proposta formulada pelo mesmo Gabinete de Projectos em 21 de Março de 2005, no sentido de se proceder à divisão da área abrangida pelo PPSC. Desta separação, advieram o Plano de Pormenor do Parque Desportivo de Chaves (PPPDC) e o Plano de Pormenor de Santa Cruz/Zona de Expansão Norte (PPSC/ZEN). -----

3 - No decorrer dos estudos atinentes ao PPPDC, constatou-se a conveniência de se ajustar o limite da sua área de intervenção, de forma a que esta passasse a integrar apenas as infra-estruturas viárias necessárias ao funcionamento do Parque numa primeira fase. Nesta perspectiva, foi apresentada uma proposta ao Executivo Municipal, que a sancionou em sua reunião ordinária pública de 18 de Maio de 2006. -----

4 - Nesta data, o PPPDC se encontra a ser ultimado pelos serviços técnicos desta Câmara Municipal, conjuntura que nos permite desde já remeter, para conhecimento superior e eventuais observações que entendam tecer, a correspondente planta de implantação, retratando uma solução técnico/urbanística que, de uma forma sintética, assenta no incremento das seguintes infra-estruturas desportivas: -----

- Estádio Municipal, com capacidade para cerca de 13000 espectadores; -----

- Estádio Flaviense de Atletismo, com capacidade para cerca de 2000 espectadores; -----
 - Um pavilhão desportivo, com capacidade para cerca de 700 espectadores e espaços específicos para a prática de ténis de mesa, de ténis e de outras modalidades (campo polidesportivo); -----
 - Um campo de futebol para treinos/competições (105X68 metros), dotado com bancadas para cerca de 650 espectadores; -----
 - Um campo de futebol para treinos/competição (105X68 metros); --
 - Um campo de futebol para treinos/competições (60X45 metros); --
 - Instalações (balneários) de apoio aos campos de futebol supra referidos; -----
 - Um campo polidesportivo ao ar livre: -----
 - Cinco campos de ténis ao ar livre; -----
 - Áreas para a prática de jogos informais; -----
 - Espaços para jogos informais com tabelas de basquetebol. -----
- Para além das referidas infra-estruturas desportivas, interessa ainda frisar a previsão dos seguintes espaços/equipamentos: -----
- Espaços de circulação predominantemente pedonal que permitirão, dentro do Parque, o estabelecimento de variados circuitos para caminhadas/manutenção, prevendo-se ao longo dos mesmos a instalação de mobiliário específico para o efeito; -----
 - Áreas livres de dimensões generosas (descompressão dos estádios); -----
 - Espaço multiusos; -----
 - Áreas para instalação de bar/quiosques; -----
 - Área para instalação de parque infantil; -----
 - Espaços para implantação de instalações sanitárias de uso público. -----

Chaves, 11 de Junho de 2007 -----

À consideração superior -----

O Técnico coordenador, José Paulo Roxo Pires da Fonte -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.06.11. -----

Visto. Concordo. -----

1 - À reunião de Câmara para conhecimento. -----

2 - Proponho que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal. ----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração: -----

"Nas soluções modernas de urbanismo, têm-se conjugado as superfícies comerciais com cinemas e restauração e as zonas desportivas, viabilizando tais zonas do ponto de vista económico e da utilização.-----

A Câmara PSD opta pela distanciar enormemente às duas referidas valências, devendo assumir as responsabilidades inerentes. -----

A solução urbanística apresentada nesta proposta é profundamente antiquada. Falta um BMX Parque (patins, skate e bicicleta), uma piscina descoberta, um parque de desportos radicais (escalada, rapel...), o mini-golf, o campo de paintball... Há uma preponderância excessiva do futebol." -----

Em resposta à declaração acima transcrita, o Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, teceu os seguintes comentários:-
 "O projecto em causa já foi discutido em diversos fóruns e pelas mais diversas entidades envolvidas, merecendo da parte destas uma pronúncia elogiosa e manifestamente positiva para o desenvolvimento da prática desportiva no Concelho. Já outras profecias da desgraça invocadas pelo Sr. Vereador não tiveram qualquer efeito." -----

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

2.1. PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - ARMÉNIO LOPES DOS SANTOS - SITO NO LUGAR DE CARAMBELO, VILAR DE NANTES, FREGUESIA DE SAMAIÕES - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.06.02. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes -----

O requerente possui alvará de licença n.º 202/92, referente à construção de uma moradia unifamiliar composta por r/c e edificado no artigo matricial n.º 1073, sita no Lugar de Carambello, Vilar de Nantes, Freguesia de Samaiões. -----

O requerente possui alvará de licença n.º 57/93, referente à construção de uma moradia unifamiliar composta por r/c e andar, e edificado no artigo matricial n.º 1073 e registada na conservatória de registo predial sob o n.º 00352/040691, sita no Lugar de Carambello, Vilar de Nantes, Freguesia de Samaiões. -----

O requerente possui alvará de licença n.º 292/92, referente à construção de muro de vedação no artigo matricial n.º 1073, sita no Lugar de Carambello, Vilar de Nantes, Freguesia de Samaiões. -----

O requerente através do requerimento n.º 2599/06 solicita a emissão de certidão de destaque tendo obtido parecer desfavorável. -----

Análise do Processo -----

O requerente através do requerimento n.º 1407/07 vem solicitar a emissão de certidão de destaque tendo por base o teor da deliberação de 12/10/91 e despacho de 02/04/92. -----

Analisando os processos licenciados sob o n.º 202/92 e 57/93 constata-se que quando foram aprovados e licenciados ainda não estava em vigor o P.D.M., pelo que existe deliberação camarária a dar uma pronúncia favorável não só ao licenciamento da operação urbanística de edificação mas também da desanexação da parcela de terreno em causa, em virtude do requerimento n.º 806 de 19/03/92 e informação técnica e despacho de deferimento de 02/04/92. -----

A única solução possível, passa pela emissão de certidão de destaque reportada à data da aprovação da operação urbanística e desanexação (deferimento de 02/04/92 e licenciado sob o n.º 202/92). -----

Proposta de Decisão -----

Face ao exposto, julga-se salvo melhor opinião, propor a emissão da certidão de destaque reportada à data da aprovação da operação urbanística e desanexação. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, JOÃO GONÇALVES MARTINS BATISTA DATADO DE 2007.06.11.-----

Visto. Concorde. À Reunião de Câmara para deliberação -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, nos precisos termos da informação técnica supra. Proceda-se à emissão da respectiva certidão de destaque. Notifique-se. -----

2.2. OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO 1/2002 - Q.F.N. - QUINTA DA FONTE NOVA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. - SITO NA FONTE NOVA, PRAÇA DO BRASIL, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA CONCEIÇÃO REI, DATADA DE 2007.05.28. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO:-----

No seguimento do n/ ofício nº 1602, com a referência 282/DGT/2007, a Administração do Condomínio do Edifício São Paulo, na qualidade de representante dos condóminos daquele edifício, através do requerimento registado no serviço de Expediente Geral com o nº 3497, em 07-03-2007, posteriormente registado no DPD com o nº 633/07, em 12-03-2007, veio solicitar vistoria às obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento nº 1/2002.-----

2-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO-----

2.1-Na sequência do pedido, no dia 24-04-2007 foi realizada uma vistoria técnica tendente a mencionar os trabalhos necessários à boa execução das obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento Nº 1/2002, confinantes com o edifício São Paulo.-----

2.2-Esteve presente na referida vistoria, o representante do condomínio daquele edifício - o Srº Fernando Óscar Teixeira Alves. -----

3-PROPOSTAS DE DECISÃO-----

3.1-Atendendo ao que antes se disse e considerando o que se encontra legalmente estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6, nomeadamente no seu artigo 21, proponho que o presente processo administrativo esteja presente em reunião de Câmara, com vista ao Executivo adoptar as seguintes resoluções:-----

3.1.1-Aprovação da alteração às obras de urbanização - pavimentação em blocos de betão do canteiro, confinante com o edifício São Paulo e execução de banco em betão, alterações essas recorrentes da exposição da interessada; -----

3.1.2-Dar a conhecer à Administração do Condomínio do Edifício São Paulo, S.A e à sociedade anónima - Q.F.N-Quinta da Fonte Nova - Empreendimentos Imobiliários, S.A. o teor da deliberação que irá recair sobre a presente informação técnica.-----

3.2-Por último e depois de serem notificadas as empresas referidas no anterior parágrafo, o presente processo deve ser encaminhado ao Sr. Arqtº Luís Santos para análise do pedido de alteração à licença (formulado pela promotora através do requerimento registado com o nº 10125 em 29-06-2006). -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.05.31. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----
 À Consideração Superior. -----
DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, JOÃO GONÇALVES MARTINS BATISTA DATADO DE 2007.06.11. -----
 Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.3. PEDIDO DE ALTERAÇÕES AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO 1/2006 - FERNANDO MANUEL GONÇALVES DIAS, UNIPESSOAL LDA - SITO NO LUGAR DOS AREGOS, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SR. ARQ. LUÍS SANTOS, DATADA DE 2007.05.30. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 - ANTECEDENTES-----

1.1 - Em reunião de câmara 01-03-2007, o Executivo deliberou concordar com a informação prestada pela Divisão de Gestão Territorial, datada de 26-02-2007, a qual propôs deferir o pedido de alterações à licença titulada pelo alvará n.º 1/2006 (formulado sob o requerimento n.º 232/07, de 26-01-2007).-----

1.2 - No âmbito do pedido de emissão do aditamento ao referido alvará, detectou-se uma incongruência entre a tipologia descrita na memória descritiva para o lote n.º 6 e a mencionada na respectiva planta de síntese (peça gráfica n.º 4C), pelo que foi solicitado à requerente para prestar esclarecimentos de tal desconformidade.-----

1.3 - Em 17-05-2007, a promotora vem a processo dizer que de facto a tipologia pretendida para o lote 6 é - 3 T2 + 3 T3, conforme mencionado na peça desenhada constante no processo a folha n.º 904.--

2 - PARECER/PROPOSTA-----

2.1 - O esclarecimento apresentado pela promotora, vem dirimir a incongruência anteriormente detectada, ficando então esclarecido de facto que a tipologia para o lote n.º 6 será de 3 T2 + 3 T3.-----

2.2 - Pelo exposto, propõe-se que o presente processo esteja presente em reunião de câmara no sentido de ser deferido definitivamente o pedido de alterações à licença titulada pelo alvará de loteamento n.º 1/2006, nos termos do disposto nos artigos 21.º e 27º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, e posteriores alterações. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.05.30.-----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----
 À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, JOÃO GONÇALVES MARTINS BATISTA DATADO DE 2007.06.11.-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. PEDIDO DE PARECER TÉCNICO PARA OS EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 54º DA LEI N.º64/2003, DE 23 DE AGOSTO - DE: ORLANDO FERNANDES FREITAS - LUGAR VALE DE NOZENHO, FREGUESIA DE LOIVOS - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA, NUNO FIGUEIRA DE 28.05.07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1-INTRODUÇÃO-----

1.1-Através do requerimento registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 1091/07, em 23-04-2007, o Sr. Orlando Fernandes Freitas, por óbito de seus pais Joaquina Fernandes e António Freitas, vem requerer a emissão de parecer, nos termos do nº 1 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, para efeito de celebração de uma escritura de partilhas, referente ao prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Loivos, sob o artigo 899º, ficando o mesmo em regime de compropriedade nos nomes do ora requerente e de Maria de Fátima Fernandes Freitas Medeiros, na proporção ½ para cada um, não havendo divisão física do mesmo e ficando este em exploração familiar.-----

Em anexo ao seu pedido, o requerente apresenta planta de localização, à escala1/10000, com demarcação do prédio, objecto do pedido e certidão emitida pela Repartição das Finanças.-----

2-PARECER-----

2.1-Enquadramento do pedido na Lei:-----

2.1.1-De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas Preventivas", a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios".-----

2.1.2-Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no nº 2 do mesmo artigo, o "parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana".-----

2.2-Enquadramento dos prédios rústicos e urbanos nos Instrumentos de Planeamento Territorial-----

Tendo em conta a demarcação constante na planta de localização à escala 1/10.000, apresentada pelo interessado e de acordo com a planta de ordenamento do Plano Director Municipal, da qual se anexa um extracto, o prédio em causa, integra-se na Classe 4 (Espaços Agrícolas e Florestais), Categoria 4.3 (Espaços Agro-Florestais), Sub-Categoria 4.3.A (Espaços Agro-Florestais Comuns).-----

2.3-Especificidades do pedido:-----

2.3.1-O pedido tem em vista a celebração de uma escritura de partilhas do prédio rústico inscrito na matriz predial da extinta freguesia de Chaves com o artigo 590º (actualmente freguesia de Madalena), que, segundo a INFORMAÇÃO/PARECER Nº 40/DAG/04, ainda que a mesma decorra directamente da abertura de um processo sucessório, deverá ser classificado como um negócio entre vivos.-----

2.3.2-Esclarecido ainda, no item 6.7 do referido parecer jurídico, o teor do nº 2 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23/08, no item 6.7, não sendo de aplicar, ainda que indirectamente, o conceito de unidade de cultura fixada para cada zona do país, desde que do

negócio jurídico em causa não resulte qualquer intenção relativamente ao parcelamento físico do solo, -----

3-PROPOSTAS DE DECISÃO-----

3.1-Considerando a INFORMAÇÃO/PARECER N° 40/DAG/04, datada de 26-08-2004, da autoria do Director do D.A.G, Sr° Dr° Marcelo Caetano, esclarecendo a interpretação do artigo 54°, da Lei n° 91/95, de 2/9, com as alterações introduzidas pela Lei n° 64/2003 de 23/8, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido na presente informação técnica;-----

3.2-Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de partilhas, visando a constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Loivos, sob o artigo 899°, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n° 2 do artigo 54° (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);-----

Estes Serviços Técnicos são de entendimento que, o pedido formulado não se enquadra no âmbito das medidas preventivas que o artigo 54° da Lei n° 64/2003, de 23/08, pretende abranger, propondo-se que a Câmara Municipal delibere concordar com o presente parecer para que o mesmo sirva para instrução do processo de escritura de partilhas que o requerente pretende realizar.-----

À Consideração do Chefe da DOTPU-----
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 28.05.07. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares, pelo que merece a minha concordância.-----

Para efeitos do n° 1, do artigo 54 da Lei n° 54/2003, proponho ao Sr. Vereador Responsável pela Gestão Urbanística que submeta o presente pedido a reunião de Câmara para deliberação no sentido de homologar o parecer favorável ao pedido em causa com base no teor da presente informação técnica.-----

À Consideração do Vereador Responsável pela Gestão Urbanística-----

DESPACHO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2007.06.11. -

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.5. PEDIDO DE PARECER TÉCNICO PARA OS EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 54° DA LEI N.º64/2003, DE 23 DE AGOSTO - DE: JOAQUIM REDONDO - FREGUESIA DE PÓVOA DE AGRAÇÕES - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA, NUNO FIGUEIRA DE 28.05.07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1-INTRODUÇÃO-----

1.1-Através do requerimento registado com o n° 1230/07, em 08-05-2007, o Sr. Joaquim Redondo, na qualidade de Solicitador, vem requerer a emissão de parecer, nos termos do n° 1 do artigo 54° da Lei n° 64/2003, de 23 de Agosto, para efeito de celebração de uma escritura de partilhas, referente aos prédios rústicos inscritos na matriz predial da freguesia de Póvoa de Agrações, sob os artigos 539°, 924° e 993°, ficando os mesmos em regime de compropriedade da seguinte forma: art.º 539, ¼ para Otília Ferreira Lopes Rodrigues, ¼ para Lídia Ferreira Lopes Rodrigues e ½ para João Ferreira Lopes;

art.º 924º, ¼ para Otília Ferreira Lopes Rodrigues, ¼ para Lúcia Ferreira Lopes Rodrigues, ¼ para João Ferreira Lopes e ¼ para Maria Ferreira Lopes Lage; art.º 993º, 1/6 para Otília Ferreira Lopes Rodrigues, 1/12 para Joaquim Ferreira Lopes e 1/12 para José António Ferreira Lopes, não havendo divisão física do mesmo e ficando este em exploração familiar.-----

Em anexo ao seu pedido, o requerente apresenta planta de localização, à escala 1/10000, com demarcação do prédio, objecto do pedido e certidão emitida pela Repartição das Finanças.-----

2-PARECER-----

2.1-Enquadramento do pedido na Lei:-----

2.1.1-De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas Preventivas", a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios".-----

2.1.2-Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no nº 2 do mesmo artigo, o "parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana".-----

2.2-Enquadramento dos prédios rústicos e urbanos nos Instrumentos de Planeamento Territorial-----

Tendo em conta a demarcação constante na planta de localização à escala 1/10.000, apresentada pelo interessado e de acordo com a planta de ordenamento do Plano Director Municipal, da qual se anexa um extracto, os prédios em causa, integram-se todos na Classe 4 (Espaços Agrícolas e Florestais), Categoria 4.3 (Espaços Agro-Florestais), Sub-Categoria 4.3.A (Espaços Agro-Florestais Comuns).--

2.3-Especificidades do pedido:-----

2.3.1-O pedido tem em vista a celebração de uma escritura de partilhas dos prédios rústicos inscritos na matriz predial da freguesia de Póvoa de Agrações com os artigos 539º, 924º e 993º, que, segundo a INFORMAÇÃO/PARECER Nº 40/DAG/04, ainda que a mesma decorra directamente da abertura de um processo sucessório, deverá ser classificado como um negócio entre vivos.-----

2.3.2-Esclarecido ainda, no item 6.7 do referido parecer jurídico, o teor do nº 2 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23/08, no item 6.7, não sendo de aplicar, ainda que indirectamente, o conceito de unidade de cultura fixada para cada zona do país, desde que do negócio jurídico em causa não resulte qualquer intenção relativamente ao parcelamento físico do solo,-----

3-PROPOSTAS DE DECISÃO-----

3.1-Considerando a INFORMAÇÃO/PARECER Nº 40/DAG/04, datada de 26-08-2004, da autoria do Director do D.A.G, Srº Drº Marcelo Caetano, esclarecendo a interpretação do artigo 54º, da Lei nº 91/95, de 2/9, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64/2003 de 23/8, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido na presente informação técnica;-----

3.2-Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de partilhas, visando a constituição de compropriedade dos prédios rústicos inscritos na matriz predial da freguesia de Póvoa de Agrações, sob os artigos 539º, 924º e 993º, sem parcelamento

físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do nº 2 do artigo 54º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);-----
 Estes Serviços Técnicos são de entendimento que, o pedido formulado não se enquadra no âmbito das medidas preventivas que o artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23/08, pretende abranger, propondo-se que a Câmara Municipal delibere concordar com o presente parecer para que o mesmo sirva para instrução do processo de escritura de partilhas que o requerente pretende realizar.-----

À Consideração do Chefe da DOTPU-----
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 28.05.07-----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares, pelo que merece a minha concordância.-----
 Para efeitos do nº 1, do artigo 54 da Lei nº 54/2003, proponho ao Sr. Vereador Responsável pela Gestão Urbanística que submeta o presente pedido a reunião de Câmara para deliberação no sentido de homologar o parecer favorável ao pedido em causa com base no teor da presente informação técnica.-----

À Consideração do Vereador Responsável pela Gestão Urbanística-----
DESPACHO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2007.06.11. -

À reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.6. PEDIDO DE PARECER TÉCNICO PARA OS EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 54º DA LEI N.º64/2003, DE 23 DE AGOSTO - DE: JOÃO MARTINS BORGES - LUGAR DE REGO, FREGUESIA DE LAMADARCOS - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA, NUNO FIGUEIRA DE 06.06.07. -

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1-INTRODUÇÃO-----

1.1-Através do requerimento registado com o nº 1518/07, em 28-05-2007, o requerente na qualidade de promitente comprador do prédio rústico, sito no lugar de Rego, freguesia de Lamadarcos, com a área 1.580,00 m2, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 767º, solicita parecer favorável a que se refere o artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23/08, para instruir a respectiva escritura de compra e venda do referido prédio, na proporção de ½ para a ora requerente e ½ para Maria Rosa do Campo Correia, destinando-se o referido prédio a permanecer inteiro e indeviso, embora em compropriedade.-----

2-PARECER-----

2.1-Enquadramento do pedido na Lei:-----

2.1.1-De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas Preventivas", a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios".-----

2.1.2-Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no nº 2 do mesmo artigo, o "parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos

loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana".-----

2.2-Enquadramento do prédio rústico nos Instrumentos de Planeamento Territorial-----

Tendo em conta a demarcação constante na planta de localização à escala 1/10.000, apresentada pelos interessados e de acordo com a planta de ordenamento do Plano Director Municipal, da qual se anexa um extracto, o prédio rústico a que se reporta o pedido em questão integra-se num espaço da Classe 4 (Espaços Agrícolas e Florestais), parte na Categoria 4.2 (Espaços Agrícolas), Sub-categoria 4.2.B (Espaços Agrícolas Condicionados RAN + REN).-----

2.3-Especificidades do pedido:-----

2.3.1-O pedido tem em vista a celebração de uma escritura de compra do prédio rústico inscrito na matriz da freguesia de Lamadarcos sob o artigo 767º, ficando o ora requerente em regime de compropriedade, não pretendendo a divisão física do referido prédio.-----

2.3.2-Esclarecido ainda, no item 6.7 do referido parecer jurídico, o teor do nº 2 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23/08, no item 6.7, não sendo de aplicar, ainda que indirectamente, o conceito de unidade de cultura fixada para cada zona do país, desde que do negócio jurídico em causa não resulte qualquer intenção relativamente ao parcelamento físico do solo.-----

3-PROPOSTAS DE DECISÃO-----

3.1-Considerando a INFORMAÇÃO/PARECER Nº 40/DAG/04, datada de 26-08-2004, da autoria do Director do D.A.G, Srº Drº Marcelo Caetano, esclarecendo a interpretação do artigo 54º, da Lei nº 91/95, de 2/9, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64/2003 de 23/8, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido na presente informação técnica;-----

3.2-Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura, visando a constituição de compropriedade do prédio rústico, inscrito na matriz predial da freguesia de Lamadarcos, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do nº 2 do artigo 54º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);-----

Estes Serviços são de entendimento que, o pedido formulado não se enquadra no âmbito das medidas preventivas que o artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23/08, pretende abranger, propondo-se que a Câmara Municipal delibere concordar com o presente parecer para que o mesmo sirva para realização da referida escritura de compra e venda.-----

À Consideração do Chefe da DOTPU-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 06.06.07-----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares, pelo que merece a minha concordância.-----

Para efeitos do nº 1, do artigo 54 da Lei nº 54/2003, proponho ao Sr. Vereador Responsável pela Gestão Urbanística que submeta o presente pedido a reunião de Câmara para deliberação no sentido de homologar o parecer favorável ao pedido em causa com base no teor da presente informação técnica.-----

À Consideração do Vereador Responsável pela Gestão Urbanística-----

DESPACHO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2007.06.11. -

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.7. PEDIDO DE PARECER TÉCNICO PARA OS EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 54º DA LEI N.º64/2003, DE 23 DE AGOSTO - DE: MANUEL ALVES - LUGAR DE CEIRINHA, FREGUESIA DE CURALHA - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA, NUNO FIGUEIRA DE 06.06.07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1-INTRODUÇÃO-----

1.1-Através do requerimento registado com o nº 1558/07, em 30-05-2007, o Sr. Manuel Alves, por óbito de Manuel da Costa, vem requerer a emissão de parecer, nos termos do nº 1 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, para efeito de celebração de uma escritura de partilhas, referente ao prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Curalha, sob o artigo 613º, ficando o mesmo em regime de compropriedade nos nomes de Joaquim Chaves (1/6), Adelaide de Jesus Costa (1/6), Manuel Chaves da Costa (1/6), António da Costa (1/6), Diogo de Jesus Costa(1/6) , Varico da Costa Pereira (1/12) e Vítor Hugo da Costa Pereira (1/12), não havendo divisão física do mesmo e ficando este em exploração familiar.-----

Em anexo ao seu pedido, o requerente apresenta planta de localização, à escala1/10000, com demarcação do prédio, objecto do pedido e certidão emitida pela Repartição das Finanças.-----

2-PARECER-----

2.1-Enquadramento do pedido na Lei:-----

2.1.1-De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas Preventivas", a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios".-----

2.1.2-Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no nº 2 do mesmo artigo, o "parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana".-----

2.2-Enquadramento dos prédios rústicos e urbanos nos Instrumentos de Planeamento Territorial-----

Tendo em conta a demarcação constante na planta de localização à escala 1/10.000, apresentada pelo interessado e de acordo com a planta de ordenamento do Plano Director Municipal, da qual se anexa um extracto, o prédio em causa, integra-se na Classe 1 (Espaços Urbanos e Urbanizáveis), Categoria 1.3 (Outros Aglomerados).-----

2.3-Especificidades do pedido:-----

2.3.1-O pedido tem em vista a celebração de uma escritura de partilhas do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Curalha com o artigo 613º, que, segundo a INFORMAÇÃO/PARECER Nº 40/DAG/04, ainda que a mesma decorra directamente da abertura de um processo sucessório, deverá ser classificado como um negócio entre vivos.-----

2.3.2-Esclarecido ainda, no item 6.7 do referido parecer jurídico, o teor do nº 2 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23/08, no item 6.7, não sendo de aplicar, ainda que indirectamente, o conceito de unidade de cultura fixada para cada zona do país, desde que do

negócio jurídico em causa não resulte qualquer intenção relativamente ao parcelamento físico do solo, -----

3-PROPOSTAS DE DECISÃO-----

3.1-Considerando a INFORMAÇÃO/PARECER Nº 40/DAG/04, datada de 26-08-2004, da autoria do Director do D.A.G, Srº Drº Marcelo Caetano, esclarecendo a interpretação do artigo 54º, da Lei nº 91/95, de 2/9, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64/2003 de 23/8, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido na presente informação técnica;-----

3.2-Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de partilhas, visando a constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Curalha, sob o artigo 613º, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do nº 2 do artigo 54º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);-----

Estes Serviços Técnicos são de entendimento que, o pedido formulado não se enquadra no âmbito das medidas preventivas que o artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23/08, pretende abranger, propondo-se que a Câmara Municipal delibere concordar com o presente parecer para que o mesmo sirva para instrução do processo de escritura de partilhas que o requerente pretende realizar.-----

À Consideração do Chefe da DOTPU-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 06.06.07. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares, pelo que merece a minha concordância. -----

Para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei nº 54/2003, proponho ao Sr. Vereador Responsável pela Gestão Urbanística que submeta o presente pedido a reunião de Câmara para deliberação no sentido de homologar o parecer favorável ao pedido em causa com base no teor da presente informação técnica.-----

À Consideração do Vereador Responsável pela Gestão Urbanística-----

DESPACHO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2007.06.11. -

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º1. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS.-----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º3. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA ENG. MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES, NA AUSÊNCIA DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS.

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º4. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.5. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º5. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.6. CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS DESTINADO AO SERVIÇO DE PINTURA AUTOMÓVEL - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ALTERAÇÕES - BRUNO EMANUEL RODRIGUES MACHADO - SITO NO LUGAR DE VALE, VILA NOVA DE VEIGA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE AGOSTÉM - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.05.30. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes -----

O requerente possui alvará de licença n.º 392/06 referente à construção de um armazém para comércio e serviços - Oficina e Pintura de Automóveis e com área de 404,0 m², sito no lugar do Vale, Vila Nova de Veiga, Freguesia de S. Pedro de Agostém. -----

Existe informação (n.º10/07) do Serviço de Fiscalização, na qual é referido que não está a ser cumprida a implantação, bem como existe ampliação da área de construção, cerca de 35,0 m². -----

Foi feito o embargo e suspensão da obra em 26/02/07. -----

Enquadramento da Pretensão -----

-Com as disposições do PDM -----
De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal
o terreno objecto de parecer insere-se na parte Classe 2- Espaços
Industriais. -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal,
possui a servidão ou restrição de utilidade pública sobre o terreno
em causa que é EP- Estradas de Portugal. -----

Análise do Processo -----

O requerente através do requerimento n.º716/07, apresenta aditamento
ao projecto licenciado sob o n.º 392/06 e referente a um armazém
comercial e serviços, sito no Lugar de Vale, Vila Nova de Veiga,
Freguesia de S. Pedro de Agostém. -----

Face à confrontação com a estrada Nacional -E.N.2 foi solicitado
parecer a Estradas de Portugal, a qual emitiu parecer desfavorável
em 30/04/07(enviando copia do parecer ao requerente). -----

O parecer da EP- Estradas de Portugal tem por base o Dec-Lei
13/71. -----

De acordo com o Dec-Lei 222/98 de 17 de Julho alterado pela Lei
n.º98/99 de 26 de Julho e alterado pelo Dec-Lei n.º182/03 de 16 de
Agosto, que define o Plano Rodoviário Nacional (PRN), a E.N.2 não
sofreu qualquer alteração no troço Chaves / Vila Real, portanto
continua NO Estatuto de Estradas da Rede Nacional, pelo que se
encontra sujeito ao regime disposto no Dec-Lei 13/71. -----

Proposta de Decisão -----

Face ao parecer desfavorável da E.P.-Estradas de Portugal, e dado
que se trata de uma entidade com parecer vinculativo, propõe-se o
indeferimento do aditamento apresentado sob requerimento n.º716/07.

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e
regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS
DATADO DE 2007.05.30** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o
teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.7. INSTALAÇÃO DE BOMBA DE GASOLINA E ARMAZENAMENTO DE GASÓLEO DE
AQUECIMENTO - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - APRESENTAÇÃO DE
ELEMENTOS - GASTAMEGA - DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GAS, LDA - SITO
NO LUGAR DE TRAVESSO, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - CONCELHO DE CHAVES
- INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA.
ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.06.01. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se
transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes -----

O requerente através do requerimento n.º 3193/06 solicita informação
prévia para instalação de um posto de abastecimento de combustíveis
e armazenamento de gasóleo de aquecimento, a levar a efeito num
terreno sito no Lugar de Travesso, Freguesia de Outeiro Seco, tendo
sido solicitado a apresentação de elementos. -----

Localização do Terreno -----

O terreno objecto de parecer localiza-se junto à EM.506 no lugar de
Travesso, Freguesia de Outeiro Seco, Concelho de Chaves. -----

Enquadramento da Pretensão -----

- Com as disposições do PDM -----
De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 4- Espaços Agrícolas e Florestais se na categoria 4.3- Espaços Agro-Florestais e na sub-categoria 4.3.A-Espaços Agro-Florestais Comuns, de acordo com as plantas de ordenamento do P.D.M. -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, o terreno encontra-se abrangido pela servidão do IP3. -----

- Com as orientações de estudos urbanísticos de gestão territorial -
No âmbito de aprovação do projecto de execução do IP3/A24, tornou-se necessário a execução de estudos /projectos desta via, bem como a beneficiação das características geométricas de outros caminhos e passagens que não se encontravam contemplados nos referidos estudos.

Análise da Pretensão -----

O requerente através do requerimento n.º 456/07, apresenta os elementos solicitados: -----

- O terreno possui de área de 3.552,00 m² conforme escritura de compra e venda, no entanto só são proprietários de metade indivisa do prédio acima referido, sito na Freguesia de Outeiro Seco; -----

- No mesmo terreno possui um armazém de depósito de gás licenciado sob o n.º 247/91 com área de 264,0 m²; -----

Foi solicitado parecer à D.O.T.P.U. em 27/03/07, a qual emite parecer em 27/04/07 informando que o requerente deverá respeitar as características geométricas de implantação planimétrica conforme planta que se anexa e da qual se deverá enviar cópia ao requerente.

Relativamente à servidão que consta na planta de condicionantes e ordenamento do P.D.M. fica sem efeito face à execução do projecto do IP3/A24, estando a mesma já em funcionamento, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º5 do art.º 68² do Reg. do PDM. -----

Assim, considera-se que é admissível a localização do posto de abastecimento de combustível e armazenamento de gasóleo de aquecimento, face ao disposto no n.º 1 do art.º 52³ do Reg. do P.D.M. O pedido formulado cumpre as orientações estabelecidas para o local.

Proposta de Decisão -----

Pelo exposto, julga-se salvo melhor opinião, propor o deferimento da pretensão. -----

No entanto aquando da apresentação do projecto deverá respeitar a Resolução do Conselho de Ministros n.º12 - Director Municipal -em

² Artigo 68º - Rede rodoviária -----

5 - Os condicionamentos estabelecidos no número anterior deixarão de vigorar: -----

a) Nos casos do itinerário principal N° 3 e das restantes vias a integrar na rede rodoviária nacional, com a entrada em vigor dos condicionamentos definitivos, de acordo com a legislação aplicável;

³ Artigo 52º - Armazenamento de combustíveis e de materiais explosivos ou perigosos -----

1 - Os depósitos e armazéns de combustíveis e de materiais explosivos ou perigosos só poderão localizar-se em espaço agro-florestal, sem prejuízo do cumprimento das condições de segurança legalmente estabelecidas para cada caso, e desde que o município reconheça não haver inconvenientes na sua instalação nos locais pretendidos. -----

vigor neste Concelho, bem como Dec-Lei 555/99 e posteriores alterações e demais legislação específica em vigor. -----
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----
 À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS
 DATADO DE 2007.06.05** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fazer baixar o processo administrativo aos serviços técnicos competentes, para melhor estudo e análise do assunto. -----

3.8. INSTALAÇÃO DE OFICINA DE MECÂNICA, CHAPARIA E PINTURA - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA - ANTÓNIO JOSÉ ALVES PIRES - SITO NO LUGAR DO EXTREMO, SEARA, FREGUESIA DE SANJURGE - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES DATADA DE 2007.06.04. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Vem a requerente nos termos da alínea e) do ponto 2 do artigo 4 do DL 555/99 e posteriores alterações bem como nos termos do DLn.º370/99 solicitar o licenciamento de operação urbanística com o fim de promover a instalação de uma oficina de Mecânica, Chaparia e pintura num prédio licenciado com LO n.º802/93 e LO n.º519/96 , inicialmente com destino de armazém sito no Lugar do Extremo ,Seara. -----

Enquadramento da Pretensão -Com as disposições do PDM -----
 De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 2- Espaços Industriais -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, não impede nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública sobre o terreno em causa. -----

Análise do Processo -----

O projecto de arquitectura apresentado propõe a instalação de uma oficina num armazém existente licenciado com as LO n.º802/93 e LO n.º519/96 . -----

Após consulta das entidades intervenientes no processo as mesmas emitiram os seguintes pareceres: -----

- Delegação de saúde a 13/10/06 emitiu parecer favorável. -----
- Autoridade Nacional de Protecção Civil de 13/4/2007 de que se deverá dar o devido conhecimento ao requerente para cumprimento. ---
- Parecer emitido pela Divisão de Abastecimento Público a 29 de Maio último de que se deverá dar o devido conhecimento ao requerente para o devido cumprimento através de apresentação do respectivo projecto de especialidades -----

O projecto apresentado está instruído de acordo com o disposto no art.º 11 da Portaria n.º1110/2001e cumpre o estipulado no Regulamento do P.D.M e demais legislação em vigor, donde considera-se que é de deferir o pedido formulado. -----

De acordo com o nº4 do art. 20º do Dec-Lei n.º555/99 e ulterior redacção dada pelo Dec-Lei n.º177/01 dispõe o requerente do prazo de seis meses para apresentar projectos de especialidades em falta em

conformidade com o estabelecido no nº5 do art. 11º, da Portaria 1110/01. -----

À Consideração Superior. -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.06.04.-----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----
DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, JOÃO GONÇALVES MARTINS BATISTA DATADO DE 2007.06.11. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.9. INSTALAÇÃO DE OFICINA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA - MANUEL DOMINGOS DA SILVA - SITO NA AVENIDA DUARTE PACHECO, FREGUESIA DA MADALENA - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.06.06. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Localização do Terreno -----

O edifício localiza-se na Av. Duarte Pacheco, na Freguesia da Madalena, concelho de Chaves. -----

Enquadramento da Pretensão -----

-Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na parte Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, e na Categoria 1.1- Cidade de Chaves. -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, não impede nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública sobre o terreno em causa. -----

Análise do Processo -----

O requerente através do requerimento n.º 13/07 apresenta projecto de arquitectura referente à instalação de uma oficina de reparação de veículos rodoviários, a instalar numa fracção destinada a comercio e num edifício com alvará de licença n.º 724/00 na Av. Duarte Pacheco, Freguesia da Madalena em Chaves. -----

No processo consta parecer favorável do -----

- Serviço Nacional de Bombeiros o qual emite (refª n.º001075/2000 de 14/03/07); -----

- Delegação de Saúde a qual emite parecer favorável em 26/03/07; ---

- DAP. -----

De acordo com o disposto no Dec-Lei 370/99 e Portaria n.º 33/2000 possui o CAE 50200 - Oficinas de manutenção e reparação de veículos automóveis -----

Proposta -----

O projecto de arquitectura encontra-se em condições de ser deferido, pelo que se propõe a sua aprovação. -----

Em conformidade com o disposto no n.º4 do art.º20 do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações, o requerente dispõe do prazo de seis meses para apresentação dos projectos de especialidades, conforme o preceituado no n.º5 do ponto 11, da Portaria 1110/01: -----

b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, devidamente aprovado pela entidade competente, ou sua isenção; -----

f) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----

j) Projecto acústico devidamente aprovado por empresa credenciada para o efeito; -----

Deverá ainda dar cumprimento ao disposto no Dec-Lei n.º 153/03. ----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, JOÃO GONÇALVES MARTINS BATISTA DATADO DE 2007.06.11.-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.10. INSTALAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA - MANUEL ALVES DOS REIS - SITO NA E.M. 507 - RUA DA PAZ, LUGAR DO EXTREMO, FREGUESIA DE SANJURGE - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.06.06. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes -----

O requerente possui pedido de informação prévia para construção de um Posto de Abastecimento de combustíveis, a levar a efeito num terreno sito no Lugar do Extremo, Sanjurge, tendo sido deferida em reunião de 05/09/19. -----

Através do requerimento n.º 2736/06, o requerente apresenta projecto de arquitectura tendo sido solicitado a apresentação de elementos. -

Localização do Terreno -----

O terreno objecto de parecer localiza-se junto à EM.507/Rua da Paz, no lugar do Extremo, Freguesia de Sanjurge, Concelho de Chaves. ----

Enquadramento da Pretensão -----

- Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 2- Espaços Industriais, de acordo com as plantas de ordenamento do P.D.M. ----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, o terreno não se encontra abrangido por nenhuma condicionante. -----

- Com as orientações de estudos urbanísticos de gestão territorial -

No âmbito de aprovação do projecto de execução do IP3/A24, tornou-se necessário a execução de estudos /projectos desta via, bem como a beneficiação das características geométricas de outros caminhos e passagens que não se encontravam contemplados nos referidos estudos.

Assim, tornou-se necessário proceder ao projecto de execução (pela Norscut ou Norinter) relativamente à via em causa, de forma a viabilizar a pretensão em causa. -----

Análise do Processo -----

Através do requerimento n.º 595/07, o requerente apresenta elementos solicitados na informação técnica de 23/02/07. -----

Assim, solicitou-se parecer à D.O.T.P.U., face ao enquadramento agora proposto pelo requerente, o qual emitiu parecer favorável em 22/03/07. -----

O requerente possui terreno com área de 3.100,00 m², registo da conservatória n.º00473/2000995. -----

No processo consta parecer -----

• Favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil (parecer n.º 026888/07 de 08/05/07); -----

• Favorável/condicionado da Delegação de Saúde, o qual se deverá dar cópia ao requerente afim de cumprir em obra os condicionalismos impostos no parecer de 23/05/07. -----

O pedido formulado cumpre as orientações estabelecidas para o local. No entanto e de acordo com o disposto no Capitulo II, na alínea b) do ponto 1 do art.º5 do Dec-Lei 267/02 de 26 de Novembro, a competência é da Câmara Municipal em virtude da construção se localizar numa estrada municipal -EM 507. -----

Proposta de Decisão -----

Assim, o pedido do requerente é passível de deferimento, propondo-se por conseguinte o deferimento do projecto de arquitectura. -----

Em conformidade com o disposto no n.º4 do art.º20 do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações, dispõe o requerente do prazo de seis meses para apresentação dos projectos de especialidades, conforme o preceituado no n.º5 do ponto 11, da Portaria 1110/01: -----

a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----

b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica; ----

c) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----

d) Projecto de águas pluviais; -----

e) Projecto de arranjos exteriores, com os lugares de estacionamento etc; -----

f) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----

g) Estudo de comportamento térmico; -----

i) Projecto de segurança contra incêndios; -----

j) Projecto acústico devidamente aprovado por empresa credenciada para o efeito; -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, JOÃO GONÇALVES MARTINS BATISTA DATADO DE 2007.06.11.-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.11. CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO TURÍSTICO - PARQUE DE CAMPISMO RURAL - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - VASCO MANUEL GONÇALVES FONSECA CARVALHO - SITO NO LUGAR DE REIGÁS, FREGUESIA DE OURA - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.05.24. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes -----

O requerente através do requerimento n.º1423/06, solicita informação prévia sobre a viabilidade de construção e instalação de um

empreendimento turístico do tipo - Parque de Campismo Privativo - sito no Lugar de Reigás, na freguesia de Oura, em Vidago, tendo-se proposto o indeferimento da pretensão o qual esteve presente em reunião do executivo em 01/03/07. -----

O requerente através do requerimento n.º 1657/06, vem solicitar a esta edilidade que lhe seja reconhecido o interesse público e interesse para o desenvolvimento local do empreendimento - Parque de Campismo Rural - a levar a efeito num terreno sito no Lugar do Reigás, Freguesia de Oura, em Vidago, Concelho de Chaves. -----

Localização do Terreno -----

O terreno objecto de parecer situa-se no Lugar de Reigás, Freguesia de Oura em Vidago, Concelho de Chaves. -----

Enquadramento da Pretensão -----

-Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 4-4 - Espaços Agrícolas e Florestais, e na Categoria 4.3 - Espaços Agro-Florestais e Sub-categoria 4.3.A - Espaços Agro-Florestais Comuns. -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, não impede nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública sobre o terreno em causa. -----

Análise do Processo -----

O requerente através do requerimento n.º1423/06, solicita informação prévia sobre a viabilidade de construção e instalação de um empreendimento turístico do tipo -Parque de Campismo Privativo - sito no Lugar de Reigás, na freguesia de Oura, em Vidago. -----

Foi solicitado parecer às seguintes entidades -----

- Direcção Geral de Turismo (DGT), em conformidade com o disposto no n.º1 do art.º12 do Dec. Lei 55/02, a qual emitiu parecer desfavorável em 25/01/07 (OF. -DSEAP/DGP/N.º 2007/215). -----

- CCDR-N, em conformidade com o disposto no n.º1 do art.º14 do Dec. Lei 55/02, tendo emitido parecer solicitando pagamento de taxas (DSGT/DUSQU-17.03.20/01-06). -----

- Agora através do parecer emitido pela Direcção Geral de Turismo (DGT) em 11/05/07 (OF. -DSEAP/DGP/N.º 2007/1071) de 20/04/07, tendo emitido parecer favorável à pretensão do requerente. -----

De acordo com o documento da conservatória de registo predial, registo n.º 00727/240299, o terreno possui uma área de 3.400,0 m2. - Face ao parecer do Direcção Geral de Turismo, o parque de campismo prevê que seja constituído por 26 instalações (entre tendas, caravanas e auto-caravanas), com a capacidade máxima de 78 campistas. -----

Trata-se de um empreendimento turístico face ao disposto na alínea g) do n.º3 do art.º 2º do Dec-Lei n.º 54/02. -----

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 55º do Reg. do P.D.M, é admissível a instalação destes empreendimentos em espaço agro-

⁴ Artigo 2º - Empreendimentos de turismo no espaço rural -----

3-Os empreendimentos de turismo no espaço rural podem ser classificados numa das seguintes modalidades de hospedagem: -----
g)Parques de Campos Rurais. -----

⁵ Artigo 55º - Instalações hoteleiras e de alojamento turístico -----

1 - A instalação de equipamentos hoteleiros ou de aldeamentos ou conjuntos turísticos fora dos espaços urbanos e urbanizáveis só é admissível desde que o município reconheça o interesse público do empreendimento ou o seu interesse para o desenvolvimento local, e o

florestal comum desde que o município reconheça o interesse publico do empreendimento ou o seu para o desenvolvimento local. -----

Proposta de Decisão -----

Face ao exposto, o pedido de informação prévia apresentado pelo requerente só é passível de deferimento se o empreendimento tiver o reconhecimento de interesse público ou o seu interesse para o desenvolvimento local. -----

Atendendo ao exposto, considera-se que a pretensão em análise não poderá merecer parecer favorável por parte da Divisão de Gestão Territorial. -----

No entanto este parecer poderá ser revisto, caso o município reconheça que o empreendimento é de interesse público ou o seu interesse para o desenvolvimento local. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, JOÃO GONÇALVES MARTINS BATISTA DATADO DE 2007.06.11.-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.12. CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO TURÍSTICO - PARQUE DE CAMPISMO RURAL - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO - VASCO MANUEL GONÇALVES FONSECA CARVALHO - SITO NO LUGAR DE REIGÁS, FREGUESIA DE OURA - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.05.28. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes -----

O requerente através do requerimento n.º 1657/06, vem solicitar a esta edilidade que lhe seja reconhecido o interesse público e interesse para o desenvolvimento local do empreendimento - Parque de Campismo Rural - a levar a efeito num terreno sito no Lugar do Reigás, Freguesia de Oura, em Vidago, Concelho de Chaves. -----

O processo esteve presente na reunião do executivo de 06/07/06, tendo sido deliberado: -----

" Fazer baixar o processo aos serviços para melhor esclarecimento sobre a possibilidade do promotor/requerente apresentar projecto de arquitectura mais detalhado face à localização contígua do terreno objecto de intervenção turística pretendida para a zona de implantação de projecto de interesse nacional". -----

Análise do processo -----

• Através do parecer emitido pela Direcção Geral de Turismo (DGT) em 11/05/07 (OF. -DSEAP/DGP/N.º 2007/1071) de 20/04/07, emite parecer favorável ao empreendimento turístico - Parque de Campismo Rural. -- Face ao parecer do Direcção Geral de Turismo, o parque de campismo prevê que seja constituído por 26 instalações (entre tendas,

mesmo se localize em espaço florestal ou em espaço agro-florestal comuns. -----

caravanas e auto-caravanas), com a capacidade máxima de 78 campistas. -----

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 55^o do Reg. do P.D.M, é admissível a instalação destes empreendimentos em espaço agro-florestal comum desde que o município reconheça o interesse publico do empreendimento ou o seu para o desenvolvimento local. -----

Proposta de Decisão -----

O requerente invoca que onde pretende levar a efeito o empreendimento - Parque de Campismo Rural - carece deste tipo de infra-estrutura, bem como pretende dar resposta a um mercado inexistente, criação de postos de trabalho, entre outras razões. --- Face à deliberação de câmara de 06/07/06, na qual solicita que estes serviços esclareçam melhor sobre a possibilidade de o promotor/requerente apresentar projecto de arquitectura mais detalhado face à localização contígua do terreno objecto de intervenção turística pretendida para a zona de implantação de projecto de interesse nacional, cumpre informar que: -----

- Face à delimitação do terreno constante do processo da UNICER relativamente ao empreendimento turístico do Hotel Palace de Vidago e a delimitação do terreno proposto pelo requerente existe uma distância aproximada de 100,0 m, conforme planta que se anexa. ----- Pelo exposto, deixa-se à consideração superior, o reconhecimento ou não, do o interesse público e interesse para o desenvolvimento local do empreendimento. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, JOÃO GONÇALVES MARTINS BATISTA DATADO DE 2007.06.11.-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse público do empreendimento, nos precisos termos da fundamentação vertida na informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VII

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

1.1. CONSTRUÇÃO DO NÓ DO PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES NA A24/AUTO ESTRADA DO INTERIOR NORTE - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO. PROPOSTA N.º 57/GAPV/07. -----

⁶ Artigo 55^o - Instalações hoteleiras e de alojamento turístico -----
1 - A instalação de equipamentos hoteleiros ou de aldeamentos ou conjuntos turísticos fora dos espaços urbanos e urbanizáveis só é admissível desde que o município reconheça o interesse público do empreendimento ou o seu interesse para o desenvolvimento local, e o mesmo se localize em espaço florestal ou em espaço agro-florestal comuns. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Considerando que o actual traçado da A24 - Auto Estrada Interior Norte, não possui um nó de ligação à rede viária, que sirva directamente o Parque Empresarial de Chaves, o Equipamento Universitário e o futuro Parque Tecnológico. -----

2. Considerando que a construção do referido Nó de ligação, se traduzirá na porta de entrada Norte da cidade; -----

3. Considerando que a construção desta infraestrutura significará uma economia de tempo tanto para os utentes dos equipamentos mencionados no ponto 1), como também para a população residente a Norte da cidade; -----

4. Considerando que a consecução desta ligação se traduzirá na concretização de uma legítima aspiração da população de Chaves - Cidade/Concelho/Região; -----

5. Considerando que encetados os contactos com as entidades que estarão envolvidas na construção desta obra, se entendeu oportuno proceder à elaboração de um documento orientador das atribuições das partes envolvidas; -----

II - Enquadramento Legal -----

1. Considerando que nos termos das disposições combinadas previstas na alínea c), do n.º 1. do art. 13º e no art. 18º, da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, o Município dispõe, no feixe das suas atribuições, de competências no âmbito do planeamento, gestão e na realização de investimentos no domínio da rede de transportes. ---

2. Considerando, ainda, que nos termos do disposto na alín. f), do n.º 2, do art. 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, compete à Câmara Municipal, construir redes de circulação. -----

III - Proposta -----

Assim, de acordo com as razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que seja aprovada a matriz de Protocolo a celebrar entre o Município de Chaves, a E.P. Estradas de Portugal, EPE e a Norscut, Concessionária de Auto-Estradas, S.A., conforme documento que se anexa a esta proposta. -----

b) Alcançado tal desiderato, deverá o presente assunto ser agendado para uma próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto no art. 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Dezembro e ulteriores alterações; -----

c) Caso a presente Proposta venha a merecer acolhimento nos termos anteriormente sugeridos, deverá o Presidente da Câmara ficar desde já legitimado para, em representação do Município, proceder à outorga do referido Protocolo. -----

Chaves, 11 de Junho de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

Em Anexo: A referida matriz de Protocolo. -----

MINUTA DE PROTOCOLO RELATIVO À CONSTRUÇÃO DO NÓ DO PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES NA A24 - AUTO-ESTRADA DO INTERIOR NORTE -----

Entre: -----

Primeiro: Município de Chaves, titular do cartão de identificação de Pessoa Colectiva n.º 501 205 551, com sede em Praça de Camões -

Chaves, representada pelo seu Presidente, *Senhor João Gonçalves Martins Batista, casado, natural de Vila da Ponte - Montalegre e residente na Urbanização da Formiguinha, Vivenda 48, em Chaves*, com todos os poderes para a assinatura do presente protocolo, a diante designada abreviadamente por CMC; -----

E -----

Segundo: EP-Estradas de Portugal, EPE, [?], neste acto representado por na qualidade de [?] e com todos os poderes para a assinatura do presente protocolo, adiante designada abreviadamente por EP; -----

e -----

Terceiro: NORSCUT - Concessionária de Auto-Estradas, SA, com sede em Aradeira - Lixa do Alvão em Vila Pouca de Aguiar, com o capital social de 50.000€, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Pouca de Aguiar sob o nº 285, pessoa colectiva nº 504993593, neste acto representada pelos Senhores Eng. Bertrand d' Hérouville, casado, natural de Toulon - França, residente na Rua Pêro de Barcelos nº 3 em Lisboa e Dr. Miguel Teles, casado, natural de São Cosme - Gondomar, residente na Rua Moinho de Vento nº 324 em Matosinhos, na qualidade de Procuradores e com todos os poderes para a assinatura do presente protocolo, adiante designada abreviadamente por NORSCUT. -----

Considerando que: -----

A. A NORSCUT é, nos termos das Bases anexas ao Decreto-Lei nº 323-G/2000, de 19 de Dezembro, a concessionária para a concepção, projecto, construção, financiamento, conservação e exploração, em regime de portagem SCUT, de diversos lanços de auto-estrada e conjuntos viários associados no Interior Norte, adiante designados abreviadamente por A24 - Auto-Estrada Interior Norte; -----

B. Nos termos das referidas Bases, cabe ao EP o exercício das faculdades de concedente; -----

C. No seu actual traçado, a A24- Auto-Estrada Interior Norte não possui um nó de ligação à rede viária nacional que sirva o Parque Empresarial de Chaves e possibilite aos utentes da rede viária nacional, em geral, e às populações locais, em particular, o rápido e directo acesso à auto-estrada e desta ao Parque Empresarial de Chaves; -----

D. A construção do denominado Nó do Parque Empresarial de Chaves, na A24 - Auto-Estrada do Interior Norte e as acessibilidades assim asseguradas, traduzir-se-ia na concretização de uma legítima aspiração do Concelho de Chaves e das suas gentes; -----

E. Os custos de construção do Nó do Parque Empresarial de Chaves correm por conta da CMC e serão em parte subvencionados através de financiamento comunitário; -----

F. Atendendo aos considerandos anteriores, as Partes entendem ser, neste contexto, oportuno estabelecer as bases de um acordo que tenha em vista a construção do Nó do Parque Empresarial de Chaves e sua posterior integração, para efeitos de operação e manutenção, na concessão a cargo da NORSCUT. -----

Assim, -----
é ajustado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1º -----

Objecto -----

1. O presente protocolo tem por objecto a construção, por parte da CMC, do denominado Nó do Parque Empresarial de Chaves ao km 4.6 da A24 - Auto-Estrada do Interior Norte, conforme desenho anexo, nos

termos e condições constantes deste protocolo. -----

2. No âmbito do objecto do presente protocolo, nos termos do número anterior, caberá à CMC promover a realização e aprovação por todas as autoridades competentes de todos os estudos e projectos, bem como proceder às expropriações necessárias à implantação da obra e proceder à execução desta. -----

Cláusula 2ª -----

Condições de Execução -----

1. Tratando-se de uma obra que integrará o objecto da concessão da A24 - Auto-Estrada Interior Norte, a elaboração e aprovação, por todas as autoridades competentes, dos estudos e projectos, a realização de expropriações e a execução das obras relativas ao Nó do Parque Empresarial de Chaves deverão obedecer às normas, critérios, formalidades e aprovações previstas nas Bases anexas ao Decreto-Lei nº 323-G/2000, de 19 de Dezembro. -----

2. Para o efeito do número anterior, a NORSCUT disponibilizará à CMC os projectos de expropriações, o projecto de execução do Lanço em causa e as especificações dos FOE, obrigando-se, em qualquer caso, a CMC a submeter os estudos e projectos à prévia apreciação da NORSCUT ou de quem esta indique. -----

3. Os trabalhos de construção do Nó do Parque Empresarial de Chaves serão adjudicados pela CMC de acordo com as regras da contratação pública, sendo que os trabalhos relativos ao fornecimento e montagem aos equipamentos de classificação e contagem de veículos serão adjudicados à NORSCUT (ou a quem esta tenha subcontratado para o efeito) por via de ajuste directo atendendo à respectiva especificidade técnica e obrigatoriedade de compatibilidade com os restantes equipamentos instalados na A24 - Auto-Estrada do Interior Norte. -----

Cláusula 3ª -----

Fiscalização da Obra -----

1. Para além da fiscalização do Estado Português, actuando através do EP, prevista na Base LXX anexa ao citado Decreto-Lei nº 323-G/2000, de 19 de Dezembro, a fiscalização da obra caberá à CMC e à NORSCUT, que para o efeito indicará, por escrito, os seus representantes. -----

2. Durante a execução da obra, incumbe à CMC informar às restantes Partes, por escrito, nomeadamente por e-mail ou fax, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, as datas de realização das vistorias para efeitos de elaboração de autos (consignação, medição, recepção, etc.), ou outras diligências relacionadas com a fiscalização da obra, as quais se poderão fazer representar em qualquer uma das referidas diligências. -----

3. Atenta a especificidade dos trabalhos, a NORSCUT obriga-se a complementar a suas expensas os actos de fiscalização dos trabalhos com os meios técnicos e humanos necessários e inerentes à correcta fiscalização da empreitada. -----

Clausula 4ª -----

Comparticipação Financeira no Custo da Construção -----

1. A CMC compromete-se a suportar todos os custos necessários e associados à construção do Nó do Parque Empresarial de Chaves, incluindo designadamente: -----

- a) Custo da concepção e projecto relativos à construção; -----
- b) Custo de emissão de parecer de revisão dos estudos e projectos emitido por entidades técnicas independentes; -----
- c) Valor relativo à aquisição de terrenos e despesas relacionadas

com o processo de formalização, e às indemnizações pagas em resultado dos processos de expropriação, se for o caso disso; -----

d) Custo de execução da obra, incluindo despesas de procedimento de contratação, revisão de preços e valor de eventuais trabalhos a mais; -----

e) Custo de actualização das telas finais. -----

2. Para os efeitos do número anterior, os custos de construção irá ser participado em cerca de 75% por fundos comunitários. -----

Clausula 5ª -----

Manutenção do Nó -----

Após a recepção provisória da obra, o Nó do Parque Empresarial de Chaves ficará a fazer parte da Concessão (nº 3 da Base V anexa ao Decreto-Lei nº 323G/2000, de 19 de Dezembro), incumbindo à NORSCUT (ou a quem esta tenha contratado para o efeito), a sua manutenção nos termos fixados na Base VIII, devendo a sua transferência para a NORSCUT obedecer ao disposto na Base XLVI anexa ao referido diploma.

Clausula 6ª -----

Produção de Efeitos -----

O presente protocolo só produz efeitos quando estiverem reunidas as seguintes condições a cargo da CMC: -----

a) Adequada cobertura de seguros atendendo aos riscos assumidos pela CMC; -----

b) Obtenção de todas as licenças, pareceres, autorizações, aprovações e deliberações legalmente exigíveis, face à natureza dos compromissos assumidos pela CMC; -----

c) Obtidas as necessárias aprovações prévias, incluindo ministeriais, e efectuadas todas as alterações ao pacote contratual da Concessão, que se mostrem convenientes. -----

Clausula 7ª -----

Início dos Trabalhos e Calendarização -----

1. Os trabalhos que integram o objecto do presente protocolo iniciar-se-ão assim que se encontrem reunidas todas as condições referidas na Cláusula 6ª. -----

2. O prazo para execução dos trabalhos é de [180] dias e a calendarização destes será acordada antes do início dos mesmos. ----

Feito em triplicado aos [?] dias do mês de [?] do ano de dois mil e sete, valendo cada um dos exemplares como originais. -----

O MUNICIPIO DE CHAVES, -----

O EP-ESTRADAS DE PORTUGAL, EPE, -----

A NORSCUT - CONCESSIONÁRIA DE AUTO-ESTRADAS, SA -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

1.2. CONSTRUÇÃO DA PONTE PEDONAL SOBRE O RIO TÂMEGA - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO. PROPOSTA Nº 61/GAPV/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Considerando a oportunidade de ver concretizada a obra designada por "Ponte Pedonal sobre o Rio Tâmega", a localizar a jusante da Ponte Romana. -----

2. Considerando que, existe a possibilidade de formalizar uma candidatura ao Programa Operacional Ambiente, através da Chaves Polis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Chaves,

SA, com vista à obtenção de financiamento para a construção da mesma. -----

3. Considerando que a consecução desta importante obra de arte, se traduzirá também, na aproximação dos residentes da margem direita e esquerda da nossa cidade, criando mais convívio, dinamizando um espaço público privilegiado desta cidade - Jardim Publico. -----

II - Enquadramento Legal -----

1. Considerando, que no âmbito do planeamento e do desenvolvimento compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea. f), do nº 2, do art. 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, deliberar sobre esta matéria. -----

III - Proposta -----

Assim, de acordo com as razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que seja aprovada a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Chaves e a Chaves Polis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Chaves, SA, conforme documento contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias; -----

b) Por último, caso a presente Proposta venha a merecer acolhimento nos termos anteriormente sugeridos, deverá o Presidente da Câmara ficar desde já legitimado para, em representação do Município, proceder à outorga do referido Protocolo, bem como de toda a documentação necessária à operacionalização do mesmo. -----

Chaves, 11 de Junho de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista)-----

Em Anexo: A referida matriz de Protocolo.-----

Município de Chaves, pessoa colectiva nº 501205551, com sede no Largo de Camões, na cidade de Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, João Gonçalves Martins Batista, 1ºoutorgante do presente Protocolo, e adiante designado por C.M.C; -----

E -----

Chaves Polis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Chaves, S.A., pessoa colectiva n.º 506 018 768, com sede social na Ladeira da Trindade, nº 17, em Chaves, neste acto legalmente representada pelo _____, com poderes para o acto, 2º outorgante deste Protocolo, e adiante designado por Chaves Polis;--

É celebrado e redigido a escrito o seguinte Protocolo: -----

CLÁUSULA 1º -----

(Objecto) -----

O Presente Protocolo tem por objecto a construção da Ponte Pedonal sobre o Rio Tâmega -----

CLÁUSULA 2º -----

(Das Obrigações das partes signatárias) -----

1. No âmbito da execução do presente Protocolo, a **C.M.C** obriga-se a:

a) Promover a aprovação do estudo por todas as entidades que tenham, nos termos da lei, que se pronunciar sobre a sua execução;--

b) Proceder à aprovação das respectivas peças do procedimento adjudicatório (Caderno de Encargos e Programa de procedimento);----

c) Proceder às expropriações necessárias à implementação da obra;

d) Praticar o acto adjudicatório e formalizar o respectivo Contrato de Empreitada de Obras Públicas, dando de tal facto conhecimento às partes signatárias do presente Protocolo. -----

e) Garantir o adequado acompanhamento e fiscalização da Obra Pública em causa; -----

f) Assumir todos os encargos associados à obra; -----

g) Remeter ao Segundo Outorgante toda a documentação comprovativa de realização de despesas com a execução da obra, com vista à instrução dos pedidos de pagamento a apresentar pela **Chaves Polis**, à Unidade de Gestão do Programa Operacional Ambiente. -----

2. No âmbito da execução do presente Protocolo, a **Chaves Polis**, obriga-se a: -----

a) Elaborar competente candidatura ao Programa Operacional Ambiente, com vista à obtenção de financiamento para a construção da obra; -----

b) Encetar junto da Unidade de Gestão do Programa Operacional Ambiente todos os procedimentos relativos à formalização e acompanhamento dos pedidos de pagamento com vista à arrecadação do financiamento FEDER para a execução da obra. -----

c) Transferir para o Primeiro Outorgante as participações financeiras que venha a arrecadar no âmbito da aprovação dos pedidos de pagamento referidos na anterior alínea b). -----

CLÁUSULA 3º -----
(Encargos com a Execução da obra) -----

1. A previsão do encargo com a execução da obra é de 996 583 Euros (novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e três euros), IVA incluído à taxa legal, sem prejuízo de eventuais acréscimos decorrentes da execução da empreitada, desde que não ultrapasse os limites legais e sejam previamente aprovadas pelo Primeiro outorgante. -----

2. A CMC será financiada pelo valor do custo da obra, de acordo com os seguintes princípios: -----

a) Todos os financiamentos terão por base os autos de medição aprovados pela fiscalização da obra e conferidos pela comissão de acompanhamento. -----

3. Para efeitos de coordenação e acompanhamento da realização das obras, deve ser constituída uma comissão composta por um representante de cada um dos outorgantes. -----

4. Os encargos com a execução desta obra tem cobertura orçamental nos instrumentos de gestão financeira da autarquia, mediante a seguinte rubrica: PPI acção nº 48/2003. -----

CLÁUSULA 4º -----
(Prazo de execução da obra) -----

A previsão para a execução desta obra é de 6 (seis) meses. -----

CLÁUSULA 5º -----
(Prazo de vigência) -----

O presente Protocolo durará por tempo indeterminado, mas nunca inferior aos prazos convencionados para o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes signatárias. -----

CLÁUSULA 6º -----
(Efeitos) -----

O presente Protocolo produz todos os seus efeitos após a sua assinatura. -----

CLÁUSULA 7º -----
(Integração de Lacunas) -----

A resolução de conflitos e ou dúvidas decorrentes do presente Protocolo, serão dirimidas por decisão conjunta das partes intervenientes no mesmo. -----

Chaves, -----

Pelo Município de Chaves -----

Pela Chaves Polis, SA -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

O Vereador, Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, não participou na análise, discussão e votação deste assunto, ausentando-se da sala. -----

Regista-se a entrada na sala do Vereador Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira retomando a sua participação na Reunião. -----

1.3. INFRA-ESTRUTURAS DE LOTEAMENTOS URBANOS - LOTEAMENTO S.BERNANDINO III. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº09/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº09/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Joaquim F. Moreira dos Santos, Lda, no valor de 13.357,10 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 23/05/2007. ---

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.06.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 13.357,10 (Treze mil, trezentos e cinquenta e sete euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.4. LIGAÇÃO DO POLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA - 2ªFASE - TROÇOS 1 E 2.- AUTO DE MEDIÇÃO Nº08/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº08/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 61.861,20 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 11/06/2007. ----

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.06.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 61.861,20 (Sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e um euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.5. LIGAÇÃO DO POLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº12/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº12/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 105.512,19 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 11/06/2007. ---

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.06.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 105.512,19 (Cento e cinco mil, quinhentos e doze euros e dezanove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.6. CIRCULAR EXTERNA DE CHAVES ROTUNDA DA ZONA INDUSTRIAL/URBANIZAÇÃO DO TELHADO. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº08/DE/2007. -

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº08/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 635,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 11/06/2007.---

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.06.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 635,00 (Seiscentos e trinta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.7. REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO JARDIM PÚBLICO. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº04/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº04/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 49.258,39 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 08/06/2007. ---

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.06.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de €

49.258,39 (Quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta oito euros e trinta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ---

1.8. REQUALIFICAÇÃO DOS PASSEIOS DA E.N.2 VIDAGO (INFRAESTRUTURAS DA E.N.2 VIDAGO - 1ªFASE. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº02/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº02/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Construções Quatro de Maio, Lda, no valor de 21.685,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 08/06/2007. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.06.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 21.685,00 (Vinte e um mil, seiscentos e oitenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.9. ARQUIVO MUNICIPAL DE CHAVES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº05/DE/2007. --

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº05/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Santana & Companhia, S.A, no valor de 15.958,34 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 08/06/2007. ---

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.06.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 15.958,34 (Quinze mil, novecentos e cinquenta e oito euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.10. INFRA-ESTRUTURAS DE LOTEAMENTOS URBANOS - LOTEAMENTO S.BERNANDINO III. - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS Nº10/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Revisão de Preços nº10/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Joaquim F. Moreira dos Santos, Lda, no valor de 16.810,52 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 23/05/2007. ---

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.06.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.11. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE. -----

Foi presente a informação nº95/DE/2007, da Equipa Responsável pela Fiscalização da Empreitada em epígrafe, Eng. Madalena Branco e Fiscal Alexandre Rodrigues, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 111 de 12 de Maio de 2004, concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Concepção e Construção da Escola de Artes e Ofícios de Chaves, Auditório, Museu Ferroviário e Restaurante". -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 2 de Outubro de 2004, o Município de Chaves adjudicou ao consórcio formado pelas empresas José Moreira & Filhos, Lda. e Anteros Empreitadas, S.A. a execução da referida empreitada.-

3.O acto adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 20 de Dezembro de 2004. Face ao valor dos encargos assumidos pelo aludido contrato administrativo, foi o mesmo sujeito ao controlo prévio da legalidade da despesa envolvida por parte do Tribunal de Contas, tendo sido obtida a necessária declaração de conformidade em 11 de Abril de 2005. -----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 3.590.950,00 € (Três milhões quinhentos e noventa mil novecentos e cinquenta euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Preço Global; -----
- Prazo de execução da obra: 460 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 11 de Janeiro de 2005.-----

2.Foi efectuado o 1º adicional de trabalhos a mais, presente em reunião de Câmara de 19 de Setembro de 2005, pelo valor de 180 474,56€ (IVA não incluído), com um prazo de 23 dias. O valor do 1º adicional traduz-se num aumento de 5,02% relativamente ao valor da adjudicação. -----

3.O adjudicatário, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 448, no dia 10 de Janeiro de 2007, vem apresentar os projectos 02.01(5), 03.03(3) e 30.02, respeitantes à alteração do túnel que dá acesso ao parque de estacionamento situado na cave. -----

4.A fiscalização após examinar o conteúdo do ofício apresentado, conclui que o mesmo não apresenta a documentação necessária para a correcta análise da proposta de alteração à configuração da laje do túnel que dá acesso à garagem situada na cave. Neste sentido e após ter sido transmitido este facto ao Sr. Eng. José Carlos Rua, Director Técnico da empreitada, o adjudicatário enviou o ofício

registado nos serviços administrativos sob o nº1471 de 29/01/2007, apresentando as quantidades de betão armado previstas no projecto e as quantidades de betão armado resultantes da alteração proposta, justificando deste modo não haver alteração ao preço contratual.-----

5.Na análise das quantidades apresentadas e contrariamente ao pretendido pelo adjudicatário, a fiscalização não ficou devidamente esclarecida com os valores e desenhos anexados detectando pouca clareza nos cálculos, pelo que contactou o Sr. Eng. Jorge Pinto, técnico ligado à obra, para melhor explicar os trabalhos afectos à alteração proposta e conseqüentemente os custos daí resultantes. Ficou então o Sr. Eng. Jorge Pinto de enviar elementos elucidativos para a correcta análise da proposta de alteração.-----

6.Para cumprimento do solicitado, o adjudicatário, através de ofício registado nos serviços administrativos do Municipio do Concelho de Chaves, com o nº 5120, no dia 11/04/2007, apresenta novamente os cálculos das quantidades de betão. -----

C - Da proposta de alteração apresentada -----

1.O consórcio adjudicatário apresenta uma proposta de alteração à configuração do túnel de acesso à garagem, situada na cave, inicialmente prevista como "um tronco de toro cravado no terreno" (expressão da autoria da equipa projectista de arquitectura), ou seja uma estrutura em arco, passando para uma estrutura com secção recta. Apresentam três desenhos, sendo duas plantas e um corte do respectivo túnel. -----

2.Posteriormente apresentam como justificação de custos, um cálculo pouco elucidativo, das quantidades previstos no projecto e as quantidades provenientes da alteração proposta e uma memória descritiva elaborada pela equipa projectista. -----

3.Após solicitação de mais esclarecimentos, o consorcio adjudicatário envia novamente a descrição das quantidades e custos dos trabalhos propostos, não acrescentando mais informação útil ao anteriormente exposto. -----

4.Na memória descritiva elaborada pela equipa projectista é referido que a proposta agora apresentada retrata um volume semelhante ao projectado, em dimensões, estrutura e acabamento, mas de secção recta, simplificando as operações de cofragem e descofragem a efectuar in situ. -----

Análise da proposta de alteração apresentada -----

5.A alteração da estrutura, implica a alteração do portão de acesso, que no desenho apresentado se pode verificar ser diferente do inicialmente projectado, embora não exista nenhuma descrição nem pormenor do mesmo. -----

6.Não está convenientemente esclarecido na memória descritiva, se o acabamento final a aplicar no túnel, será a execução da devida impermeabilização e posteriormente reboco (Visoplast), igual ao preconizado no projecto inicial. -----

7.Podemos completar que a alteração da estrutura em arco para uma estrutura recta, traduz-se num aumento de volume interior, permitindo melhor aproveitamento e maior comodidade para os utilizadores do espaço destinado à entrada e saída dos veículos para a cave. -----

8.A equipa projectista de arquitectura emitiu parecer favorável à proposta de alteração. -----

9.Foram efectuados os cálculos dos custos previstos no projecto inicial e os cálculos dos custos da proposta agora apresentada, resultando os valores e quantidades descritos nos seguintes quadros:

Custo da estrutura em arco de betão armado, previsto no contrato: --
 - Espessura da laje = 0,20m -----
 - Comprimento da laje = 25,85m -----
 - O túnel desenvolve-se numa estrutura recta até 0,60m de altura, passando para uma estrutura em arco com 2,70 no interior do seu ponto mais alto -----
 Formula da área do arco = $C * \text{Pi} * \frac{R^2}{2}$ -----
 Área exterior do arco = $\frac{3,1416 * 2,90^2}{2} = 13,21 \text{ m}^2$ -----
 Área interior do arco = $\frac{3,1416 * 2,70^2}{2} = 11,45 \text{ m}^2$ -----
 Área exterior arco - Área interior arco = 13,21 - 11,45 = 1,76m² ----
 Volume de betão do arco = 1,76m² * 25,85 m = 45,47 m³ -----
 Volume dos troços rectos = 2 * (25,85m * 0,60m * 0,20m) = 6,20 m³ --
 Total volume de betão armado = 45,47 + 6,20 = 51,67m³ -----

DESIGNAÇÃO	P. UNIT.	QUANT.	TOTAL
Fornecimento e colocação de betão armado da classe C25/30... em lajes maciças	200,00€	51,67m ³	10.334,00€

Custo da estrutura recta em betão armado agora proposta: -----
 -Espessura da laje = 0,25m -----
 -Espessura das paredes = 0,20m -----
 -Comprimento da laje = 25,85m -----
 Volume da laje = 5,79m * 25,85m * 0,25m = 37,42 m³ -----
 Volume das paredes = 2 * (25,82m * 2,75m * 0,20m) = 28,44 m³ -----
 (lajes maciças verticais) -----
 Total volume betão armado = 37,42 + 28,44 = 65,86 m³ -----

DESIGNAÇÃO	P. UNIT.	QUANT.	TOTAL
Fornecimento e colocação de betão armado da classe C25/30... em lajes maciças	200,00€	65,86m ³	13.172,00€

Os custos referidos não incluem o IVA. -----
 Pelo exposto, propõe-se a aceitação da proposta de alteração apresentada, desde que sejam consideradas as seguintes condições: --
 Não haja qualquer custo adicional ao valor contratual. -----
 • Total responsabilidade do adjudicatário na escolha do tipo de acabamentos e impermeabilizações a aplicar na nova configuração do túnel, uma vez que o comportamento das águas pluviais e acumulação de resíduos na laje é agora agravado pelo seu novo formato. -----
 • O adjudicatário apresentar, o mais rápido possível, solução eficaz para a resolução do ponto anterior, bem como apresentar a

definição do portão de acesso, sem contudo implicar qualquer aumento de custos para o Dono de Obra. -----

• Total cumprimento da proposta apresentada. -----

È tudo quanto nos cumpre informar -----

À consideração superior. -----

Divisão de Empreitadas 20 de Abril de 2007 -----

A Técnica -----

O Fiscal -----

(M. Madalena S. D. Branco, Eng.^a) -----

(Alexandre Rodrigues, Fiscal) -----

Anexa-se à presente informação ofícios do adjudicatário -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 25/05/2007.--

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 25/05/2007. ---

Concordo com a acertação da proposta apresentada, nas condições expressas na presente informação. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.05.28. -----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fazer baixar o processo administrativo aos serviços técnicos competentes, para que seja solicitada, ao consórcio adjudicatário, uma proposta tendente à resolução das situações descritas na informação técnica supra. Registando-se o cumprimento, por parte do adjudicatário, de tal desiderato, deverá, só então, este assunto ser novamente agendado para uma próxima reunião do Executivo Camarário com vista à tomada da correspondente deliberação. Notifique-se. -----

1.12. REABILITAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE CHAVES - REMODELAÇÃO URBANÍSTICA DO CENTRO DA MADALENA - INFRA-ESTRUTURAS. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA. -----

Foi presente a informação nº125/DE/2007, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

Junto se remete para deliberação, o Relatório Final da análise de propostas da empreitada em epígrafe, elaborado pela Comissão de Análise, que aponta para a adjudicação da mesma, à empresa "Sincof, Sociedade de Construção Flaviense, Lda", pelo valor de 33.161,82 Euros, IVA não incluído, com um prazo de execução de 30 dias. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 30 de Maio de 2007. -----

RELATÓRIO DEFINITIVO DA COMISSÃO DE ANÁLISE -----

Estando a Comissão de Abertura, no presente procedimento, na presença de concorrente único, não foi necessário proceder à audiência dos interessados, pelo que a mesma foi dispensada, ao abrigo do estipulado na alínea b), do nº 2 do artigo 103º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Assim, propõe-se a adjudicação da empreitada "Reabilitação e Revitalização do Centro Histórico de Chaves - Remodelação

Urbanística do Centro da Madalena - Infra-Estruturas" à firma Sincof-Sociedade de Construção Flaviense, Lda., pelo valor de 33.161,82 Euros (Trinta e três mil, cento e sessenta e um euros e oitenta e dois cêntimos) com um prazo de execução de 30 dias. -----
 Divisão de Empreitadas, 16 de Maio de 2007. -----

A Comissão de Análise -----

O Presidente -----

(José António Teixeira Fernandes Carneiro) -----

Os Vogais -----

(Maria Madalena de Sousa Durão Branco) -----

(Artur Lopes Baltazar) -----

MINUTA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REABILITAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE CHAVES - REMODELAÇÃO URBANÍSTICA DO CENTRO DA MADALENA - INFRA-ESTRUTURAS" -----

Aos dias do mês de de 2007, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho e no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Marcelo Caetano Martins Delgado, Licenciado em Direito, Director de Departamento Municipal de Administração Geral deste Município e seu Oficial Público, compareceram como contratantes: -----

PRIMEIRO: -----

MUNICÍPIO DO CONCELHO DE CHAVES, titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público N° 501205551, com sede em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, Concelho de Montalegre, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves. -----

E -----

SEGUNDO: -----

SINCOF, SOCIEDADE INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÕES FLAVIENSE, LDA., com sede na Travessa Viscondessa do Rosário, Edifício D. João, Bloco 3, Lojas 6 e 7, em Chaves, Pessoa Colectiva n° 503638536, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Chaves sob o n° 00814/960520, com o capital social de 500 000 euros, titular do Alvará de Construção n° 25171, neste acto legalmente representada por Jorge Manuel Dias Alves, casado, natural de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, residente em Valdanta, titular do Bilhete de Identidade n° 6500820, emitido em 13 de Fevereiro de 2002 pelos S.I.C. em Vila Real, na qualidade de Sócio Gerente da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na Certidão da Conservatória do Registo Comercial, que me foi presente. -----

E pelo legal representante do Primeiro Contratante foi dito que: ---

Cláusula 1ª -----

(Objecto da Empreitada) -----

De harmonia com a deliberação tomada pelo executivo camarário do passado dia ... de de 2007, foi adjudicada ao segundo contratante, mediante Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio, a execução da empreitada **"Requalificação e Revitalização do Centro Histórico de Chaves - Remodelação Urbanística do Centro da Madalena - Infra-estruturas"**, pela importância de € 33 161,82 (trinta e três mil, cento e sessenta e um euros e oitenta e dois cêntimos), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde desta empreitada, devidamente aprovados por deliberação de 12 de Abril de 2007, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante,

bem como lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. -----

Cláusula 2ª -----

(Prazo de Execução) -----

A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **30** (trinta) dias, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de vinte e dois dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo. -----

Cláusula 3ª -----

(Prazo de Garantia da Obra) -----

O prazo de garantia da obra é de 5 (cinco) anos contados a partir da data da recepção provisória da obra. -----

Cláusula 4ª -----

(Modalidade da Empreitada/Pagamentos) -----

1 - A empreitada é realizada por **série de preços**, com base na lista de preços unitários anexa à proposta, sendo os abonos efectuados em conformidade com o plano de pagamentos e cronograma financeiro apresentado pelo segundo contratante. -----

2 - A obra é realizada de harmonia com as condições previstas no respectivo Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde, devidamente aprovados, os quais se dão aqui por integralmente reproduzidos e se consideram como fazendo parte integrante do texto deste contrato. -----

Cláusula 5ª -----

(Revisão de Preços) -----

A revisão de preços será feita em conformidade com o Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, sendo aplicada a fórmula tipo **F21**, do Despacho do Ministro de Obras Públicas, Transportes e Habitação nº1592/2004, de 23 de Janeiro de 2004. -----

Cláusula 6ª -----

(Dotação Orçamental) -----

A empreitada consta nas Opções do Plano do Município para o corrente ano, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento nos instrumentos de gestão financeira do Município, sendo satisfeito pelas rubricas com a seguinte classificação: Económica: 07010401; Código do PPI: Acção: 44/2002. -----

Cláusula 7ª -----

(Casos Omissos) -----

Na parte não especialmente prevista no presente contrato, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Regime Jurídico das Empreitadas e Fornecimento de Obras Públicas, Decreto-Lei nº59/99, de 02 de Março e ulteriores alterações. -----

Pelo legal representante do Segundo Contratante foi dito que: -----

Cláusula 8ª -----

(Prestação da Caução) -----

Para garantia da execução destes trabalhos a sua representada presta a favor do Município do Concelho de Chaves, Garantia Bancária N°, emitida pelo, em ... de de 2007, no valor de **€ 1 658,09** (mil, seiscentos e cinquenta e oito euros e nove cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos objecto do presente contrato. -----

Cláusula 9ª -----

(Aceitação) -----

Aceita o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: -

a) Deliberações camarárias, respectivamente de 12 de Abril e ... de de 2007; -----

b) Informações prestadas pela Divisão de Empreitadas, respectivamente, em 20 de Março e 30 de Maio de 2007; -----

c) Proposta apresentada pelo segundo contratante; -----

d) Garantia Bancária N°; -----

e) Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em; -----

f) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças do concelho de Chaves, em; -----

g) Alvará de Construção; -----

h) Certidão do Registo Comercial de Chaves; -----

i) Declaração de Rendimentos; -----

Este contrato foi lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contratantes e como ficaram cientes, vão assinar: -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

O Oficial Público: -----

Imposto de Selo, verba 8, da TGIS: € 5,00 liquidado hoje por meio de Guia n°/07. -----

Contrato registado sob o n°/07. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar provisoriamente a referida empreitada à firma "Sincof-Sociedade de Construção Flaviense, Lda.", pelo valor de 33.161,82 Euros (Trinta e três mil, cento e sessenta e um euros e oitenta e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos precisos termos da informação técnica supra. Para o efeito, remeta-se minuta do respectivo contrato, ora aprovada, ao concorrente preferido e não havendo reclamações ao referido documento considerar-se-á adjudicada definitivamente a referida empreitada, iniciando - se o prazo para a prestação de caução e marcação da data da celebração do respectivo contrato. -----

1.13. RECUPERAÇÃO DA MURALHA DO BALUARTE DO CAVALEIRO EM CHAVES. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS. -----

Foi presente a informação n°126/DE/2007, da Técnica Responsável, Eng. Fernanda Serra, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, n° 69 de 22 de Março de 2004, concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 15 de Novembro de 2004, o Município de Chaves adjudicou à firma "Stap, Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S.A." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 26 de Janeiro de 2005.-----

4.0 valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 598.847,50 € (Quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Preço Global; -----
- Prazo de execução da obra: 240 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 16 de Fevereiro de 2005. -----

2.A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 7412 a 25 de Maio de 2007, solicitar o reembolso de € 4.291,40.-----

3.Apresentou para o efeito, Seguro Caução nº 100010904/200 da Cossec, Companhia de Seguros de Créditos, S.A do mesmo valor. -----

C - Da proposta -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Stap, Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S.A".-----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a) Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 4.291,40 (Quatro mil, duzentos e noventa e um euros e quarenta cêntimos), respeitante ao valor retido na revisão de preços. -----

Divisão de Empreitadas, 29 de Maio de 2007. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG.AMÉLIA RODRIGUES, DE 07/06/2007.--

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 08/06/2007. ---

Visto. Concordo com a proposta de reembolso apresentada. À consideração do Sr. Vice Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.06.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder a libertação dos valores acima identificados pela situação de trabalhos executados, nos precisos termos da informação supra. -----

1.14. CIRCULAR EXTERNA DE CHAVES - ROTUNDA DA ZONA INDUSTRIAL (URBANIZAÇÃO DO TELHADO). TRABALHOS A MAIS -----

Foi presente a informação nº62/DE/2007, da Técnica Responsável, pela empreitada, identificada em epígrafe, Eng. Ameia Melo, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais:-----

A - Antecedentes-----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu por anúncio publicado em Diário da Republica -III Série, nº 131 de 11 de Julho de 2005, o concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada Circular externa de Chaves - Rotunda da Zona Industrial (Urbanização do Telhado).-----

2. De acordo com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 2 de Março de 2006, o Municipio de Chaves decidiu

adjudicar á firma "Anteros Empreitadas S.A." a execução da referida empreitada.-----

3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas no dia 5 de Abril de 2006. Face aos valores dos encargos que irão ser assumidos pelo respectivo contrato administrativo, foi este sujeito ao controlo prévio da legalidade da despesa envolvida por parte do Tribunal de Contas, tendo sido obtida a necessária declaração de conformidade em 24 de Junho de 2006. -----

4. O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 525.130,57 € (quinhentos e vinte e cinco, mil cento e trinta euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada : Série de Preços -----
- Prazo de execução da Obra: 150 dias contados a partir da consignação dos trabalhos -----

B- Da execução do contrato da Empreitada -----

1. O Auto final de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado no dia 10 de Outubro de 2006. Há que referir, que a obra teve anteriormente duas consignações parciais, conforme prevê o Artº nº 153 do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março.-----

2.A circular externa prevista para a cidade de Chaves, vai ligar á rotunda 2, pertencente á obra supra referida. A futura abertura desta nova infra-estrutura viária vai originar no nó já executado um ponto de grande confluência de circulação automóvel.-----

Actualmente o acesso entre a EM507 (estrada de acesso ao centro da cidade) e a A24 faz-se a partir desta rotunda. -----

3.A implantação do Casino (projecto posterior ao do nó da A24) nos terrenos confluentes com a rotunda 2, e onde se prevê que futuramente possam ser instaladas várias unidades de hotelaria e restauração, levou o Município, a contactar as diferentes entidades que de algum modo estariam envolvidas no fornecimento de serviços a esta nova unidade a implantar, para que se pudessem coordenar os trabalhos.---
Constatou-se então que era necessário equacionar as seguintes situações:-----

a) Execução de travessias, para garantir o abastecimento de água, de gás, de electricidade e telefónicas ao Casino.-----

b) Conjugação dos trabalhos com a Portugal TELECOM para substituição das infra-estruturas aéreas por subterrâneas, que se encontravam previstas para a zona. -----

c) Desactivação da conduta velha de abastecimento de água existente de D63 que atravessava a circular por uma conduta nova de D225, de forma a garantir o abastecimento de água necessário para as novas infra-estruturas que se estão a ser criadas na zona.-----

d) Execução da conduta nova junto á rotunda existente na Estrada Municipal 507, de D90 para garantir o abastecimento de água ás habitações existentes na zona e que, estavam a ser alimentadas pela conduta velha que foi necessário desactivar, por se encontrar em muito mau estado de conservação, provocando roturas sistemáticas com os incómodos daí resultantes para a população e para os utentes da via. -----

e) Iluminação da primeira rotunda de saída da A24 e do separador central que liga esta rotunda á rotunda da EM507. -----

4. Consta-se que é tecnicamente favorável executar os trabalhos referenciados nas alíneas anteriores pelos seguintes motivos:-----

4.1- Não condicionar após a abertura do acesso a circulação automóvel não só á A24 como á estrada Municipal 507 que liga este acesso ao centro da cidade. -----

4.2- Evitar a abertura de vala e posterior reparação do betuminoso colocado, com os cortes que seriam necessários efectuar para se poderem executar as infra-estruturas referidas em a) b)c) d) e e). A situação referida deve ser sempre evitada desde que se consigam coordenar os trabalhos e estes se traduzam numa mais valia não só para o Municipio mas também para os utentes da via.-----

4.3- No que respeita á alínea e) o Municipio de Chaves estava convencido inicialmente que a iluminação da rotunda era da competência da Norinter, situação que foi descartada por esta empresa por considerar que não era necessário proceder ao trabalho referido. Assim e face á importância que este acesso irá ter na rede viária executada e a executar foi decidido iluminar a rotunda de acesso á A24 e o separador central da ligação desta á rotunda EM507. Esta iluminação pretende por um lado minimizar os espaços de Luz/sombra no acesso principal á cidade e por outro garantir que a circulação de peões na zona se possa efectuar com segurança.-----

5. Face ao exposto, e porque se tornaram necessários na sequencia de circunstâncias imprevistas realizar os trabalhos supra referidos (conforme prevê o Art.º 26 do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março), resultam na referida empreitada uma proposta de trabalhos a mais com preços de contrato e com preços acordados. Os preços de contrato referem-se aos movimentos de terras para execução das infra-estruturas adicionais de água, gás e electricidade, bem como da iluminação adicional a colocar Os preços fora de contrato referem-se á execução da nova conduta de abastecimento de água e respectiva galeria técnica. Os preços fora de contrato foram acordados tendo em conta os valores praticados na região para obras similares.-----

O valor dos trabalhos a mais, ascendem ao montante de 76.971,37 € (setenta e seis mil novecentos e setenta e um euros e trinta e sete cêntimos), IVA não incluído. Esta quantia representa 14,66% do valor da Adjudicação o que não contraria o Artº.45 do Decreto-lei nº 59/99. -----

C- Da Proposta-----

Propõem-se a sua aprovação, de acordo com o Artº 26 do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março por se entender que a sua separação não é técnica e economicamente recomendável e tal solução acarretaria inconvenientes para a entidade adjudicante. -----

O prazo previsível para a execução dos referidos trabalhos é de 30 dias. -----

Á consideração superior.-----

Divisão de Empreitadas, 15 de Março de 2007. -----

1º ADICIONAL AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "CIRCULAR EXTERNA DE CHAVES - ROTUNDA DA ZONA INDUSTRIAL (URBANIZAÇÃO DO TELHADO)". -----

Aos dias do mês de de 2007, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho e no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral deste Município e seu Oficial Público, compareceram como contratantes: -----

PRIMEIRO: -----

MUNICÍPIO DO CONCELHO DE CHAVES, titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público Nº 501205551, com sede em Chaves, neste

acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, Concelho de Montalegre, residente na Urbanização da Formiguinha, vivenda 48, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves.

E SEGUNDO: -----

ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, SOCIEDADE ANÓNIMA, com sede em S. Fraústo, Estrada de Braga, em Chaves, Pessoa Colectiva nº 500719616, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Chaves sob o nº 00181/780106, titular do Alvará de Construção nº 6176, com o capital social de 4.750.000 euros, legalmente representada por Licínio de Melo Pereira, casado, natural de Moreiras, concelho de Chaves, residente em Chaves, titular do Bilhete de Identidade nº 2937717, emitido em 26 de Fevereiro de 1986 pelos S.I.C. em Lisboa, na qualidade de Procurador da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na procuração que me foi presente, documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato. -----

I - E pelo legal representante do Primeiro Contratante foi dito que:
1 - De harmonia com a deliberação tomada pelo executivo camarário do passado dia ... de Junho de 2007, foi deliberado que fosse efectuado adicional ao contrato da empreitada "**Circular Externa de Chaves - Rotunda da Zona Industrial (Urbanização do Telhado)**", pelo valor de **€ 76 971,38** (setenta e seis mil, novecentos e setenta e um euros e trinta e oito cêntimos), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor e relativo à execução de trabalhos a mais necessários à conclusão da referida empreitada, de acordo com a informação técnica prestada pela Divisão de Empreitadas, em 15 de Março de 2007 - Informação nº 62/DE/2007 -, e respectiva lista de preços unitários, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

2 - Os pagamentos serão efectuados por conta das verbas inscritas nos instrumentos de gestão financeira do Município de Chaves, sob as rubricas com a seguinte classificação: Económica -; Código do Projecto Acção - PPI - -----

3 - O prazo previsto para a execução destes trabalhos é de 30 dias.

II - Pelo legal representante do Segundo Contratante foi dito que:-

1 - Para garantia da execução destes trabalhos a sua representada presta a favor do Município do Concelho de Chaves, Garantia Bancária/Seguro Caução Apólice nº, emitida pelo, em ... de de 2007, no valor de **€ 3 848,57** (três mil e oitocentos e quarenta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos a mais, objecto do presente contrato, coincidindo o seu prazo com o término da garantia inicial. -----

2 - Aceita para a sua representada o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: -

a) Deliberação camarária de ... de Junho de 2007; -----

b) Informação Técnica da Divisão de Empreitadas datada de 15 de Março de 2007; -----

c) Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em; -----

d) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Matosinhos Chaves, em; -----

e) Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial de Chaves; -----

f) Declaração de Rendimentos; -----

g) Alvará de Construção; -----
 h) Garantia Bancária/Seguro Caução Apólice N°; -----
 i) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Número de contribuinte do legal representante do segundo contratante. -----
 Este contrato foi lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contratantes e como ficaram cientes, vão assinar: -----
 O Primeiro Contratante: -----
 O Segundo Contratante: -----
 O Oficial Público: -----
 Imposto de Selo, verba 8, Anexo III, da TGIS: EUR 5, liquidado hoje por meio de -----
 Guia n°/07. -----
 Contrato registado sob o n°/07. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG.AMÉLIA RODRIGUES, DE 11/06/2007.--
 A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 11/06/2007.----
 Visto concordo com a proposta de trabalhos a mais apresentada.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.06.11. -----
 À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica supra e aprovar a execução dos referidos trabalhos, como trabalhos a mais no valor de 76.971,37 € (setenta e seis mil novecentos e setenta e um euros e trinta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ---
 Proceda-se a formalização do contrato adicional com a firma adjudicatária, no cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 26, do DL n.º 59/99, de 02 de Março. -----

1.15. LIGAÇÃO DE PÓLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA 2ª FASE TROÇOS 1 E 2. TRABALHOS A MAIS. -----

Foi presente a informação n°135/DE/2007, da Técnica Responsável, Eng. Ameia Melo, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu por anúncio publicado em Diário da Republica -III Série, n° 80 de 24 de Abril de 2006, o concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada Ligação do Pólo Universitário e Laboratório de Qualidade (Tecnopolo) às Vias de Ligação à Fronteira 2ªFase troços 1 e 2. -----

2. De acordo com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 17 de Agosto de 2006, o Município de Chaves decidiu adjudicar á firma "ANTEROS- Empreitadas SA." a execução da referida empreitada. -----

3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia no dia um de Setembro de 2006. Face ao valor dos encargos assumidos pelo respectivo contrato administrativo, foi este sujeito ao controlo prévio da legalidade da

despesa envolvida por parte do Tribunal de Contas, tendo sido obtida a necessária declaração de conformidade em 24 de Outubro de 2006.---

4. O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 633.698,81 € (seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e oito euros e oitenta e um cêntimo), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços -----
- Prazo de execução da Obra: 365 dias contados a partir da consignação dos trabalhos -----

B- Da execução do contrato da Empreitada -----

1. O Auto de consignação parcial dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado no dia 2 de Outubro de 2006.-----

2. Segundo o projecto, o trabalho devia-se desenvolver numa zona de notória homogeneidade e monotonia geológico-geotécnica das formações a mobilizar. No entanto, com o decorrer dos trabalhos, e na fase de execução da escavação para implantação da cota de rasante da via, verificou-se, que o solo continha nalgumas zonas (cuja a área ascende a 2880m²) uma quantidade bastante elevada não só de argilas muito plásticas como também de solos cujo o nível freático se encontra bastante elevado, havendo a necessidade de se proceder ao seu rebaixamento. Esta situação que não foi possível ser detectada já que não se efectuaram sondagens na fase de projecto, implica, uma instabilidade permanente da plataforma da via, devido a que este tipo de solos possui um elevado módulo de deformabilidade.-----

Assim, achou-se que seria tecnicamente correcto propor a execução de um enrocamento de pedra com as dimensões compreendidas entre 300mm e 700mm, envolto numa manta gêotextil de 300gr/m², com o objectivo de desempenhar as funções de separação ou filtro.-----

3. Há ainda que salientar ainda que o trabalho referido no ponto dois vai implicar um aumento das quantidades de escavação e aterro previstas para a obra. -----

C- Da Proposta -----

Face ao exposto, resultam na referida empreitada trabalhos a mais com preços de contrato no valor de 20.180,77€ (vinte mil cento e oitenta euros e setenta e sete cêntimos), e trabalhos a mais com preços acordados no valor de 72.133,13€ (setenta dois mil cento e trinta e três euros e treze cêntimos). Os preços fora de contrato foram acordados tendo em conta os valores praticados na região para obras similares. -----

Os trabalhos a mais ascendem ao montante de 92.313,90 € (noventa e dois mil trezentos e treze euros e noventa cêntimos), IVA não incluído. Esta quantia representa 14,56% do valor da adjudicação.---

Propõem-se a sua aprovação, de acordo com o Artigo nº 26 do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março por se entender que a sua separação não é técnica e economicamente recomendável e tal solução acarretaria inconvenientes para a entidade adjudicante. -----

O prazo previsível para a execução dos referidos trabalhos é de 55 dias. -----

À consideração superior. -----

Divisão de Empreitadas, 5 de Junho de 2007. -----

1º ADICIONAL AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA - 2ª FASE TROÇOS 1 E 2 -". -----

Aos dias do mês de de 2007, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho e no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral deste Município e seu Oficial Público, compareceram como contratantes: -----

PRIMEIRO: -----

MUNICÍPIO DO CONCELHO DE CHAVES, titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público N° 501205551, com sede em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, Concelho de Montalegre, residente na Urbanização da Formiguinha, vivenda 48, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves.-

E -----

SEGUNDO: -----

ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, SOCIEDADE ANÓNIMA, com sede em S. Fraústio, Estrada de Braga, em Chaves, Pessoa Colectiva n° 500719616, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Chaves sob o n° 00181/780106, titular do Alvará de Construção n° 6176, com o capital social de 4.750.000 euros, legalmente representada por Licínio de Melo Pereira, casado, natural de Moreiras, concelho de Chaves, residente em Chaves, titular do Bilhete de Identidade n° 2937717, emitido em 26 de Fevereiro de 1986 pelos S.I.C. em Lisboa, na qualidade de Procurador da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na procuração que me foi presente, documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato. -----

I - E pelo legal representante do Primeiro Contratante foi dito que:

1 - De harmonia com a deliberação tomada pelo executivo camarário do passado dia de Junho de 2007, foi deliberado que fosse efectuado adicional ao contrato da empreitada "**Ligação do Pólo Universitário e Laboratório de Qualidade (Tecnopolo) às Vias de Ligação à Fronteira - 2ª Fase Troços 1 e 2 -**", pelo valor de € **92 313,90** (noventa e dois mil, trezentos e treze euros e noventa cêntimos), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor e relativo à execução de trabalhos a mais necessários à conclusão da referida empreitada, de acordo com a informação técnica prestada pela Divisão de Empreitadas, em 05 de Junho de 2007 - Informação n° 135/DE/2007 -, e respectiva lista de preços unitários, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

2 - Os pagamentos serão efectuados por conta das verbas inscritas nos instrumentos de gestão financeira do Município de Chaves, sob as rubricas com a seguinte classificação: Económica -; Código do Projecto Acção - PPI - -----

3 - O prazo previsto para a execução destes trabalhos é de 55 dias.-

II - E pelo legal representante do Segundo Contratante foi dito que: -

1 - Para garantia da execução destes trabalhos a sua representada presta a favor do Município do Concelho de Chaves, Garantia Bancária/Seguro Caução Apólice n°, emitida pelo, em ... de de 2007, no valor de € **4 615,70** (seis mil, seiscentos e quinze euros e setenta cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos a mais, objecto do presente contrato, coincidindo o seu prazo com o término da garantia inicial. -----

2 - Aceita para a sua representada o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: -

j) Deliberação camarária de ... de Junho de 2007; -----

- k) Informação Técnica da Divisão de Empreitadas datada de 05 de Junho de 2007; -----
 - l) Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em; -----
 - m) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Chaves, em; --
 - n) Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial de Chaves; -----
 - o) Declaração de Rendimentos; -----
 - p) Alvará de Construção; -----
 - q) Garantia Bancária/Seguro Caução Apólice N°; -----
 - r) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Número de contribuinte do legal representante do segundo contratante. -----
- Este contrato foi lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contratantes e como ficaram cientes, vão assinar: -----
- O Primeiro Contratante: -----
- O Segundo Contratante: -----
- O Oficial Público: -----
- Imposto de Selo, verba 8, Anexo III, da TGIS: EUR 5, liquidado hoje por meio de -----
- Guia n°/07. -----
- Contrato registado sob o n°/07. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 06/06/2007.--

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 08/06/2007.----

Face ao descrito, proponho a aprovação dos trabalhos a mais referenciados no valor de 92.313,90 €, o que representa um agravamento de custo da empreitada de 14.56%. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.06.11. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica supra e aprovar a execução dos referidos trabalhos, como trabalhos a mais no valor de 92.313,90 € (noventa e dois mil trezentos e treze euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Proceda-se a formalização do contrato adicional com a firma adjudicatária, no cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 26, do DL n.º 59/99, de 02 de Março. -----

1.16. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE - 3ª. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Foi presente a informação n°101/DE/2007, da Técnica Responsável pela Empreitada em epígrafe, Eng. Madalena Branco, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes-----

A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, n° 111 de 12 de Maio de 2004, concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Concepção e

Construção da Escola de Artes e Ofícios de Chaves, Auditório, Museu Ferroviário e Restaurante".-----

De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 2 de Outubro de 2004, o Município de Chaves adjudicou ao consórcio formado pelas empresas José Moreira & Filhos, Lda. e Anteros Empreitadas, S.A. a execução da referida empreitada.-----

O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 20 de Dezembro de 2004.

Face ao valor dos encargos assumidos pelo aludido contrato administrativo, foi o mesmo sujeito ao controlo prévio da legalidade da despesa envolvida por parte do Tribunal de Contas, tendo sido obtida a necessária declaração de conformidade em 11 de Abril de 2005. -----

O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 3.590.950,00 € (Três milhões quinhentos e noventa mil novecentos e cinquenta euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Preço Global; -----
- Prazo de execução da obra: 460 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 11 de Janeiro de 2005. -----

2. Foi efectuado o 1º adicional de trabalhos a mais, presente em reunião de Câmara de 19 de Setembro de 2005, pelo valor de 180 474,56€ (IVA não incluído), com um prazo de 23 dias. O valor do 1º adicional traduz-se num aumento de 5,02% relativamente ao valor da adjudicação. -----

3. Através de requerimento, Ref. 005/06, que deu entrada no Município do Concelho de Chaves em 11 de Janeiro de 2006, o Consórcio adjudicatário da empreitada, solicitou prorrogação de prazo de 90 dias, para execução dos trabalhos que sofreram um atraso relativamente ao plano de trabalhos aprovado. A referida solicitação foi presente em reunião de Câmara no dia 16/02/2006.-----

4. Foi presente em reunião de Câmara no dia 15/02/2007, o segundo pedido de prorrogação graciosa de prazo por um período de 240 dias, solicitação efectuada pelo adjudicatário através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 1209, no dia 23 de Janeiro de 2007.-----

5. O adjudicatário, através de ofício registado nos serviços administrativos do Município do Concelho de Chaves, com o nº7499, do dia 31/05/2007, vem solicitar que lhe seja concedida nova prorrogação graciosa ao prazo contratual de 130 dias para execução dos trabalhos que sofreram um atraso relativamente ao plano de trabalhos. A solicitação baseia-se nos seguintes motivos:-----

- a. Grande complexidade dos trabalhos,-----
- b. Execução de trabalhos extra contratuais,-----

6. Vem também anexada à referida solicitação, o plano de trabalhos, o plano de pagamentos, plano de mão-de-obra e equipamento, bem como uma memória descritiva do plano trabalhos e plano de pagamentos.-----

C - Da proposta -----

Após análise dos documentos apresentados, sou a informar:-----

A solicitação pedida refere-se a uma prorrogação de prazo graciosa, ou seja a entidade executante não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor, de acordo com o nº2 do art. 13º do decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro. -----

È facto que o adjudicatário não consegue cumprir o prazo estipulado na anterior prorrogação de prazo e por conseguinte concluir os respectivos trabalhos dentro dos prazos previstos. Os atrasos verificados anteriormente retratam-se agora nos acabamentos finais, os quais necessitam de determinado período de tempo para a sua perfeita execução, contemplando diferentes fases que requerem equipas de trabalho específicas e entrega de materiais mais morosos, os quais não permitem considerar determinadas reduções de tempo.---- Os trabalhos extra contratuais realizados na obra e solicitados pelo Dono de Obra estão legalmente contemplados com uma prorrogação ao prazo contratual, pelo que não interferem com o cumprimento do plano de trabalhos aprovado. -----

Pelo exposto e se assim o entender o Município do Concelho de Chaves, propõe-se conceder uma prorrogação graciosa do prazo de execução, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo contratado, pelo período de 130 dias, de acordo com o nº2 do art. 13º do decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro. -----

È tudo quanto me cumpre informar. -----

À consideração superior. -----

Divisão de Empreitadas 5 de Junho de 2007. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG.AMÉLIA RODRIGUES, DE 11/06/2007.--

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 11/06/2007. ---

Visto. Concordo com a prorrogação apresentada. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.06.11. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.17. REABILITAÇÃO DAS MURALHAS E ARRANJO PAISAGÍSTICO DA ÁREA ENVOLVENTE AO FORTE DE S. NEUTEL - TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO. --

Foi presente a informação nº99/DE/2007, da Técnica Responsável, Eng. Ameia Melo, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes-----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu por anúncio publicado em Diário da Republica - III Série, nº 51 de 13 de Março de 2006, o concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada Reabilitação das Muralhas e Arranjo Paisagístico da Área Envolvente ao Forte de S. Neutel. -----

2. De acordo com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 17 de Agosto de 2006, o Município de Chaves decidiu

adjudicar á firma "TELHABEL- Construções SA." a execução da referida empreitada. -----

3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia no dia 19 de Setembro de 2006. Face ao valor dos encargos assumidos pelo respectivo contrato administrativo, foi este sujeito ao controlo prévio da legalidade da despesa envolvida por parte do Tribunal de Contas, tendo sido obtida a necessária declaração de conformidade no dia 21 de Dezembro de 2006. -----

4. O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 1.056.200,93 € (um milhão e cinquenta e seis mil e duzentos euros e noventa e três cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Preço Global -----
- Prazo de execução da Obra: 90 dias contados a partir da consignação dos trabalhos. -----

B- Da execução do contrato da Empreitada -----

1. O Auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado no dia 19 de Outubro de 2006. -----

2. O adjudicatário, veio através de ofício registado nos serviços Administrativos Municipais sob o nº 19255 de 18 de Dezembro de 2006, solicitar uma primeira prorrogação de prazo de 41 dias, (sendo 28 de prorrogação legal e 13 de prorrogação graciosa, conforme consta da informação nº 480-06 datada de 22 de Dezembro) tendo esta sido aprovada na reunião de Câmara realizada no dia 15 de Fevereiro de 2007.-----

3. Veio a empresa adjudicatária solicitar através do ofício registado nos serviços administrativos sob o nº 2819 de 16 de Fevereiro de 2007 solicitar uma segunda prorrogação de prazo da obra em mais 40 dias tendo a técnica responsável elaborado a informação nº 54/DE/2007 datada de 5 de Março de 2007, encontrando-se esta pendente de despacho.-----

4. Vem o Adjudicatário solicitar através do ofício nº 5377 que deu entrada neste Municipio no dia 17 de Abril de 2007 solicitar uma terceira prorrogação legal de prazo de 70 dias. -----

5. Analisados os pontos do ofício enviado pela empresa adjudicatária, que junto se anexa, cumpre-me informar o seguinte: --

5.1 As alegações apresentadas agora nos pontos 1,2,e parte do ponto 3 já foram tidas em conta quando se deu a primeira prorrogação de prazo.-----

5.2 Em relação á paragem do refechamento das juntas (ponto3), alteração da rede de abastecimento de água e infra-estruturas eléctricas (ponto 4) o aparecimento de uma conduta de águas pluviais (ponto5 que carecia ainda de parecer quando foi feita a informação), e a alteração do muro da crista da esplanada (ponto 6) o ondulado do muro da contra - escarpa (ponto 7) foram todas situações tidas em conta quando se elaborou a informação nº 54/DE/2007. Há que salientar no entanto, duas situações: a primeira que a decisão de refazer o muro no alçado nascente e norte ficou a aguardar que a Empresa Adjudicatária descobrisse a fundação existente (este trabalho que foi solicitado no dia 22 de Fevereiro só foi parcialmente iniciado no dia 19 de Março), tendo o sido decidida a sua forma de execução no dia 20 de Março; a segunda é que a limpeza do alçado norte não foi efectuada na sua totalidade pelo que a

decisão final só pode ser tomada no dia 13 de Abril conforme consta da respectiva acta.-----

5.3 No que concerne ao ponto 8 alteração das grelhas dos projectores, prende-se com as sombras que estas provocam no forte e que não produz segundo os projectistas os refeitos desejados. Será necessário voltar a fazer o ensaio de luz para se decidir sobre a forma de colocação das grelhas de protecção, e quantas barras serão necessárias retirar para que as zonas de sombra sejam suprimidas. Esta situação vai implicar um atraso não só na colocação das grelhas como também na colocação dos projectores e posteriores remates no muro da contra - escarpa. -----

5.4 Em relação ao ponto 9 já tinha sido definida a respectiva localização desde a reunião realizada no dia 30 de Janeiro de 2007 (Acta nº 15)-----

5.5 Em relação ao ponto 10 cabe referir e consta das respectivas actas que os ensaios do pavimento foram solicitados por diversas vezes tendo inclusive a empresa adjudicatária sido alertada no dia 13 de Março para que procedesse ao ensaio dos mesmos. Não foi possível decidir antes 13 de Abril, porque na reunião realizada no dia 20 de Março devido á dimensão das amostras o ensaio foi inconclusivo. Solicitou então o projectista que se voltasse a elaborar amostras, com as dimensões de 1mx1m e procedesse também á execução de uma nova amostra executada com pó de tijolo. Esta alternativa também já estava prevista na proposta.-----

5.5 No que concerne ao ponto 11 após ter sido feita a respectiva comunicação continua a aguardar-se da decisão. -----

C- Da Proposta -----

Face ao exposto e em virtude de ser este um terceiro pedido de prorrogação de prazo, propõe-se: -----

Conceder uma prorrogação legal do prazo de execução de 45 dias conforme está previsto no Artigo nº 151 do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março e no Artigo nº 13 ponto 1 do Decreto-Lei nº 6/04 de 6 de Janeiro.-----

Divisão de Empreitadas 30 de Abril de 2007. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG.AMÉLIA RODRIGUES, DE 07/06/2007.--

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 11/06/2007. ---

Visto. Concordo com a proposta de prorrogação apresentada. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.06.11. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.18. REQUALIFICAÇÃO DOS PASSEIOS DA E.N. 2 VIDAGO (INFRA-ESTRUTURAS DA E.N. 2 VIDAGO - 1ª FASE) - TRABALHOS DE SUBSTITUIÇÃO. -----

Foi presente a informação nº130/DE/2007, da Técnica Responsável pela Empreitada em epígrafe, Eng. Madalena Branco, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

2. Foi presente em reunião da Câmara Municipal de Chaves, realizada no dia 15-12-2003 para conhecimento e aprovação, o projecto de execução da obra "Requalificação dos passeios da E.N. 2-Vidago (Infra-Estruturas da E.N. 2 Vidago - 1ª Fase), tendo como tipo de procedimento o concurso limitado.-----

3. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 15 de Março de 2004, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Construções Quatro de Maio, Lda." a execução da referida empreitada. -----

4. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 19 de Maio de 2004. -----

5. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 62.820,00€ (sessenta e dois mil oitocentos e vinte euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:-----

- Tipo de Empreitada: Série de preços; -----
- Prazo de execução da obra: 90 dias a contarem da data da consignação dos trabalhos.-----

B - Da execução do contrato da empreitada-----

7. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 1 de Junho de 2004. -----

C - Da proposta-----

Os trabalhos da presente empreitada têm vindo a ser planeados e executados conjuntamente com os trabalhos de pavimentação da via de comunicação ao longo da E.N.2, da responsabilidade da E.P. Estradas de Portugal. Assim sendo, foi-nos transmitido que ao longo da área de intervenção da obra, o pavimento iria ser rebaixado 18cm da sua cota actual, pelo que se iria proceder ao levantamento do pavimento existente e conseqüentemente ao rebaixamento e execução de caixa de pavimento. Neste pressuposto torna-se necessário adaptar, rebaixar e até mesmo substituir infra-estruturas existentes de modo a não colidir com a nova cota de pavimento, obrigando mesmo a considerar eventual alteração à dimensão dos lancis para permitir o adequado travamento entre o passeio e o arruamento.-----

Para cumprimento do projecto de execução os lancis existentes serão substituídos por lancis novos de betão que serão rematados ao passeio existente também em betão, pois não está contemplado no projecto a execução de novo passeio.-----

Constata-se não haver necessidade de colocar as caixas metálicas do Tipo C1, com instalação encastrada incluindo caseta no passeio, visto ser da responsabilidade da Portugal Telecom a sua localização e ainda não existir definição quanto à mesma. Deste modo resultam trabalhos a menos.-----

Com o objectivo de proporcionar um espaço agradável e mais adequado no seio da Vila Vidago, local onde se encontra o comércio tradicional e onde se reúnem o maior número de habitantes, pretende posteriormente o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Vidago, Sr. Eduardo Brás, pavimentar os passeios com calçadinha de granito da região.-----

Considerando a necessidade de adaptar os lancis à cota do pavimento imposta pela Entidade "Estradas de Portugal" e garantir uniformidade e melhor enquadramento dos arranjos exteriores, propõe-se agora a substituição dos lancis de betão por lancis de granito da região,

salvaguardando desde já a futura pretensão na pavimentação dos passeios.-----

Feita a análise da substituição dos trabalhos e após quantificação dos mesmos, resultam trabalhos a menos que se reportam ao valor dos artigos respeitantes aos lancis de betão e caixas Tipo C1 e trabalhos a mais que se traduzem no aumento de preço dos lancis de granito relativamente aos lancis de betão. Assim temos:-----

-Trabalhos a menos (art.1 do Cap. 2 e art.4 do Cap.7).....
.12.920,00€ -----

-Trabalhos a mais (lancis de granito) 26.676,00 €
DIFERENÇA 13.756,00€

Deste modo propõe-se a aprovação dos referidos trabalhos, dos quais originam trabalhos a mais resultantes do aumento de preço da substituição dos lancis de betão por lancis de granito, reportando-se ao valor de 13.756,00€ (treze mil setecentos e cinquenta e seis euros), correspondendo a 21,89% do valor da adjudicação, com um prazo de 8 dias, de acordo com o art. 26 do D.L. nº59/99 de 2 de Março, por se entender que a sua separação do contrato da empreitada principal não é tecnicamente recomendável e economicamente tal solução acarretaria inconvenientes para a entidade adjudicante e a dispensa de estudo realizado por uma entidade externa, de acordo com o nº3 do art. 45º do D. L. Nº59/99 de 2 de Março. -----

È tudo quanto me cumpre informar. -----

À consideração superior. -----

Divisão de Empreitadas 4 de Junho de 2007. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG.AMÉLIA RODRIGUES, DE 11/06/2007. -

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 11/06/2007. ---

Visto. Concordo com a proposta apresentada. A consideração do Sr. Vice-Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.06.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.19. ARQUIVO MUNICIPAL DE CHAVES - INSTALAÇÃO DE GRUA. INFORMAÇÃO N.º 138/DE/2007. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 87 de 5 de Maio de 2006, concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Arquivo Municipal de Chaves". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 3 de Outubro de 2006, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Santana & Cª., S.A.." a execução da referida empreitada. -----

3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado

perante o oficial público da Autarquia em 6 de Novembro de 2006. Face ao valor dos encargos assumidos pelo aludido contrato administrativo, foi o mesmo sujeito ao controlo prévio da legalidade da despesa envolvida por parte do Tribunal de Contas, tendo sido obtida a necessária declaração de conformidade em 27 de Dezembro de 2006. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 473.555,99€ (quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

3. Tipo de Empreitada: Série de preços; -----

4. Prazo de execução da obra: 270 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

8. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 6 de Dezembro de 2006. -----

C - Da prestação de esclarecimentos -----

A fim de dar cumprimento ao solicitado pela Chefe da Divisão de Empreitadas, Sr.^a Eng. Amélia Rodrigues, sobre as medidas de segurança do manuseamento e local de instalação da grua na obra supra mencionada sou a informar: -----

A aprovação do PSS da obra foi presente em reunião de Câmara Municipal realizada no dia 21 de Dezembro de 2006. -----

O adjudicatário apresenta ao Dono de Obra antes do início dos trabalhos, para análise e eventual aprovação, duas propostas contendo a planta de acessibilidades para as "cargas e descargas" dos materiais necessários para a execução da obra, tendo especial relevância os condicionalismos de acessibilidade, que obrigam à apresentação da referida planta e não permitem variadas alternativas. -----

Analisadas as duas propostas, ambas a permitirem o transporte de materiais via Rua de Santo António, sendo que a 2ª proposta previa um passadiço, tipo plataforma superior, para salvaguardar qualquer elemento que eventualmente pudesse cair no transporte do balde da grua. Esta proposta foi terminantemente posta de parte pelo Sr. Director de Departamento, Sr. Eng. António Carneiro, por considerar de todo inconveniente a colocação do passadiço e até da ocupação da Rua de Santo António. Neste encadeamento foi realizada uma reunião no dia 26/12/2006, com o Sr. Director de Departamento e o Director Técnico da Obra (Eng. Paulo Ramos) de forma a definir as melhores condições para iniciar os trabalhos. Refere-se igualmente que foram considerados outros locais para colocação da grua, nomeadamente na Praça da Republica, tendo sido rejeitada. -----

esta hipótese devido à grande volumetria das construções existentes que não permite a visibilidade entre o manobrador da grua e os trabalhos na obra e manter-se-ia a deslocação de materiais por cima de edifícios, pessoas e da Rua Direita. -----

Da reunião, foi transmitido à fiscalização que na ausência de melhor alternativa, a grua ficaria no local proposto pelo adjudicatário, sendo condicionada a sua utilização só para materiais pesados, execução de betonagens e a própria montagem e desmontagem da grua, decisão que foi transmitida ao adjudicatário na informação elaborada pela fiscalização no dia 5/01/2007. -----

Convirá realçar que a fiscalização no início concordou com a proposta nº2 que contemplava a respectiva plataforma superior,

porque via na mesma vantagens de segurança e estabilidade nas cargas e descargas dos materiais, face ao manuseamento do espaço aéreo da grua e o seu uso durante o prazo de execução da obra. No entanto constata-se que a colocação da plataforma, não só condicionaria negativamente a visibilidade do manobrador da grua como aumentaria a dificuldade nas betonagens tornando-as ainda mais morosas o que implicaria maior tempo de exposição ao risco. -----

Os condicionalismos de acesso ao local da obra e a especificidade dos trabalhos não permitem alternativas mais cómodas tanto para o adjudicatário como para os residentes ou transeuntes, é necessário utilizar os arruamentos que estão a ser utilizados para se prosseguirem os trabalhos. -----

Na utilização da grua são tomadas em consideração as medidas de segurança tanto dentro da área da obra como no seu exterior. Para isso existe o cuidado de não encher demasiado o balde da grua, limpar os bordos e excedentes de terras com uma vassoura antes de se iniciar o seu transporte; da passagem aérea até ser depositado no camião o trajecto é feito com o apoio de dois homens que se encarregam de fazer parar temporariamente o transito automóvel e de pessoas, limpando de seguida o balde e arruamento sempre que é necessário; a zona onde se encontra o camião está sinalizada. Devido ao desenvolvimento lento das escavações o trabalho de transporte das terras através da grua também é temporário e por vezes escasso durante as horas de trabalho, embora consequentemente se prolongue no prazo de execução da obra. -----

O factor "segurança não tem sido descurado da presente obra, muito em particular da localização da grua e do seu manuseamento o qual foi resultado de várias reuniões e opiniões, tendo-se optado por aquela que julgamos ser a melhor solução em função dos condicionalismos existentes e dos objectivos pretendidos. -----

Para a instalação da grua foram efectuados os procedimentos regulamentares, pelo que junto se anexa: a guia de montagem com indicação dos ensaios ao fim da montagem; identificação do manobrador da grua, seguro de responsabilidade civil da firma adjudicatária e respectiva planta de estaleiro. -----

É tudo quanto me cumpre informar. -----

À consideração superior. -----

Chaves 6 de Junho de 2007 -----

A Técnica, M. Madalena S. D. Branco, Eng.^a -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG^a. AMÉLIA RODRIGUES DE 2007.06.11. -----

Visto. Concordo. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG^o JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 2007.06.11. ---

Ao Sr. Vice-Presidente para conhecimento. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.06.11. -----

À reunião de câmara para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

2.1. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE MOREIRAS E TORRE. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº05/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº05/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Habimarante, Sociedade de Construções, S.A, no valor de 44.540,03 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 05/06/2007.----

Visto.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.06.11. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 44.540,03 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta euros e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.2. SANEAMENTO BÁSICO DE OUCIDRES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº14/DE/2007.

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº14/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, JMR2, Obras Públicas & Engenharia, Lda, no valor de 19.250,75 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 11/06/2007. ---

Visto.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.06.11. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 19.250,75 (Dezanove mil, duzentos e cinquenta euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.3. SANEAMENTO BÁSICO NO ESPAÇO RURAL DA BACIA DO TÂMEGA - SANEAMENTO BÁSICO DE PEREIRA DE SELÃO. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº01/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº01/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Estevão Vinhais Chaves Unipessoal, Lda 28.369,50 €, no valor de 635,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 11/06/2007. ---

Visto.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.06.11. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 635,00 (Seiscentos e trinta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.4. SANEAMENTO BÁSICO NO ESPAÇO RURAL DA BACIA DO TÂMEGA - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE NOVAL. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº01/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº01/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Sincof, Sociedade Ind. de Const. Flaviense, Lda, no valor de 9.199,70 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 08/06/2007. ---

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.06.11. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 9.199,70 (Nove mil, cento e noventa e nove euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.5. EMISSÁRIO DE SÃO LOURENÇO AO CAMPO DE CIMA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº13/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº13/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Sincof, Sociedade Ind. de Const. Flaviense, Lda, no valor de 3.090,88 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 08/06/2007. ---

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.06.11. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 3.090,88 (Três mil e noventa euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.6. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA EXECUÇÃO DA OBRA "SANEAMENTO BÁSICO NO ESPAÇO RURAL DA BACIA DO TÂMEGA. SANEAMENTO BÁSICO DE PEREIRA DE SELÃO" E NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----

Foi presente a informação nº129/DE/2007, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1 -A Câmara Municipal de Chaves abriu, por Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio em 07 de Setembro de 2006, tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Saneamento Básico no Espaço Rural da Bacia do Tâmega. Saneamento Básico de Pereira de Selão".-----

2 - De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 07 de Dezembro de 2006, o Município de Chaves decidiu adjudicar à firma "Estevão Vinhais Chaves Unipessoal, Lda", a execução da referida empreitada. -----

3 - O acto adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia no dia 11 de Janeiro de 2007. Face ao valor dos encargos assumidos pelo respectivo contrato administrativo. -----

4 - O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 90.708,75 € (Noventa mil, setecentos e oito euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:--
Tipo de Empreitada: Série de Preços -----

• Prazo de execução da obra: 120 dias contados a partir da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1 - O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado no dia 09 de Fevereiro de 2007. -----

2 - O adjudicatário apresentou, o Plano de Segurança e Saúde no Trabalho de Estaleiros Temporários ou Móveis. -----

C - Da proposta -----

Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis. -----

Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto Lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o plano de segurança e saúde no trabalho, para a fase de execução da obra.-

Analisado o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, pelo Srª Engª Fernanda Serra, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado condicionalmente, devendo o referido plano ser actualizado, sempre que no decurso da empreitada se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas, ou identificados novos riscos. -----

É ainda obrigação do dono da obra, nomear o coordenador de segurança em obra, de acordo com o nº 3 do artigo 9º, do já referido diploma legal. -----

Dando cumprimento ao ponto 4 do mesmo artigo, junto se anexa declaração conjunta onde é expressa a nomeação do coordenador de segurança e a sua aceitação. -----

São obrigações do coordenador de segurança em obra, as definidas no ponto nº 2 do artigo 14º do já citado Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

À consideração superior. -----

Divisão de Empreitadas, 31 de Maio de 2007. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 01/06/2007. ---

Visto. Concordo com a proposta apresentada. À consideração do Sr. Vice Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.06.11. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.7. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE MOREIRAS E TORRE. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS. -----

Foi presente a informação nº116/DE/2007, do Técnico Responsável, Eng. Vitor Pereira, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 118 de 21 de Junho de 2006, concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 07 de Setembro de 2006, o Município de Chaves adjudicou à firma "Habimarante, Sociedade de Construções, S.A" a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 11 de Setembro de 2006.---

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 262.288,76 € (Duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito euros e setenta e seis cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

5. Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----

6. Prazo de execução da obra: 270 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 11 de Setembro de 2006. -----

2.A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 6851 a 17 de Maio de 2007, solicitar o reembolso dos 5% retidos no auto de medição nº4 no valor de € 1.405,03.-----

3.Apresentou para o efeito, Seguro Caução nº100.010.879 da Cosec, Companhia de Seguro de Crédito, S.A, do mesmo valor. -----

C - Da proposta -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Habimarante, Sociedade de Construção, S.A". -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a)Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 1.405,03 (Mil, quatrocentos e cinco euros e três cêntimos), respeitante aos valores retidos no seguinte auto: -----

Auto de Medição Nº	Valor retido em euros
4	1.405,03

TOTAL	1.405,03
-------	----------

À consideração superior. -----
 Divisão de Empreitadas, 22 de Maio de 2007. -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 22/05/2007.-
 A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 23/05/2007.----
 Visto. Concordo com o proposto. -----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.06.11. -----
 À reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder a libertação dos valores acima identificados pela situação de trabalhos executados, nos precisos termos da informação supra. ----

2.8. REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MADALENA - INFORMAÇÃO ACTUAL DOS TRABALHOS DA EMPREITADA. INFORMAÇÃO 137/DE/2007. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

6. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 20 de 28 de Janeiro de 2005, concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Reabilitação e Ampliação da rede de Drenagem de Águas Residuais da Madalena". -----

7. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 5 de Junho de 2005, o Município de Chaves adjudicou à firma "Habimarante -Sociedade de Construções, S.A." a execução da referida empreitada. -----

O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 26 de Agosto de 2005. Face ao valor dos encargos assumidos pelo aludido contrato administrativo, foi o mesmo sujeito ao controlo prévio da legalidade da despesa envolvida por parte do Tribunal de Contas, tendo sido obtida a necessária declaração de conformidade em 19 de Outubro de 2005. -----

8. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 1.117.152,21 € (um milhão, cento e dezassete mil, cento e cinquenta e dois euros e vinte e um cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: **série de preços;** -----
- Prazo de execução da obra: **365 dias,** a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

9. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 26 de Agosto de 2005. -----

10. Aos 10 dias do mês de Outubro, foi celebrado um contrato de prestação de serviços de fiscalização, gestão de qualidade e coordenação de segurança em obra com a firma Controlalta - Gestão,

Coordenação e Fiscalização de Obras do Alto Tâmega, Lda. O referido contrato era válido pelo prazo de 12 meses, tendo terminado em 29 de Setembro de 2006. -----

11. Foi efectuado o 1º adicional de trabalhos a mais, presente em reunião de Câmara de 16 de Fevereiro de 2006, pelo valor de 124 226,23€ (IVA não incluído), com um prazo de 42 dias. O valor do 1º adicional traduz-se num aumento de 11,12% relativamente ao valor da adjudicação. -----

12. Foi presente em reunião de Câmara, no dia 20 de Novembro de 2006, uma prorrogação ao prazo contratual de 55 dias. -----

C - Da prestação de esclarecimentos -----

Para cumprimento do solicitado pela Sr.ª. Eng. Amélia Rodrigues, Chefe de divisão da DE, sobre o estado actual dos trabalhos contemplados na empreitada supra mencionada, somos a informar: -----

a. Na presente data estão a proceder à rectificação do troço de colector no Caneiro, uma vez que o mesmo apresentava deficiências no escoamento do efluente. De igual modo vai ser rectificado o colector de 500mm, junto à estação elevatória do Caneiro, por se ter constatado irregular funcionamento. -----

b. Estão em execução a limpeza das 8 estações elevatórias e testes de estanquicidade, bem como pontuais ensaios ao colector. -----

c. Prevê-se para conclusão dos trabalhos, o final do mês de Junho, de acordo com a informação prestada pelo representante do adjudicatário. -----

È tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior. -----

Divisão de Empreitadas 8 de Junho de 2007 -----

A Técnica -----

(M. Madalena S. D. Branco, Eng.ª) -----

O Fiscal -----

(Domingos M. Fernandes) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENGª. AMÉLIA RODRIGUES DE 2007.06.11. -----

Visto. Concordo. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 2007.06.11. -----

Tomei conhecimento. Ao Sr. Vice-Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.06.11. -----

À reunião de câmara para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3- HIGIENE PÚBLICA

4- CEMITÉRIOS

5- PROTECÇÃO CIVIL

6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO

7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES

8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE

9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

10- SEGURANÇA PÚBLICA

11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

12- TERMAS

13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

VIII
EXPROPRIAÇÕES

IX
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

X
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

1. MELHORAMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO NA LOCALIDADE DE FORNOS. OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA. INFORMAÇÃO N.º 91/DRO/2007. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
Conforme o solicitado, somos a apresentar o orçamento para o material necessário para execução da obra de saneamento básico na localidade de Fornos: -----

Material necessário: -----

1 - 160,00m ¹ de tubo Ø 200 -----	
Preço/ m ¹ - 5,00€ -----	
Valor	160,00m ¹ x 5,00€ = 800,00€
2 - 60,00m ¹ de tubo de Ø 90-----	
Preço/ m ¹ - 1,90€ -----	
Valor	60,00m ¹ x 1,90€ = 114,00€
3 - 3 caixas colectores com cone, manilha e tampa. -----	
Preço/ Un.- 97,50€ -----	
Valor	3 Un. x 97,50€ = 292,50€
4 - 8 caixas de visita 40x40 com tampa redonda em betão.-----	
Preço/ Un.- 20,00€ -----	
Valor	8 Un. x 20,00€ = 160,00€
5 - 2 joelhos de Ø 200-----	
Preço/ Un.- 6,00€-----	
Valor	2 Un. x 6,00€ = 12,00€
6 - 2 curvas de Ø 200 -----	
Preço/ Un.- 6,00€ -----	
Valor	2 Un. x 6,00€ = 12,00€
7 - 8 forquilhas de Ø 200 -----	
Preço/ Un.- 6,20€ -----	
Valor	8 Un. x 6,20€ = 49,60€
8 - 8 manilhas de 1,50m ¹ para execução de duas fossas sépticas.-----	
Preço/ Un.- 27,00€ -----	
Valor	8 Un. x 27,00€ = 216,00€
9 - 2 tampas de cimento de 1,50m ¹ .-----	

Preço/ Un.- 32,00€ -----
 Valor 2 Un. x 32,00€ = 64,00€
 Valor total do material necessário -----
 S/Iva 1.720,10€
 Valor total do material necessário -----
 C/Iva 2.081,32€
 (Dois mil e oitenta e um Euros e trinta e dois cêntimos) -----
 O fornecimento do material, tem cabimento no Plano Plurianual de Investimentos e de Classificação Económica "02/07010402/2002-61 Ampliação de Redes de Saneamento" -----
 Obs.: A Junta de Freguesia de Selhariz disponibiliza-se a colaborar com meios humanos (mão de obra) na execução dos trabalhos. -----
 À consideração superior, -----
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS, ENGº INÁCIO DOS SANTOS MORAIS DE 28.05.07-----
 Concordo. À Consideração superior. -----
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º JOSÉ ANTÓNIO T. FERNANDES CARNEIRO DE 13.03.07. -----
 Visto. -----
DESPACHO DO VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQUITECTO ANTÓNIO CABELEIRA DE 14.03.07. -----
 Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. PEDIDO DE CARTÃO DE LIVRE TRANSITO. SEBASTIÃO JOSÉ PIRES SETAS. INFORMAÇÃO N.º 98/DRO/2007. -----
 Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
 Atendendo que os critérios para a emissão de cartões livre transito foram recentemente alterados, somos a propor a emissão do cartão n.º 283, solicitado pelo requerente supracitado, em 21/03/2007 para efectuar cargas e descargas na Rua Bispo Idácio. -----
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS, ENGº INÁCIO DOS SANTOS MORAIS DE 28.05.07-----
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----
 À consideração superior-----
DESPACHO DO VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQUITECTO ANTÓNIO CABELEIRA DE 04.06.07.Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. PEDIDO DE CARTÃO DE LIVRE TRANSITO. ARMINDO DOS SANTOS SETAS. INFORMAÇÃO N.º 99/DRO/2007. -----
 Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
 Atendendo que os critérios para a emissão de cartões livre transito foram recentemente alterados, somos a propor a emissão do cartão n.º

284, solicitado pelo requerente supracitado, em 21/03/2007 para efectuar cargas e descargas na Rua Bispo Idácio.-----

À consideração superior,-----
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS, ENGº INÁCIO DOS SANTOS MORAIS DE 28.05.07-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À consideração superior-----
DESPACHO DO VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQUITECTO ANTÓNIO CABELEIRA DE 04.06.07.Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

XI

FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECOLHA DE RSU, FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE CONTENTORES. ADJUDICAÇÃO. AJUSTE DIRECTO. 04/SA/2007. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Antecedentes e justificação -----

- Considerando que, nos termos do nº 1 do artigo 79º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho, o Órgão Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de 10 de Maio de 2007, deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de um procedimento por ajuste directo para adjudicação do serviço de recolha indiferenciada dos resíduos sólidos urbanos produzidos no Município, nos termos da alínea d), do nº1 do artigo 86º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho; -----

- Considerando que, no cumprimento da deliberação do Órgão Executivo Municipal, foi enviado, no dia 2007.05.10, o convite para apresentação de proposta, à empresa RESAT - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.; -----

- Considerando que, dentro do prazo estipulado para apresentação de propostas, deu entrada nos serviços administrativos municipais - secção de expediente - a proposta da empresa RESAT;-----

Assim, atendendo às razões anteriormente expostas, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte: -----

2. Autorização da despesa - adjudicação -----

O valor da despesa anual é de 666.901,60 (seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e um euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta da empresa RESAT, em anexo. -----

De acordo com a informação nº 10/07 do Director de Departamento de Obras Municipais Ambiente e Serviços Urbanos, em anexo, as condições apresentadas pelo fornecedor satisfazem os objectivos pretendidos.

Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: ----

a) Propor, nos termos do artigo 54º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho, a adjudicação, mediante ajuste directo, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 86º do citado diploma legal, à empresa RESAT - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. para prestação de

serviços de recolha de RSU, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores, nos termos da proposta apresentada; -----
 b) Que seja dispensada a audiência prévia dos interessados, tendo em conta que se trata de um único prestador de serviços e as condições apresentadas na sua proposta satisfazem os objectivos pretendidos;
 c) Com vista à ulterior formalização do respectivo contrato escrito, que seja, simultaneamente, aprovada a respectiva minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 64º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho; -----
 d) Merecendo a presente proposta a aprovação do Executivo Municipal, deverá a mesma ser agendada para a próxima Sessão da Assembleia Municipal para que, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho, autorize o desdobramento dos efeitos financeiros da presente proposta; -----
 e) Caso o Órgão Deliberativo Municipal autorize o desdobramento dos efeitos financeiros da presente proposta, deverá ser elaborado o contrato escrito da presente prestação de serviços, nos termos dos artigos 59º a 67º, todos do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho. ---
 Chaves, 06 de Junho de 2007 -----
 O Chefe de Secção, -----
 Susana Borges -----
 Em anexo: Proposta do fornecedor -----
 - Informação nº 10/DOMASU/07 -----
 - Minuta do contrato -----

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE CONTENTORES. INFORMAÇÃO Nº 10/DOMASU/2007 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 - Introdução -----

A presente informação reporta-se a uma análise técnica da "Proposta para a recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores", apresentada pela RESAT - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., em 25 de Maio de 2007, no âmbito de um procedimento por ajuste directo para a adjudicação do serviço, cuja proposta de abertura foi aprovada em reunião de Câmara de 10 de Maio de 2007; -----

2 - Entrega de Propostas -----

O convite para apresentação de proposta, estabelecia que a data limite para apresentação da mesma seria o dia 25 de Maio de 2007, tendo a RESAT - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. entregue a sua proposta dentro do prazo estipulado para o efeito; -

3 - Análise da Proposta -----

3.1- Documentos Apresentados -----

De acordo com a carta convite enviada e caderno de encargos, os documentos que deveriam acompanhar a proposta seriam os seguintes: -

- Proposta de Preço -----
- Nota Justificativa do Preço Proposto -----
- Memória Descritiva -----
- Declaração, emitida conforme modelo constante do anexo I do Decreto Lei nº197/99 de 8 de Junho -----

3.2 -Proposta de Preço -----

O preço apresentado é de 3.334.515,60€ (três milhões trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quinze euros e sessenta cêntimos),

para a prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores. -----
 A prestação de serviços terá a duração de 60, (sessenta) meses, o que corresponde a um pagamento anual de 666.903,12€ (seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e três euros e doze cêntimos). -----

3.3 - Nota Justificativa do Preço Proposto -----

A previsão de custos teve como base uma estimativa de resíduos a recolher de 17.144,00 toneladas ano, com base na recolha média diária de 64,94 toneladas. -----

A tarifa proposta para a prestação de serviços é de 38,90 €/tonelada, sendo 35,87€/tonelada respeitantes a recolha de RSU, fornecimento e manutenção de contentores e 3,03€/tonelada referentes à lavagem de contentores. -----

Os custos apresentados representam um encargo médio diário previsto para a Câmara Municipal de 2.591,11€ (dois mil, quinhentos e noventa e um euros e onze cêntimos). -----

3.4 - Memória Descritiva -----

A memória descritiva apresentada descreve de uma forma detalhada a metodologia de trabalho proposta, com descrição pormenorizada dos equipamentos mecânicos a utilizar, e meios humanos a disponibilizar.

3.5 - Declaração -----

A declaração apresentada está em conformidade com o exigido, ou seja está de acordo com o modelo constante do anexo I do Decreto Lei nº 197/99 de 8 de Junho. -----

4 - Conclusão -----

Feita a análise à documentação apresentada pela RESAT, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., no âmbito do procedimento por ajuste directo para a adjudicação do serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores, constata-se que a proposta apresentada dá cumprimento ao exigido na carta convite e caderno de encargos do procedimento, reunindo assim condições de poder ser adjudicada pelo valor de 3.334.515,60€ (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quinze euros e sessenta cêntimos). -----

Chaves, 8 de Junho de 2007 -----

O Director de Departamento -----
 (Engº José António T. F. Carneiro) -----

MINUTA DO CONTRATO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE CONTENTORES" -----

Aos dias do mês de do ano dois mil e sete, celebram o presente contrato de "Prestação de serviços para recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores", no montante global de € **666 901,60** (seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e um euros e sessenta cêntimos), excluindo o IVA à taxa legal em vigor. -----

Como primeiro outorgante, o Município de Chaves, titular do cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público nº 501205551, representada pelo Presidente da Câmara, João Gonçalves Martins Batista, com poderes para o acto. -----

Como segundo outorgante, **RESAT** - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., Pessoa Colectiva nº 505083256, com sede no Lugar da Quinta, 5460 Boticas, registada na Conservatória do Registo Comercial de Boticas com o nº 51, representada por, (estado civil), natural de, concelho de, residente na,

titular do Bilhete de Identidade nº, emitido em ... de de, pelos S.I.C. de, Contribuinte Fiscal nº, na qualidade de da referida sociedade, com poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo. -----

Cláusula 1ª -----
Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a prestação de serviços, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, na actividade de "Recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores", estimando-se a quantidade de resíduos a recolher em 17144,00 toneladas por ano, sendo 1428,67 toneladas por mês, com base na recolha diária de 64,94 toneladas. -----

Cláusula 2ª -----
Locais de execução da prestação dos serviços -----

Os serviços objecto do presente contrato serão prestados, nos precisos termos da proposta apresentada pelo segundo outorgante, em todo o concelho de Chaves. -----

Cláusula 3ª -----
Prazo de execução da prestação dos serviços -----

O presente contrato de prestação de serviços, terá a duração de doze meses, começando a produzir os seus efeitos na data da outorga do contrato. -----

Cláusula 4ª -----
Preço e condições de pagamento -----

1 - O encargo total estimado para o presente contrato é de € 806 950,94 (oitocentos e seis mil, novecentos e cinquenta euros e noventa e quatro cêntimos), sendo € 666 901,60 (seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e um euros e sessenta cêntimos), referentes ao valor da prestação dos serviços, e € 140 049,34 (cento e quarenta mil, quarenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos), relativos ao valor do IVA. -----

2 - Os pagamentos serão efectuados mensalmente, de acordo com as quantidades recolhidas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

2.1. Pagamento mensal = 1 428,67 ton X 38,90 (tarifa) = 55 575,26 €

2.2. Quando o pagamento incidir sobre uma fracção do mês, este será feito com base no mínimo de dias em que foi prestado o serviço, da seguinte forma: -----

Pagamento = 64,94 ton X 38,90 € X nº dias no mês = 2 526,17 € X nº dias no mês. -----

3 - Para efeitos de pagamento, as facturas deverão ser apresentadas com uma antecedência de 20 (vinte) dias úteis em relação à data do respectivo vencimento. -----

4 - Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respectiva prestação só se vence nos 120 (cento e vinte) dias úteis subsequentes à apresentação da correspondente factura. -----

5 -- Nenhum pagamento poderá ser efectuado antes de o presente contrato ser visado pelo Tribunal de Contas. -----

Cláusula 5ª -----
Revisão de Preços -----

Os preços da prestação de serviços a que se refere o presente contrato, serão actualizados no início de cada ano, de acordo com o Índice de Preços do Consumidor (IPC), verificado no ano anterior, publicado pelo INE". -----

Cláusula 6ª -----
Sigilo -----

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter relacionadas com a actividade do primeiro outorgante. -----

Cláusula 7ª -----

Cessão da posição contratual -----

1 - O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização da entidade adjudicante. -----

2 - Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:

a. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento; -----

b. A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no Artigo 33º do decreto-lei nº 197/99, de 8 de Junho. -----

Cláusula 8ª -----

Penalidades -----

No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e po causa imputável ao segundo outorgante, poderá ser aplicada uma multa correspondente a 2% sobre o valor total da prestação de serviços ---

Cláusula 9ª -----

Casos fortuitos ou de força maior -----

1- Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato. -----

2- A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação. -----

Cláusula 10ª -----

Patentes, licenças e marcas registadas -----

1- São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças. -----

2- Caso a entidade adjudicatária venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for. -----

Cláusula 11ª -----

Rescisão do contrato -----

1- O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----

2- Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na entrega dos bens e ou prestação dos serviços alvo do presente contrato ou falta de reposição de bom funcionamento por período superior a 15 (quinze) dias úteis. -----

Cláusula 12ª -----

Renovação do Contrato -----

1- O presente contrato considera-se automaticamente renovado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses se não for denunciado, por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias úteis, por carta registada, com aviso de recepção, até um máximo de 60 (sessenta) meses. -----

Cláusula 13ª -----
Outros encargos -----

Todas as despesas derivadas do Visto do tribunal de Contas são da responsabilidade do segundo outorgante. -----

Cláusula 14ª -----
Foro competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Chaves. -----

Cláusula 15ª -----
Prevalência -----

1- Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta que foi apresentada pelo adjudicatário. -----

2- Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato e seguidamente a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante. -----

Cláusula 16ª -----
Especificações -----

O segundo outorgante para execução da prestação de serviços objecto do presente contrato propõe: -----

1. Efectuar o fornecimento, manutenção, lavagem e desinfeção dos contentores, aumentando a quantidade de contentores ou substituindo os existentes, de acordo com as necessidades, mantendo-os limpos e em bom estado de conservação, sendo a lavagem e desinfeção efectuada no mínimo com uma frequência trimestral, adaptando-a às necessidades do primeiro outorgante. -----

2. O encargo estimado pelo o segundo outorgante para a aquisição e colocação de contentores é de € 150,00 unidade. -----

3. A frequência de recolha de resíduos sólidos urbano, em cada localidade, terá no mínimo a frequência de recolha actualmente praticada, sendo da responsabilidade do segundo outorgante aumentar a frequência de recolha ou circuitos, de acordo com a produção de resíduos. -----

4. O vestuário dos funcionários afectos à recolha, será adequado às tarefas às tarefas inerentes à recolha, manutenção, lavagem e desinfeção de contentores, contendo e identificação da empresa e do funcionário, incorporando faixas reflectoras na roupa exterior, sendo complementado por luvas e botas compatíveis com a especificidade das tarefas a realizar. -----

Cláusula 17ª -----
Disposições finais -----

1- Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2- O procedimento por ajuste directo relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do executivo camarário de 10 de Maio de 2007; -----

3- A aquisição de serviços de "Recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores" objecto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do executivo camarário de ... de de 2007; -----

4- A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por deliberação do executivo camarário de ... de de 2007; -----

5- O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da despesa do Município, sob a rubrica orçamental com a classificação económica: - Recolha de resíduos sólidos indiferenciados. -----

6- Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----
Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes. -----
O Primeiro Outorgante, -----
O Segundo Outorgante, -----
Imposto de Selo: Anexo III, ponto 8 da Tabela: € 5 -----
Guia n° .../07 -----
Contrato n° .../07 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA ECONÓMICA E PATRIMONIAL, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 2007.06.11. -----

Visto. Concordo com a presente informação a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2007.06.08 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.06.11. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar provisoriamente a referida prestação de serviços à firma "RESAT - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.", pelo valor de 666.901,60 (seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e um euros e sessenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos precisos termos da informação técnica supra. Para o efeito, remeta-se minuta do respectivo contrato, ora aprovada, ao concorrente preferido e não havendo reclamações ao referido documento considerar-se-á adjudicada definitivamente a referida prestação de serviços. Notifique-se. -----

**XII
EMPRESAS MUNICIPAIS**

**XIII
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. ALTERAÇÃO N.º 10 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 10 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 10. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 6. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. PRIMEIRA REVISÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2007. INFORMAÇÃO N.º 03/DGFEP/07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I. Justificação -----

Do Orçamento da Receita -----

1 - Considerando que no ponto 2.3.4.2 das considerações técnicas do Dec-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro com a redacção que lhe foi conferida pelo Dec-Lei n.º 84-A/2002 de 5 de Abril - Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais (POCAL), se define que, na execução do orçamento das autarquias locais só podem ser liquidadas e arrecadadas as receitas que tiverem sido objecto de inscrição orçamental adequada; -----

2 - Considerando, que, dá origem a revisão orçamental a abertura de novas rubricas orçamentais; -----

3 - Considerando, que, na revisão do orçamento pode ser utilizado como contrapartida ao aumento das despesas (independentemente da sua natureza), a incorporação do saldo apurado no exercício anterior, desde que seja respeitado o princípio do equilíbrio corrente, bem como o princípio do equilíbrio orçamental; -----

4 - Considerando, ainda, que relativamente ao "saldo da gerência anterior", embora a sua inscrição no orçamento da receita não seja obrigatória, a sua utilização constitui, uma regra de boa gestão orçamental, tendo em conta a escassez de recursos para a persecução dos fins públicos. -----

Do Orçamento da Despesa -----

1 - Considerando que no ponto 8.3.1.2 das considerações técnicas do POCAL, prevê a possibilidade de, sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objecto de revisões e alterações; -----

2 - Considerando que no ponto 8.3.1.3 do mesmo diploma o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trate de receitas legalmente consignadas, empréstimos contratados ou ainda da entrada em vigor da nova tabela de vencimentos quando publicada após a aprovação do orçamento inicial; -----

3 - Considerando que o Saldo de Gerência anterior pode ser utilizado para acorrer ao aumento global da despesa orçada no ano seguinte resultando daí uma revisão orçamental, de acordo com o disposto nos pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4.; -----

Do Plano Plurianual de Investimentos -----

1 - Considerando que no ponto 8.3.2.1. das considerações técnicas do POCAL, se define que as modificações do Plano Plurianual de Investimentos se consubstanciam em revisões e alterações; -----

2 - Considerando que no ponto 8.3.2.2 do retrocitado diploma, as revisões do Plano Plurianual de Investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projectos nele considerados,

implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso. -----

Dos Instrumentos de Gestão Financeira do Município -----

1 - Considerando a necessidade, superiormente determinada, de introduzir modificações substantivas à previsão contida inicialmente nos instrumentos de gestão financeiro em vigor, particularmente com a abertura de novas rubricas orçamentais e novas acções, e ainda o reforço e ajuste das correspondentes dotações, a saber: -----

1) Incorporação do saldo do exercício anterior, na rubrica orçamental da receita respectiva (16.01.01), no valor de **1.584.600,85€** destinado ao reforço das seguintes rubricas orçamentais a desenvolver durante o corrente ano económico: -----

➤ 02.02.20.04 - Recolha de Resíduos Sólidos Indiferenciados - 200.000,00€ -----

➤ 02.02.20.05 - Tratamento e Recolha Selectiva de Resíduos Sólidos - 389.600,85€; -----

➤ 01.01- Remunerações Certas e Permanentes - 454.500,00€ -----

➤ 01.02 - Abonos Variáveis e Eventuais - 500,00€; -----

➤ 01.03 - Segurança Social - 345.000, 00€ -----

➤ 09.07.01.02 - Acções e Outras Participações - MARC, S.A - 60.000,00€. -----

2) - Incorporação dos montantes correspondente a Projectos co-financiados pelo Interreg - Feder, referentes ao Projecto "CTC - Comunidade Territorial de Cooperação" (06.03.06.02), no valor de 45.0000,00 € e ao Projecto "Mercaganado - Mercado do Gado" (10.03.10.01), no valor de 360.000,00€ e destinados ao reforço das seguintes rubricas orçamentais: -----

➤ Acção 36/2004 - "Mercado do Gado - Aquisição de Terrenos, Projecto e Construção" - 480.000,00€; -----

➤ Rubrica 02.02.25.99 - "Outros serviços" - 60.000,00€; -----

3) Inscrição das seguintes novas acções no Plano Plurianual de Investimentos, pela via da revisão e com reforço através de alteração inter-rubricas, destinadas a acolher os seguintes projectos de investimento, os quais aguardam homologação das respectivas candidaturas a fundos comunitários: -----

➤ Acção 15/2007 - "Construção do Nó da A24 ao Parque Empresarial", valor definido - 137.271,15€, valor a definir - 1.029.533,63€; valor para anos seguintes - 205.906.73€; -----

➤ Acção 48/2003 - "Ponte Pedonal sobre o Rio Tâmega, entre o Jardim do Tabolado e o Jardim Público" , valor definido - 104.641,22€ , valor a definir - 784.809,11€, valor para anos seguintes - 156.961,82€. -----

4) Inscrição da rubrica "Instituições Sem Fins Lucrativos - Outras" - 08.07.01.99 - 13.000,00€; -----

5) Inscrição da rubrica "Reposições Não Abatidas aos Pagamentos" - 15.01.01 - 100,00€; -----

2 - Considerando que as modificações anteriormente enunciadas, pela sua natureza, latitude e efeitos financeiros delas decorrentes, apenas poderão ser contempladas nos instrumentos de gestão financeira em vigor, pela via da figura da **Revisão**; -----

3 - Considerando que a presente proposta dá integral cumprimento às regras definidoras da elaboração do Orçamento particularmente o princípio orçamental corrente, tendo inteiro acolhimento quer na Lei das Finanças Locais, quer ainda no Plano Oficial de Contabilidade

das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro e ulteriores alterações. -----

II . Proposta em Sentido Estrito -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Presidente da Câmara a adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para uma próxima reunião do Executivo Municipal, com vista à sua aprovação, de acordo com o disposto na alínea c), do n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações. -

b) Sequencialmente, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo camarário, deverá a mesma, ser remetida para uma próxima sessão da Assembleia Municipal com vista ao seu sancionamento pelo aludido órgão deliberativo, no cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 2, do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações. -----

Chaves, 11 de Junho de 2007 -----

A Chefe da Divisão de Gestão Financeira Económica e Patrimonial ----

(Márcia Raquel B. Santos Dra.) -----

Nota: -----

Faz parte integrante da presente proposta a seguinte documentação: -

- Mapa de Modificações ao Orçamento da Receita; -----

- Mapa de Modificações ao Orçamento da Despesa; -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2007.06.11. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.06.11. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.3. ALIENAÇÃO, MEDIANTE PROCEDIMENTO PRÉVIO À CONTRATAÇÃO, DE DOIS PRÉDIOS URBANOS, INTEGRADOS NO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL, SITUADOS NA FONTE DO LEITE, E DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO E CONCRETIZAÇÃO DE PROJECTO URBANÍSTICO, O QUAL DEVERA CONTEMPLAR UMA ZONA COMERCIAL E UM CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES. DEFINIÇÃO DAS NORMAS DISCIPLINADORAS. PROPOSTA Nº 53/GAPV/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - RAZÕES MOTIVADORAS DA PROPOSTA -----

1. Nos termos do disposto nas alíneas c) e n), do n.º1, do artigo 13.º, sob a epígrafe "atribuições dos Municípios", da Lei n.º 159/99, de 18 de Setembro, que estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais, os municípios dispõem de atribuições, nas áreas de Transportes e Comunicações, da Promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo; -----

2. As atribuições acima mencionadas concretizam-se nas competências dos órgãos municipais positivadas na alínea d) do n.º1, do artigo 18.º, da retrocitada Lei, isto é, no planeamento, gestão e realização de investimentos em "Estruturas de apoio aos transportes rodoviários", sendo, ainda, de sua competência, nos termos do

disposto na alínea c) do nº1 e na alínea g), do nº2, ambas do artigo 28º, "Colaborar no apoio a iniciativas locais de emprego" e no "Licenciamento e fiscalização de estabelecimentos comerciais", e em conformidade com a alínea a) e com a alínea d) do Artigo 29º, da mesma norma, "Elaborar e aprovar os planos municipais de ordenamento do território", bem como "Aprovar operações de loteamento"; -----

3. É neste quadro legal que, tendo consciência da importância das economias de aglomeração, numa leitura de cariz territorial, assente em dinâmicas endógenas e exógenas, o executivo camarário tem prosseguido uma política pública urbana, em articulação com o mercado, com as redes e com a comunidade, viabilizadora da construção de uma cidade inovadora e consciente do seu território, que contribuirá, decididamente, para a definição da região. -----

4. Assentando no paradigma da inovação e do conhecimento, com conciliação operativa entre a fixação de estruturas empresariais criadoras de riqueza e talentos humanos indutores de criatividade - o novo "Parque empresarial", o Instituto Tecnológico e o Tecnopolo - , a cidade deverá ser um agente dinamizador dos vários actores envolvidos no desenvolvimento do seu território - a autarquia, o mercado, a comunidade e as redes existentes -, e que para um desenvolvimento sustentável necessita da existência de um ambiente sistémico atractivo e favorável; -----

5. Em consonância com o que acima se afirma, há a necessidade de dotar o concelho e, particularmente, a cidade de um espaço comercial de referência e de um centro coordenador de transportes; -----

6. Informalmente, têm vindo junto da autarquia, alguns operadores económicos - mercado - expressar interesse em assegurar o investimento indispensável à concretização dos objectivos acima referidos, nomeadamente o espaço comercial, manifestando maior atractividade pela sua localização, na zona da Fonte do Leite;

7. O Município de Chaves dispõe, no seu domínio privado, de dois prédios localizados, precisamente, em tal zona da cidade - Lote 1, afecto ao campo de futebol da associação desportiva "Flaviense" e o lote 2, afecto a equipamentos desportivos, ambos classificados como terrenos para construção no Alvará nº 10/97 -, os quais podem, sob o ponto de vista urbanístico, ser destinados a tal finalidade, uma vez que, a médio prazo, o parque de jogos do "Flaviense", irá ser deslocalizado para o futuro parque urbano desportivo do concelho, cuja localização se encontra prevista para a freguesia de Outeiro Seco; -----

8. Acresce, ainda, que tal zona é aquela que melhor satisfaz a necessidade de dotar a cidade de um centro coordenador de transportes, uma vez que se encontra numa zona de convergência de novas acessibilidades viárias. -----

9. Assim, mediante a alienação dos prédios urbanos já referidos - Lote 1, com a área de 13.713 m², inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Valdanta com o Artigo 788º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 00878/040997 e Lote 2, com a área de 1.806 m², inscrito na matriz da referida freguesia com o Artigo 787 e descrito na Conservatória respectiva com o nº00879/040997 -, a autarquia poderá proceder à angariação de receitas extraordinárias, indispensáveis ao financiamento público, quer do centro coordenador de transportes, quer do futuro parque urbano desportivo do concelho. -----

II - DAS PRESCRIÇÕES URBANÍSTICAS -----

A área total do conjunto dos prédios, registada na respectiva matriz e na Conservatória do Registo Predial é de 15.519,00m². -----

1. O aproveitamento urbanístico do conjunto dos prédios ficará sujeito, à alteração, promovida pelo futuro promotor/adjudicatário, da disciplina urbanística consagrada no Alvará de Loteamento n.º 10/97, no sentido de compatibilizar as suas especificações com a solução urbanística apresentada na sua proposta; -----

2. O adjudicatário, terá que, nos termos do disposto no Artigo 115.º do Código do Procedimento Administrativo, entregar estudo consubstanciado num plano de pormenor para a zona de intervenção urbanística identificada na planta em anexo à presente proposta - anexo 1 -, com o conteúdo material e as peças documentais estabelecidas para tal categoria de planos urbanísticos, nos termos do disposto no D.L. n.º380/99, e ulteriores alterações, de forma a permitir ao órgão executivo municipal iniciar o procedimento administrativo tendente à aprovação do correspondente PP, de acordo com a tramitação procedimental e quadro competencial previstos no citado D.L.380/99. -----

3. No âmbito do licenciamento das operações urbanísticas indispensáveis à materialização do respectivo estudo urbanístico, e em conformidade com as normas urbanísticas em vigor no concelho de Chaves e de acordo com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação em vigor, a cedência gratuita para o domínio municipal, público ou privado, duma parcela de terreno, devidamente identificada, no estudo urbanístico que integrar a proposta e no estudo de plano de pormenor referido e, ainda, no desenho urbano do loteamento e ou alterações submetidas a aprovação administrativa municipal, destinada à construção do centro de coordenação de transportes, anteriormente referido. -----

4. O prazo máximo para a execução deste projecto urbanístico deverá ser de seis anos. -----

III - CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS EM CAUSA -----

1. O valor base da venda, a realizar mediante procedimento prévio à contratação, deverá ser fixado em €1 336 336,00, assentando no relatório de avaliação produzido pela Comissão de Avaliação do Património Municipal, em anexo à presente proposta - anexo 2 -;-----

2. A alienação, deverá ter como critério de adjudicação a proposta economicamente mais vantajosa, tendo como factores de apreciação o preço, ponderado em 40%, a valia técnica da proposta, ponderado com 50% e o prazo de execução do projecto urbanístico ponderado com 10%.

3. Sendo certo que, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, ao abrigo das competências que lhe são confiadas pela alínea i), do n.º2, do Artigo 53.º, da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública⁷, fixando as respectivas condições gerais, podendo determinar, nomeadamente, a via da hasta pública, bem como em matéria de planeamento, aprovar as medidas, normas, delimitações e outros actos, no âmbito dos regimes do ordenamento do território e do urbanismo, nos casos e nos termos conferidos por lei, em conformidade com o disposto na alínea b), do n.º3, do Artigo 53.º, do referido quadro competencial. -----

IV - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

3 Actualmente fixado em € 326,75. -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima invocadas e ao abrigo das competências cometidas ao órgão deliberativo municipal, sob proposta da Câmara, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no de gestão corrente, e em conformidade com o disposto sobre a matéria na Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ainda na alínea j), do Artigo 10º, da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro - Lei das Finanças Locais - proponho ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que seja autorizada a alienação do conjunto dos prédios urbanos, integrados na esfera patrimonial privado do Município, situados em Valongo - Fonte do Leite -, inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Valdanta com os Artigos 787º e 788º, descritos na Conservatória do Registo Predial de Chaves, respectivamente, com os números 00878/040997 e 00879/04097, registados a favor do Município pelas inscrições G-1; -----

b) Que a alienação dos dois prédios urbanos seja efectuada mediante procedimento prévio à contratação, na modalidade de apresentação de proposta em carta fechada, tendo, para o efeito, o preço base de €1 336 336,00; -----

c) Que, para efeitos de concretização do procedimento público de alienação, sejam, simultaneamente, aprovados os respectivos documentos disciplinadores do procedimento, em anexo, a saber:-----

C.1. - Minuta de Aviso; -----

C.2. - Normas de procedimento pré-contratual tendente à adjudicação do direito de propriedade dos imóveis e respectivos anexos; -----

d) Que seja designada a comissão responsável pela liderança e coordenação do procedimento público de alienação, para adjudicação do direito de propriedade dos prédios em causa de acordo com as normas definidas no anexo III, com a seguinte constituição: -----

Presidente: Dr. Marcelo Delgado -----

1º Vogal Efectivo: Arqto. Rodrigo Moreira -----

2º Vogal Efectivo: Engo. José António Carneiro -----

Vogais suplentes: Enga. Conceição Martins e Dra. Márcia Santos -----

Na ausência ou impedimento do presidente, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efectivo; -----

e) Caso seja autorizada a alienação dos imóveis supra identificado, nos termos e nas condições acima exaradas, bem como dos documentos em anexo à presente proposta, fique, desde já, o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal legitimado a outorgar, em nome do Município, o contrato-promessa e respectiva escritura, título este que deverá ser lavrado junto do cartório privativo municipal; -----

f) Que a receita proveniente da alienação fique domiciliada na rubrica económica de receita de capital "09.01.(...) - Vendas de Bens de Investimento - Terrenos -"; -----

g) Por fim, nos termos do disposto na alínea i), do nº 2, do artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, caso a presente proposta venha a merecer a aprovação pelo executivo camarário, deverá a mesma ser agendada para a próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, com vista ao seu ulterior sancionamento. -----

Chaves, 8 de Maio de 2007. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Dr. João Batista) -----

Em anexo: -----

- Plantas com a área objecto de PP assinalada -anexo 1 -; -----
- Certidões da situação matricial e registral dos prédios em causa - Anexo II -; -----
- Normas de Procedimento Pré-contratual tendente à Adjudicação do Direito de Propriedade dos Imóveis e respectivos anexos - Anexo III -; -----
- Minuta de aviso -Anexo IV - ; -----
- Minuta de Contrato promessa de compra e venda - Anexo V -; -----
- Relatório de Avaliação nº37, da C.A.P.M. - Anexo VI -. -----

ANEXO III -----

NORMAS DISCIPLINADORAS PARA A ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DE DOIS PRÉDIOS URBANOS -----

Sitos em Valongo - Fonte do Leite - freguesia de Valdanta - Chaves. -----

PREÂMBULO -----

Na prossecução dos objectivos estabelecidos pela Autarquia de Chaves, no âmbito do desenvolvimento integrado do Concelho, e tendo consciência da importância das economias de aglomeração, numa leitura de cariz territorial, assente em dinâmicas endógenas e exógenas, o executivo camarário tem prosseguido uma política pública urbana, em articulação com o mercado, com as redes e com a comunidade, viabilizadora da construção de uma cidade inovadora e consciente do seu território, que contribuirá, decididamente, para a definição da região. -----

Assentando no paradigma da inovação e do conhecimento, com conciliação operativa entre a fixação de estruturas empresariais criadoras de riqueza e talentos humanos indutores de criatividade - o novo "Parque empresarial", o Instituto Tecnológico e o Tecnopolo - , a cidade deverá ser um agente dinamizador dos vários actores envolvidos no desenvolvimento do seu território - a autarquia, o mercado, a comunidade e as redes existentes -, e que para um desenvolvimento sustentável necessita da existência de um ambiente sistémico atractivo e favorável. -----

Em consonância com o que acima se afirma, há a necessidade de dotar o concelho e, particularmente, a cidade de um espaço comercial de referência e de um centro coordenador de transportes. -----

Em conclusão, as presentes disposições pretendem estabelecer as regras e as condições que devem reger a alienação dos prédios urbanos, integrados na esfera patrimonial privada do Município, situados em Valongo - Fonte do Leite -, inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Valdanta com os Artigos 787º e 788º, descritos na Conservatória do Registo Predial de Chaves, respectivamente, com os números 00878/040997 e 00879/04097, registados a favor do Município pelas inscrições G-1. -----

CAPÍTULO I -----

Disposições Gerais -----

Artigo 1º -----

Objecto -----

1 - Alienação dos prédios urbanos, integrados na esfera patrimonial privada do Município, situados em Valongo - Fonte do Leite -, inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Valdanta com os Artigos 787º e 788º, descritos na Conservatória do Registo Predial de Chaves, respectivamente, com os números 00878/040997 e 00879/04097, registados a favor do Município pelas inscrições G-1.

2 - A Área total dos prédios objecto de alienação é de 15.519,00m2.

3 - A área de intervenção objecto do estudo e intervenção urbanísticos é a assinalada nos extractos da carta de ordenamento e de condicionantes nº 34A, do Plano Director Municipal de Chaves, em anexo. -----

Artigo 2º -----

Regime de adjudicação -----

1 - O direito de propriedade dos prédios será adjudicado em propriedade plena e no seu conjunto a entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, mediante procedimento público de alienação, por prévia qualificação. -----

2 - O direito de propriedade dos prédios será adjudicado, tal como se encontra no momento da atribuição, sendo da inteira responsabilidade dos adquirentes efectuar os estudos, alterações e trabalhos necessários à concretização dos projectos, previamente aprovados e licenciados. -----

Artigo 3º -----

Das condições gerais de adjudicação -----

1 - A adjudicação dos prédios será feita por procedimento público, mediante apresentação de proposta em carta fechada e por prévia qualificação. -----

2 - As propostas recebidas serão abertas, em acto público, realizado no mesmo dia do termo do prazo para a sua entrega e de acordo com as condições fixadas no respectivo aviso, pela comissão responsável pela condução do procedimento, a qual procederá à sua análise formal. -----

3 - O aproveitamento urbanístico a dar aos prédios deverá contemplar a construção de um espaço comercial e de um centro de coordenação de transportes. -----

4 - O preço base de venda será de €1 336 336,00 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e seis euros). ---

Artigo 4º -----

Apresentação e instrução das propostas -----

1 - Podem apresentar propostas concorrentes, nacionais ou estrangeiros, que possuam a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal e com capacidade financeira para a execução do projecto em causa. -----

2 - As propostas serão, obrigatoriamente, instruídas, com os seguintes documentos: -----

a) Nota justificativa do preço proposto; -----

b) Estudo prévio sobre a intervenção urbanística preconizada, incluindo a definição do espaço comercial; -----

c) Plano de execução dos projectos e prazos parcelares, acompanhado do respectivo cronograma; -----

d) Projecções económico-financeiras; -----

e) Documentos comprovativos da situação contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social, por parte do concorrente; -----

f) Documentos de prestação de contas do concorrente, nos termos legalmente previstos, dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a sua constituição; -----

g) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRC, com prova de entrega; -----

h) Cheque, à ordem do Município de Chaves, no valor de 10% da proposta apresentada, o qual terá a função de caução e será devolvido, no prazo de cinco dias, aos concorrentes preteridos. ----

3 - Serão excluídas as propostas que: -----

- a) O valor económico seja inferior ao preço base; -----
- b) O plano de execução do investimento (unidade comercial) seja superior a seis anos; -----
- c) Não estejam instruídas com todos os documentos de apresentação obrigatória previstos no nº2 antecedente. -----

CAPÍTULO II -----

Obrigações do Adjudicatário -----

Artigo 6º -----

Deveres de enquadramento urbanístico por parte do adjudicatário ----

1 - Após a celebração do contrato/escritura, e no prazo máximo de 30 dias contados da data da realização do respectivo registo de propriedade dos terrenos supra identificados, deverá o adjudicatário promover, junto da autarquia, nos termos do regime jurídico da urbanização e da edificação em vigor, uma alteração à disciplina urbanística consagrada no Alvará de Loteamento nº 10/97, no sentido de compatibilizar as suas especificações com a solução urbanística apresentada na sua proposta. -----

2 - No prazo máximo de 90 dias contados sobre a data de celebração do contrato promessa de compra e venda, deverá o adjudicatário, nos termos do disposto no Artigo 115º do Código do Procedimento Administrativo, entregar estudo consubstanciado num plano de pormenor para a zona de intervenção urbanística identificada na planta em anexo à presente proposta - anexo 1 -, com o conteúdo material e as peças documentais estabelecidas para tal categoria de planos urbanísticos, nos termos do disposto no D.L. nº380/99, e ulteriores alterações . -----

3 - O referido estudo deverá permitir ao órgão executivo municipal iniciar o procedimento administrativo tendente à aprovação do correspondente Plano de Pormenor (PP), de acordo com a tramitação procedimental e quadro competencial previstos no citado D.L.380/99.

4 - Deverá o adjudicatário efectuar cedência gratuita, para o domínio municipal, público ou privado, duma parcela de terreno, devidamente identificada, respectivamente, no estudo urbanístico que integrar a proposta, no estudo de plano de pormenor referido no nº2, e no desenho urbano do loteamento e ou alterações submetidas a aprovação administrativa municipal, destinada à construção do centro de coordenação de transportes, anteriormente referido. -----

5 - Por último, deverá o adjudicatário promover, junto do Município, dentro do calendário estabelecido, a aprovação administrativa das operações urbanísticas indispensáveis à materialização do respectivo projecto urbanístico, no cumprimento de todas as normas urbanísticas em vigor no concelho de Chaves, e de acordo com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação em vigor. -----

Capítulo III -----

Avaliação das candidaturas -----

Artigo 7º -----

Critérios de adjudicação -----

1 - As candidaturas, previamente qualificadas, serão ordenadas mediante a aplicação do critério da proposta economicamente mais vantajosa, densificado segundo os seguintes factores e sub factores de apreciação com a indicação das respectivas ponderações, sendo os prédios adjudicados à proposta classificada em primeiro lugar: -----

a) Preço 40%
 Considerando os seguintes sub factores de densificação: -----

- Proposta com valor igual ao valor base (€1 336 336,00) 0%

• Proposta em análise, cujo valor se situe entre o preço base e o preço maior, a ponderação será atribuída mediante o recurso à seguinte fórmula matemática: -----

$$\% = [(\text{proposta em análise} - 1.336.336,00) / (\text{proposta de maior valor} - 1.336.336,00)] \times 40\% \text{ -----}$$

• Proposta com o valor máximo 100%

b) Valia Técnica da proposta 50%

Considerando os seguintes sub factores de densificação, a saber: ---

• Qualidade da solução urbanística 10%

• Qualidade do estudo preliminar do projecto de arquitectura da futura zona comercial 10%

• Volume do investimento realizado com a materialização do projecto 10%

• Número de postos de trabalho criados com a execução do projecto..... 10%

• Quantidade e valia das infra-estruturas (arruamentos e estacionamentos) e espaços verdes que o concorrente/promotor se propõe executar 10%

c) Prazo de execução do projecto, o qual nunca poderá ser superior a 6 anos 10%

Considerando os seguintes sub factores de densificação: -----

• 2 anos após a realização da escritura 10%

• 3 anos após a realização da escritura 7%

• 4 anos após a realização da escritura 5%

• 5 anos após a realização da escritura 2%

• 6 anos após a realização da escritura 0%

CAPÍTULO IV -----

Do contrato -----

Artigo 8º -----

Prazos e condições de pagamento -----

1 - O contrato promessa de compra e venda será celebrado no prazo de 30 dias a contar do recebimento da notificação da adjudicação, com o pagamento de 40% do valor da adjudicação. -----

2 - A escritura, será realizada no prazo máximo de 180 dias, a contar do recebimento da notificação da adjudicação, com o pagamento dos restantes 50% do valor da adjudicação. -----

Artigo 9º -----

Direito de Reversão -----

O incumprimento de qualquer uma das obrigações contratualmente assumidas pelo adjudicatário, permitirá ao adjudicante exercer, nos termos gerais, o direito de reversão das parcelas de terreno em causa, ficando tal prerrogativa consagrada no clausulado do contrato a celebrar e no respectivo registo de aquisição dos bens em causa. -

Capítulo V -----

Disposições finais -----

Artigo 10º -----

Dúvidas e omissões -----

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das presentes normas disciplinadoras serão resolvidas pela Entidade adjudicante, com observância da legislação em vigor, e subsidiariamente na área da contratação pública. -----

Chaves, 8 de Junho de 2007 -----

(...) -----

ANEXO IV -----
AVISO -----
Venda de dois prédios urbanos situados em Valongo - Fonte do Leite - freguesia de Valdanta - Chaves -----
 Anuncia-se que vão ser vendidos, em procedimento público, tendente à alienação de dois prédios urbanos abaixo identificados, pertencentes ao Município do Concelho de Chaves: -----
1 - Objecto -----
 Conjunto formado por dois prédios urbanos situados em **Valongo - Fonte do Leite - freguesia de Valdanta - Chaves**, inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Valdanta com os Artigos 787º e 788º, descritos na Conservatória do Registo Predial de Chaves, respectivamente, com os números 00878/040997 e 00879/040997, registados a favor do Município pelas inscrições G-1. -----
2 - Área total do conjunto dos prédios - 15.519,00m2. -----
3 - Preço Base de Venda - €1 336 336,00 -----
4 - Destino dos prédios - O aproveitamento urbanístico a dar aos referidos prédios terá, obrigatoriamente, que contemplar a construção de um espaço comercial e de um centro de coordenação de transportes. -----
5 - Data Limite para apresentação de propostas: 12:30 horas do dia 7 de Setembro de 2007. -----
6 - Local, data e hora da abertura das propostas: Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, em 7 de Setembro de 2007, às 15:00 horas. -----
7 - Modalidade de pagamento: -----
 a) Será depositado no acto de adjudicação a quantia correspondente a 10% do valor da proposta preferida, e cujo cheque já instrua a mesma a título de caução ; -----
 b) 40% no acto de celebração do contrato promessa de compra e venda -----
 c) 50% no acto da celebração do contrato prometido (escritura) --
8 - Impostos e encargos devidos: Serão encargos do adjudicatário o Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), salvo se dele estiverem isentos; Imposto de Selo de 0,8% sobre o preço da adjudicação e encargos decorrentes da celebração do contrato promessa de compra e venda e da escritura. -----
9 - Apresentação e instrução das propostas -----
 1 - Podem apresentar propostas concorrentes, nacionais ou estrangeiros, que possuam a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal e com capacidade financeira para a execução do projecto em causa. -----
 2 - As propostas serão, obrigatoriamente, instruídas, com os seguintes documentos: -----
 a) Nota justificativa do preço proposto; -----
 b) Estudo prévio sobre a intervenção urbanística preconizada, incluindo a definição do espaço comercial; -----
 c) Plano de execução dos projectos e prazos parcelares, acompanhado do respectivo cronograma; -----
 d) Projecções económico-financeiras; -----
 e) Documentos comprovativos da situação contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social, por parte do concorrente; -----
 f) Documentos de prestação de contas do concorrente, nos termos legalmente previstos, dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a sua constituição; -----

- g) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRC, com prova de entrega; -----
- h) Cheque, à ordem do Município de Chaves, no valor de 10% da proposta apresentada, o qual terá a função de caução e será devolvido, no prazo de cinco dias, aos concorrentes preteridos. ----
- 3 - Serão excluídas as propostas que: -----
- a) O valor económico seja inferior ao preço base; -----
- b) O plano de execução do investimento (unidade comercial) seja superior a seis anos; -----
- c) Não estejam instruídas com todos os documentos de apresentação obrigatória previstos no nº2 antecedente. -----
- 4 - As propostas, instruídas com os documentos acima referidos, devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o conjunto dos imóveis a que respeita, dirigido ao Presidente da Comissão de Alienação, responsável pela condução do procedimento de alienação, podendo ser entregues na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Chaves, situada no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, durante o período normal de funcionamento dos serviços municipais (9:00H às 12:30H e das 14:00H às 16:00H) ou enviadas por correio, sob registo, neste caso sendo aceites desde que recebidas até à hora e data limite antes referida. -----
- 10 - Deveres de enquadramento urbanístico por parte do concorrente adjudicatário -----**
- 1 - Após a celebração do contrato/escritura, e no prazo máximo de 30 dias contados da data da realização do respectivo registo de propriedade dos terrenos supra identificados, deverá o adjudicatário promover, junto da autarquia, nos termos do regime jurídico da urbanização e da edificação em vigor, uma alteração à disciplina urbanística consagrada no Alvará de Loteamento nº 10/97, no sentido de compatibilizar as suas especificações com a solução urbanística apresentada na sua proposta. -----
- 6 - No prazo máximo de 90 dias contados sobre a data de celebração do contrato promessa de compra e venda, deverá o adjudicatário, nos termos do disposto no Artigo 115º do Código do Procedimento Administrativo, entregar estudo consubstanciado num plano de pormenor para a zona de intervenção urbanística identificada na planta em anexo à presente proposta - anexo 1 -, com o conteúdo material e as peças documentais estabelecidas para tal categoria de planos urbanísticos, nos termos do disposto no D.L. nº380/99, e ulteriores alterações . -----
- 7 - O referido estudo deverá permitir ao órgão executivo municipal iniciar o procedimento administrativo tendente à aprovação do correspondente Plano de Pormenor (PP), de acordo com a tramitação procedimental e quadro competencial previstos no citado D.L.380/99.-
- 8 - Deverá o adjudicatário efectuar cedência gratuita para o domínio municipal, público ou privado, duma parcela de terreno, devidamente identificada, respectivamente, no estudo urbanístico que integrar a proposta, no estudo de plano de pormenor referido no nº2, e no desenho urbano do loteamento e ou alterações submetidas a aprovação administrativa municipal, destinada à construção do centro de coordenação de transportes, anteriormente referido. -----
- 9 - Por último, deverá o adjudicatário promover, junto do Município, dentro do calendário estabelecido, a aprovação administrativa das operações urbanísticas indispensáveis à materialização do respectivo projecto urbanístico, no cumprimento de

todas as normas urbanísticas em vigor no concelho de Chaves, e de acordo com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação em vigor. -----

11 - Critérios de adjudicação -----

1 - As candidaturas, previamente qualificadas, serão ordenadas mediante a aplicação do critério da proposta economicamente mais vantajosa, densificado segundo os seguintes factores e sub factores de apreciação, com a indicação das respectivas ponderações, sendo os prédios adjudicados à proposta classificada em primeiro lugar: -----

a) Preço 40%
Considerando os seguintes sub factores de densificação: -----

- Proposta com valor igual ao valor base (€1 336 336,00) 0%
- Proposta em análise, cujo valor se situe entre o preço base e o preço maior, a ponderação será atribuída mediante o recurso à seguinte fórmula matemática: -----
% = [(proposta em análise - 1.336.336,00) / (proposta de maior valor - 1.336.336,00)] x 40% -----

- Proposta com o valor máximo 100%

b) Valia Técnica da proposta 50%
Considerando os seguintes sub factores de densificação, a saber:-----

- Qualidade da solução urbanística 10%
- Qualidade do estudo preliminar do projecto de arquitectura da futura zona comercial 10%
- Volume do investimento realizado com a materialização do projecto10%
- Número de postos de trabalho criados com a execução do projecto..... 10%
- Quantidade e valia das infra-estruturas (arruamentos e estacionamentos) e espaços verdes que o concorrente/promotor se propõe executar 10%

c) Prazo de execução do projecto, o qual nunca poderá ser superior a 6 anos 10%
Considerando os seguintes sub factores de densificação: -----

- 2 anos após a realização da escritura 10%
- 3 anos após a realização da escritura 7%
- 4 anos após a realização da escritura 5%
- 5 anos após a realização da escritura 2%
- 6 anos após a realização da escritura 0%

12 - Prazos e condições de pagamento -----

1 - O contrato promessa de compra e venda será celebrado no prazo de 30 dias a contar do recebimento da notificação da adjudicação, com o pagamento de 40% do valor da adjudicação. -----

2 - A escritura, será realizada no prazo máximo de 180 dias, a contar do recebimento da notificação da adjudicação, com o pagamento dos restantes 50% do valor da adjudicação. -----

13 - Informações e esclarecimentos -----

As normas do procedimento público de alienação estão disponíveis para consulta no Departamento de Administração Geral do Município do Concelho de Chaves, até ao termo do prazo de entrega das propostas, local onde podem solicitadas informações e esclarecimentos. -----
Chaves, 8 de Junho de 2007. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Dr. João Batista) -----

**ANEXO V -----
Minuta tipo de Contrato-Promessa de Compra e Venda -----**

Entre: -----
Município do Concelho de Chaves, titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público Nº 501205551, com sede em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, Concelho de Montalegre, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, adiante designado por promitente vendedor; -----

E -----
....., adiante designado por promitente comprador, é celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

**Cláusula 1ª -----
Objecto e preço -----**

O promitente vendedor promete vender nos termos e condições adiante referidas ao promitente comprador e este promete comprar-lhe pelo preço de Euros (.....) os prédios indicados na clausula seguinte. -----

**Cláusula 2ª -----
Identificação dos prédios -----**

Dois prédios urbanos, terrenos para construção, situados em Valongo - Fonte do Leite -, inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Valdanta com os Artigos 787º e 788º, descritos na Conservatória do Registo Predial de Chaves, respectivamente, com os números 00878/040997 e 00879/04097, registados a favor do Município pelas inscrições G-1. -----

**Cláusula 3ª -----
Entrada Inicial -----**

- a) O promitente vendedor recebeu do promitente comprador, no dia de 2007, data formalização da adjudicação, a quantia de (.....) correspondente a 10% do valor da proposta adjudicatária. -----
- b) O promitente vendedor recebeu nesta data, do promitente comprador a quantia de (.....), por conta do preço, correspondente a 40% do valor da adjudicação. -----

**Cláusula 4ª -----
Preço em dívida -----**

A restante parte do preço, ou seja,, 50 % do valor da adjudicação, deverá ser paga pelo promitente comprador ao promitente vendedor, no acto da celebração da escritura do contrato prometido. -----

**Cláusula 5ª -----
Marcação da escritura -----**

- 1- A escritura definitiva será celebrada no prazo de 180 dias, a contar da data de assinatura do recebimento da notificação de adjudicação. -----
- 2- A data, hora e local da sua realização serão marcados pelo promitente vendedor, que, com a antecedência mínima de 10 dias relativamente àquela data, deverá convocar o promitente comprador para o efeito, por carta registada com aviso de recepção. -----

**Cláusula 6ª -----
Obrigações de enquadramento urbanístico -----**

1 - Após a celebração do contrato/escritura, e no prazo máximo de 30 dias contados da data da realização do respectivo registo de propriedade dos terrenos supra identificados, deverá o adjudicatário

promover, junto da autarquia, nos termos do regime jurídico da urbanização e da edificação em vigor, uma alteração à disciplina urbanística consagrada no Alvará de Loteamento nº 10/97, no sentido de compatibilizar as suas especificações com a solução urbanística apresentada na sua proposta. -----

10 - No prazo máximo de 90 dias contados sobre a data de celebração do contrato promessa de compra e venda, deverá o adjudicatário, nos termos do disposto no Artigo 115º do Código do Procedimento Administrativo, entregar estudo consubstanciado num plano de pormenor para a zona de intervenção urbanística identificada na planta em anexo à presente proposta - anexo 1 -, com o conteúdo material e as peças documentais estabelecidas para tal categoria de planos urbanísticos, nos termos do disposto no D.L. nº380/99, e ulteriores alterações . -----

11 - O referido estudo deverá permitir ao órgão executivo municipal iniciar o procedimento administrativo tendente à aprovação do correspondente Plano de Pormenor (PP), de acordo com a tramitação procedimental e quadro competencial previstos no citado D.L.380/99.-

12 - Deverá o adjudicatário efectuar cedência gratuita, para o domínio municipal, público ou privado, duma parcela de terreno, devidamente identificada, respectivamente, no estudo urbanístico que integrar a proposta, no estudo de plano de pormenor referido no nº2, e no desenho urbano do loteamento e ou alterações submetidas a aprovação administrativa municipal, destinada à construção do centro de coordenação de transportes, anteriormente referido. -----

13 - Por último, deverá o adjudicatário promover, junto do Município, dentro do calendário estabelecido, a aprovação administrativa das operações urbanísticas indispensáveis à materialização do respectivo projecto urbanístico, no cumprimento de todas as normas urbanísticas em vigor no concelho de Chaves, e de acordo com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação em vigor. -----

Cláusula 7ª -----

Penalidades -----

Caso o promitente comprador incorra em incumprimento de alguma das obrigações decorrentes do presente contrato promessa de compra e venda, proceder-se-á à sua resolução, com perda do sinal dado a favor do promitente vendedor. -----

Cláusula 8ª -----

Pacto de aforamento -----

O foro da Comarca de Chaves, é designado como único competente para resolver eventuais questões emergentes do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Feito em duplicado aos dias do mês de -----

O promitente vendedor: -----

O promitente comprador: -----

ANEXO VI -----

Avaliação dos lotes de terreno nº 1 e nº 2, que derivaram do loteamento titulado pelo alvará nº 10/97, sitos no lugar da Fonte de Leite, freguesia de Valdanta, nos termos previstos no Código de Expropriações aprovado pela Lei nº 168/99, de 18/09. -----

AUTO DE AVALIAÇÃO Nº 37 -----

1-Introdução -----

Na sequência da solicitação do Vice Presidente, Srº Arqtº António Cabeleira, datada de 28-03-2007, é elaborado o presente auto de

avaliação referente aos lotes nº 1 e nº 2 do loteamento titulado pelo alvará nº 10/97, situados no lugar da Fonte do Leite, freguesia de Valdanta, integrados no domínio privado municipal. -----

1-Valor do Solo -----

1.1-Descrição Sumária dos prédios rústicos -----

O lote nº 1 confronta a Norte com caminho público, a Sul com Paulo António Prado Miranda e outros, a Nascente com caminho público e a Poente com o lote nº 2 e nº 3. -----

O lote nº 2, confronta a Norte com caminho público, a Sul com Lote nº 3 a Nascente com o lote nº 1 e a Poente com o domínio público. --

Os lotes nº 1 e nº 2 encontram-se inscritos na matriz predial da freguesia de Valdanta sob os artigos 788º e 787º, respectivamente. -

De acordo com o alvará de loteamento nº 10/97, possuem as especificações a seguir mencionadas: -----

Nº do Lote	Área de Lote (m2)	Área de Implantação (m2)	Área de construção (m2)	Nº de Pisos	Utilização
1	13.713,00	6.458,00	11.998,00	5	Campo de Futebol
2	1.806,00	939,00	1.580,00	3	Equipamento Desportivo

1.2-Enquadramento nos Instrumentos de Planeamento Territorial -----

1.2.1-As parcelas objecto de avaliação, inserem-se na operação de loteamento titulada pelo alvará nº 10/97, emitido em 28 de Agosto de 1997, da qual se anexa extracto da Planta Síntese. -----

1.3-Avaliação do terreno -----

1.3.1-Pelo expresso no nº 4 do artigo 26º da Lei nº 168/99, de 18/09, caso não seja possível aplicar o critério estabelecido no nº 2 do artigo atrás referido, o valor do solo apto para a construção será obtido a partir da aplicação da seguinte fórmula: -----

Valor do terreno = A x Ic x 0,8 x Cc x (F lqe + F infras) -----
Sendo: -----

A = área do terreno -----

Ic = índice de construção -----

Cc = preço da construção a que se refere o nº 1 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 13/86 de 23/01, em vigor, por força da alínea a) do artigo 10º do Decreto-Lei nº 321-B/90, de 15/10, para o concelho de Chaves, que de acordo com a Portaria nº 1152/2006 de 30/10 é de 615,12 €. -----

F lqe = factor relacionado com a localização da parcela de terreno, qualidade ambiental e equipamentos na zona envolvente. O valor máximo deste factor é de 15 %. -----

F infras = somatório das percentagens fixadas no nº 7 do artigo 26º da Lei nº 168/99 de 1/09. -----

1.3.2-Para a presente parcela de terreno, obtiveram-se os seguintes factores de incidência fundiária: -----

1.3.2.1-Face à localização da parcela de terreno, numa zona com uma boa qualidade ambiental e em virtude de na zona onde se inserem os lotes existirem os equipamentos: Quartel da G.N.R, Centro de Saúde, Escola Profissional F lqe = 13 %. -----

1.3.2.2-Considerando que, junto à parcela, ora em questão, existem as infra-estruturas a seguir mencionadas, o factor de F infras = 7 %.

- acesso rodoviário, pavimentado em cubos de granito -1,5 %;
- passeio em toda a extensão do arruamento, do lado da parcela - 0,5 %;
- rede de abastecimento de água, com serviço junto à parcela - 1 %;
- rede de saneamento, com serviço junto à parcela - 1,5 %;
- rede de distribuição de Energia Eléctrica em baixa tensão, com serviço junto à parcela - 1%;
- rede de drenagem de águas pluviais, com colector em serviço, junto da parcela - 0,5 %;
- rede telefónica junto da parcela - 1%.

1.3.3-O valor da parcela de terreno, de acordo com o acima exposto é:

Valor do terreno (lote nº 1) = (11.998,00x 0,8 x 615,12 x 0,20)= 1 180 833,56 €

Valor do Terreno (lote nº 2) = 1 580,00 x 0,8 x 615,12 x 0,20) = 155 502,34 €

Conclusão:

Nos termos do disposto no actual Código de Expropriações, considera-se que o justo valor dos lotes, é de **€ 1 336 336 (um milhão trezentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e seis euros)**.
Chaves, 22 de Maio de 2007

Os Peritos:

(António José P. Malheiro Rodrigues, Arqtº)

(Inácio dos Santos Morais, Engº)

(Conceição Fernandes Rei, Engª)

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Dr. Luis Manuel Areias Fontes e Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, aprovar a referida proposta, tendo o Sr. Presidente da Câmara usado o Voto de Qualidade. Notifique-se. Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração:

"Atendendo a que salta à vista que o desenvolvimento deste projecto urbanístico está dependente da aquisição de outros terrenos para além dos agora propostos vender e da alteração do alvará de loteamento vigente no local, suspeito estarmos eventualmente em face de um fato feito por medida.

A dissociação da localização do centro comercial da nova zona desportiva não é favorável à rentabilização destes investimentos. --

Os restantes Vereadores do PS subscrevem a presente declaração de voto."

Em resposta à declaração acima transcrita, o Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, teceu os seguintes comentários:-

"O sucesso ou não da zona desportiva e do centro comercial, não está dependente da vontade do Sr. Vereador Dr. Luis Fontes, mas sim, dos agentes desportivos beneficiários de tal infra-estrutura - Parque desportivo -, e, no caso do conjunto comercial, dos próprios operadores económicos, e do impacte positivo que tal infra-estrutura seguramente terá para o desenvolvimento económico do Concelho e para a qualificação urbanística da sua área física de intervenção.

Mais uma vez, o Sr. Vereador assume aqui a profecia da desgraça que, como em outras situações, o futuro associado à concretização de tais projectos não irá confirmar. -----
 Questionei o Sr. Dr. Luís Fontes sobre o sentido e concretização da expressão "eventual fato à medida", constante na declaração de voto, interpelação a que o interpelado não respondeu. -----
 Questionados, também, sobre o mesmo assunto, os demais Vereadores do Partido Socialista, também nada responderam, pelo que se deduz serem tais insinuações absolutamente infundadas." -----

2.4. PROCEDIMENTO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DOS LOTES INTEGRADOS NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES", SITUADO NA FREGUESIA DE OUTEIRO SECO. PROPOSTA Nº 54/GAPV/2007. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - INTRODUÇÃO -----

No dia cinco de Junho de dois mil e sete, pelas quinze horas, no Gabinete do Director de Departamento Municipal de Administração Geral, reuniu a Comissão designada para o procedimento supra identificado, constituído pelos seguintes membros: -----

- Presidente - Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, Vice-Presidente da Câmara Municipal; -----
- 1º Vogal - Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento Municipal de Administração Geral; -----
- 2º Vogal - Eng. José António Carneiro, Director de Departamento de Obras Municipais Ambiente e Serviços Urbanos. -----

Com o fim de proceder à análise formal sobre a admissão ou exclusão das propostas patenteadas ao procedimento concursal, bem como proceder à análise do mérito das mesmas, a fim de as classificar e ordenar nos termos das disposições previstas nos artigos 12º e 13º das Normas Disciplinadoras para a Alienação dos Lotes do Parque de Actividades de Chaves, aprovadas em reunião do Executivo Camarário do passado dia 22 de Março de 2007. -----

Habilitaram-se ao presente procedimento os seguintes concorrentes:-

- Lan 4 Fun, Vídeo e Internet, Unipessoal -----
- António Carlos dos Santos -----
- Flavinox, Serralharia e Equipamentos em Inox, Lda. -----
- Orlando Mota -----
- José Aguiar Pires -----
- Ibermaros -----
- Madeiraalu, Carpintaria e Marcenaria, Lda. -----
- Acil, Máquinas e Equipamento -----
- Selidomus -----

II - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS -----

1. Análise Habilitacional -----

1.1. Após análise formal das propostas apresentadas pelos concorrentes, verificou-se que sete delas não evidenciam impedimentos à sua admissão e que cumprem os requisitos estabelecidos nas normas disciplinadoras, designadamente no respeito pelo disposto no Artigo 11º das aludidas normas. -----

1.2. Relativamente às candidaturas de "Acil, Máquinas e Equipamento" e "Selidomus" a comissão deliberou, por unanimidade, não as admitir ao presente procedimento por se tratarem de candidaturas que não se

enquadram nas actividades descritas no nº 3, do artigo 4º das Normas Disciplinadoras - Industrias transformadoras e/ou de elevado nível de incorporação tecnológica. -----

2. Análise Substantiva -----

2.1. Foram avaliadas as candidaturas apresentadas, mediante a aplicação dos critérios e ou parâmetros definidos no artigo 12º e Anexo III, das Normas Disciplinadoras, e da sua aplicação a cada proposta em concreto, foram elaborados os quadros sinópticos em anexo, cujos resultados se encontram espelhados nesses documentos - Anexo 1 -, tendo-se obtido a seguinte pontuação final: -----

- Lan 4 Fun, Vídeo e Internet, Unipessoal - **Lote B1 - 14,19** -----
- António Carlos dos Santos - **Lote B8 - 11,75** -----
- Flavinox, Serralharia e Equipamentos em Inox, Lda. - **Lote B12 - 13,31** -----
- Orlando Mota - **Lote B11 - 12,21** -----
- José Aguiar Pires - **Lote B13 - 13,69** -----
- Ibermaros - **Lote A7 - 15,85** -----
- Madeiraalu, Carpintaria e Marcenaria, Lda. - **Lote B16 - 12,34** -

2.2. Em conformidade com o disposto no Artigo 13º, das citadas normas, a comissão deliberou, por unanimidade admitir as candidaturas acima mencionadas. -----

2.3. Não se registou necessidade de promover qualquer sessão negocial, em conformidade com o disposto no Artigo 14º das referidas Normas. -----

III - CONCLUSÃO/PROJECTO DE DECISÃO -----

Em coerência com os critérios supra definidos e com a ordenação/pontuação das propostas daí resultantes a Comissão deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

a) Propor, no âmbito do presente procedimento público a alienação dos aludidos lotes, em conformidade com as respectivas candidaturas, assim, classificadas e ordenadas: -----

- 1º Ibermaros - **Lote A7 - 15,85** -----
- 2º Lan 4 Fun, Vídeo e Internet, Unipessoal - **Lote B1 - 14,19** -----
- 3º José Aguiar Pires - **Lote B13 - 13,69** -----
- 4º Flavinox, Serralharia e Equipamentos em Inox, Lda - **Lote B12 - 13,31** -----
- 5º Madeiraalu, Carpintaria e Marcenaria, Lda. - **Lote B16 - 12,34** --
- 6º Orlando Mota - **Lote B11 - 12,21** -----
- 7º António Carlos dos Santos - **Lote B8 - 11,75** -----

b) Propor, nos termos do disposto nos Artigos 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, que se proceda à audiência escrita dos concorrentes, a fim de se pronunciarem no prazo de 10 dias, sobre o presente sentido de decisão; -----

Não havendo mais nada a tratar elaborou-se o presente relatório, que vai ser assinado pelos elementos da comissão. -----

(Argtº António Cândido Monteiro Cabeleira) -----

(Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado) -----

(Eng.º José António Teixeira Carneiro) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2007.06.11. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2.5. CEDÊNCIA DE TERRENO, A TÍTULO ONEROSO, PARA INTEGRAR O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL: - OBRA: CIRCULAR EXTERNA DE CHAVES - LANÇO COMPREENDIDO ENTRE A ROTUNDA DA QUINTA DO TELHADO E A ROTUNDA DA ZONA INDUSTRIAL - SUB LANÇO EM 507/ZONA INDUSTRIAL; - PROPRIETÁRIO: VIRGÍLIO MOURA MARTINS. PROPOSTA Nº 58/GAPV/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Justificação -----

O executivo camarário, em sua reunião ordinária realizada no passado dia 19 de Janeiro de 2006, deliberou por unanimidade, aprovar o projecto base da "Circular Externa de Chaves - Lanço Compreendido entre a Rotunda da Quinta do Telhado e a Rotunda da Zona Industrial - Sub Lanço EM 507/Zona Industrial". -----

Prevendo-se que, a curto prazo, seja lançado o competente concurso publico, com vista a execução da obra, o proprietário de uma das parcelas que irá ser ocupada pela execução da empreitada, veio, através de requerimento registado nos Serviços Administrativos de Expediente Geral, sob o nº 8027, demonstrar a sua disponibilidade em alienar a área necessária à viabilização da mesma. -----

Considerando que a execução de tal obra se enquadra no âmbito das atribuições e competências do Município, por força da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro e Lei 169/99, de 18 de Setembro, na sua última versão. -----

Considerando que a aquisição desta parcela está manifestamente subjacente ao interesse público da execução desta obra pública, de importância vital para a requalificação das infraestruturas viárias que irão servir a Zona Empresarial, e os restantes equipamentos e serviços aí localizados; -----

Considerando que a área imprescindível à execução da empreitada, num total de 1.454,00 m², devidamente ilustrada na planta cadastral que se anexa, deverá ser desanexada dos prédios inscritos na matriz predial rústica da freguesia de Outeiro Seco, com os artigos 307 e 308, registados na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob os nºs 2159/130198 e 299/260886, respectivamente. -----

Considerando que se encontra previsto no Plano Plurianual de Investimentos em vigor, a dotação orçamental para a concretização deste encargo, com a código de acção número 125/2003, e a classificação económica 02/07010401. -----

Considerando os elementos fundamentadores anteriormente expressos, determinam a causa da utilidade pública que está na génese da concretização do projecto/ obra publica em questão. -----

Considerando que estão reunidos os pressupostos legitimadores para a adopção, por parte do Município, da resolução de expropriar, sendo certo que, à medida, que for realizado, com maior precisão, o levantamento cadastral de todas as parcelas necessárias à execução da dita obra, será necessário adoptar novas resoluções de expropriar, na devida conformidade. -----

Considerando que, para efeitos da alínea c) do nº 1, do Art. 10º, do Código de Expropriações, o valor previsto para a expropriação, é de 10.000,00 €, dispensando-se relatório de avaliação prévia de Perito da Lista Oficial ou Comissão de Avaliação Património Municipal, uma vez que, comparativamente, com as anteriores aquisições feitas pelo município para os mesmos fins e em zonas de localização semelhantes, os valores foram, manifestamente, superiores. -----

Considerando, por último, que nos termos do disposto na alínea c), do nº 7, do artigo 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na sua

ultima versão, compete à Câmara Municipal, órgão executivo da Autarquia, propor, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública, para os efeitos de expropriação. -----

II - Da Proposta -----

Assim, de acordo com as razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Ao abrigo do disposto no Artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99, de 18 de Setembro, seja determinada a resolução de expropriar, indispensável à obtenção da declaração de utilidade pública com vista à expropriação da parcela de terreno necessária à viabilização da obra "Circular Externa de Chaves - Lanço Compreendido entre a Rotunda da Quinta do Telhado e a Rotunda da Zona Industrial - Sub Lanço EM 507/Zona Industrial", identificadas no mapa de expropriação em anexo. -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do Executivo Camarário, deverá ser notificado o proprietário da mencionada parcela, Virgílio Moura Martins, nos precisos termos do disposto no nº 5, do artigo 10, dando-lhe pleno conhecimento do teor da presente proposta. -----

Chaves, 11 de Junho de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2.6. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS CAUSADOS NAS VIATURAS 06-41-EN E 94-CB-77. INFORMAÇÃO N.º 11/SP/DGFEP/07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

No seguimento das exposições apresentadas pela D. Ilda Maria Espinho dos Santos e o Sr. João Amílcar Maia, do sinistro ocorrido na Rua Gualdim Pais, Campo da Roda, o qual foi provocado pela projecção de uma grade de águas pluviais, e após análise dos elementos pela Seguradora, foram considerados os prejuízos efectivos dos lesados em 1500,83€ (mil e quinhentos euros e oitenta e três cêntimos). -----

No que diz respeito à D. Ilda Maria, o valor dos prejuízos foi de 1.072,07€ (mil e setenta e dois euros e sete cêntimos), sendo deduzido o valor de 714,32€ (setecentos e catorze euros e trinta e dois cêntimos) da franquia (10% do valor no mínimo 1000€). -----

Quanto ao Sr. João Amílcar, o valor dos prejuízos foi de 428,76€ (quatrocentos e vinte e oito euros e setenta e seis cêntimos), deduzindo a franquia no valor de 285,68€ (duzentos e oitenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos). -----

A Companhia Seguradora já indemnizou os lesados no valor de 500,83€ (quinhentos euros e oitenta e três cêntimos), (357,75€ + 143,08€ = 500,83€), conforme comunicação enviada dia 5 de Junho de 2007, deduzindo o valor das franquias aplicáveis de 1000€ (mil euros) (714,32 + 285,68 = 1000€). -----

Assim, para que o processo seja encerrado, deverá a Autarquia suportar o valor da franquia e pagar directamente aos lesados. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 6 de Junho de 2007 -----

A Funcionária -----

(Em anexo, respectivo processo) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA ECONÓMICA E PATRIMONIAL, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 2007.06.11. -----

Visto. Concordo com a presente informação a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2007.06.11 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.06.11. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.7. ALIENAÇÃO DE LOTES INTEGRADOS NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PLATAFORMA LOGÍSTICA INTERNACIONAL DO VALE DO TÂMEGA", SITUADO NA FREGUESIA DE OUTEIRO SECO. - ABERTURA DE PROCEDIMENTO PÚBLICO DE ALIENAÇÃO POR HASTA PÚBLICA, E APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS NORMAS DISCIPLINADORAS. PROPOSTA N.º 60/GAPV/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ANTECEDENTES -----

No passado dia 02 de Fevereiro de 2006, o executivo camarário, em reunião ordinária, aprovou a proposta de "Regulamento da Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega", o qual veio a ser sancionado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 22 de Fevereiro de 2006, estabelecendo a disciplina de instalação, gestão e funcionamento daquele empreendimento. -----

II - JUSTIFICAÇÃO -----

1. Na presente data, o loteamento da "Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega", já se encontra com a sua situação registral regularizada, estando, por isso, reunidas as condições indispensáveis à abertura de procedimento público tendo em vista a alienação dos lotes 2, 3 e 4 da referida "Plataforma Logística", uma vez que o lote nº1 deverá ficar no domínio privado do Município, sendo reservado para a gestão da MARC, S.A., mediante protocolo a celebrar com aquela sociedade. -----

2. Na observância da disciplina prevista no regulamento supra referido, viabilizando a conquista do objectivo que esteve suprajacente à execução de tal empreendimento de natureza empresarial, ou seja, o fomento de uma política pública de criação de condições de logística necessárias ao desenvolvimento da actividade industrial, de forma a contribuir adequadamente para o efectivo desenvolvimento económico do concelho, este Município deverá colocar os referidos lotes no mercado imobiliário, a fim de proceder à sua venda, mediante hasta pública, procedimento que, pela sua natureza, garante o cumprimento dos princípios da igualdade, imparcialidade, transparência e leal concorrência entre os interessados. -----

3. Atentos os princípios da economia processual e da desburocratização administrativa, caso o procedimento público tendente à alienação dos referidos lotes fique deserto, para algum dos prédios, deverá o mesmo ser alienado directamente aos potenciais

interessados, que apresentem proposta, quer durante o decorrer da hasta pública, quer em data posterior, desde que as condições propostas não sejam menos vantajosas para a administração do que aquelas que agora vierem a ser definidas. -----

III - LEI HABILITANTE E CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO DOS LOTES -----

1. Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, ao abrigo das competências que lhe são confiadas pela alínea i), do nº2, do Artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública⁸, fixando as respectivas condições gerais, podendo determinar, nomeadamente, a via da hasta pública. --

2. A presente proposta de alienação dos imóveis, pese embora os valores da avaliação obtidos, tendo em conta o custo de aquisição dos terrenos, o custo da respectiva empreitada de obras públicas, os encargos suportados com o correspondente empréstimo bancário, deduzido o valor da correspondente participação comunitária, e ainda os custos com as peritagens, e constantes do quadro infra, não carece de ser sancionada pelo órgão deliberativo municipal, uma vez que esta autorização foi já conquistada pelo órgão executivo municipal, na sessão de 22 de Fevereiro de 2006, com a aprovação do retrocitado Regulamento que no seu Artigo 5º, sob a epígrafe "Procedimento", refere expressamente: -----

"1. A constituição de direitos sobre os lotes que integram a Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega a favor das empresas utentes, designadamente, compra e venda, direito de superfície ou arrendamento, deverá ser feita mediante Procedimento Prévio à Contratação, o qual deverá garantir o cumprimento dos princípios da igualdade, imparcialidade e leal concorrência entre os potenciais interessados. -----

2. A escolha do procedimento prévio a adoptar, em função do direito a constituir a favor da empresa utente, tendo como objecto os respectivos lotes que integram a Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega, - compra e venda, direito de superfície ou arrendamento - é da competência da entidade promotora e desde que sejam acautelados os princípios previstos no número anterior. -----

3..... -----
 -----
 11...." -----

3. Os lotes supra referidos, deverão ser alienados pelos valores base e áreas de construção constantes do referido quadro, de harmonia com o aproveitamento urbanístico regulado no respectivo alvará de loteamento, a saber: -----

PLATAFORMA LOGÍSTICA INTERNACIONAL DO VALE DO TÂMEGA -----

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO (Conservatória do Registo Predial)	ÁREA (m2)		VALORES GLOBAIS (€)
	LOTE	IMPLANTAÇÃO	

⁸ Actualmente fixado em € 326,75. -----

Nº3403/2007050 3 Lote 2	11.282	5.520	€ 193 028,00
Nº 3404/20070503 Lote 3	19.671	10.200	€ 336 560,00
Nº 3405/20070503 Lote 4	11.927	5.520	€ 204 064,00

IV - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Em coerência com as razões acima invocadas e ao abrigo das competências cometidas ao órgão executivo municipal, tendo em vista dar execução ao "Regulamento da Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega" e em conformidade com o disposto, sobre a matéria, na Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que seja autorizada a alienação dos prédios - lotes que se destinam à instalação de actividades de armazenagem, de serviços e de comércio - identificados no nº3, do título III constante da presente proposta; -----

b) Que a alienação dos referidos prédios urbanos seja efectuada mediante procedimento prévio à contratação, na modalidade de hasta pública, numa primeira fase, e no caso de ficar deserta, numa segunda fase, com recurso ao ajuste directo, mediante o cumprimento das regras fixadas na referida hasta pública, designadamente o preço base de alienação; -----

c) Que, para efeitos de concretização do procedimento de hasta pública, sejam, simultaneamente, aprovados os respectivos documentos disciplinadores do procedimento, em anexo, a saber: -----

C.1. - Minuta de Aviso; -----

C.2. - Normas Disciplinadoras para a Alienação dos Lotes da Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega; -----

C.3. - Minuta de contrato. -----

d) Que seja designada a comissão responsável pela liderança e coordenação do procedimento administrativo de hasta pública, para adjudicação do direito de propriedade dos prédios em causa, com a seguinte constituição: -----

Presidente: Arqtº António Cabeleira -----

1º Vogal Efectivo: Dr. Marcelo Delgado -----

2º Vogal Efectivo: Engº José António Carneiro -----

Vogais suplentes: Drª Sandra Lisboa e Dr.ª Márcia Santos -----

Na ausência ou impedimento do presidente, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efectivo; -----

e) Caso seja autorizada a alienação dos imóveis supra identificados, nos termos e nas condições acima exaradas, bem como dos documentos disciplinadores em anexo, fique desde já legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal legitimado a outorgar, em nome do Município, a respectiva escritura, título este que deverá ser lavrado junto do cartório privativo municipal; -----

a. Que a receita proveniente das alienações fique domiciliada na rubrica económica de receita de capital "09.01.10 - Vendas de Bens de Investimento - Terrenos -" -----

Chaves, 11 de Junho de 2007. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Dr. João Batista) -----

Em anexo: -----
 - Minuta de aviso; -----
 - Normas Disciplinadoras; -----
 - Minuta de contrato promessa. -----

AVISO -----
Alienação de lotes integrados no loteamento denominado "Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega", situado na freguesia de Outeiro Seco. -----
 Anuncia-se que vão ser vendidos, em hasta pública, os lotes abaixo identificados, pertencentes ao Município do Concelho de Chaves: ----
Dia 27 de Julho de 2007, às 15:00 horas -----

PLATAFORMA LOGÍSTICA INTERNACIONAL DO VALE DO TÂMEGA -----

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO (Conservatória do Registo Predial)	ÁREA (m ²)		VALORES GLOBAIS (€)
	LOTE	IMPLANTAÇÃO	
Nº 3403/20070503 Lote 2	11.282 m ²	5.520 m ²	€ 193 028,00
Nº 3404/20070503 Lote 3	19.671 m ²	10.200 m ²	€ 336 560,00
Nº 3405/20070503 Lote 4	11.927 m ²	5.520 m ²	€ 204 064,00

Prescrições de natureza urbanística: -----

- 1 . Os prédios acima identificados destinam-se à instalação de actividades de armazenagem, de serviços e de comércio. -----
- 2 . Os concorrentes adjudicatários terão, no prazo máximo de 6 meses, a contar da data de celebração da respectiva escritura de compra venda, que requerer, junto dos respectivos serviços municipais, autorização de construção, instruindo o respectivo pedido com a documentação necessária para o efeito; -----
3. No prazo máximo de 6 meses após a emissão do alvará de autorização de construção, os concorrentes adjudicatários terão que dar início às respectivas obras, respeitando os prazos estabelecidos para a sua conclusão. -----
4. No prazo de 90 dias após a conclusão da construção e após obtidas as autorizações de utilização, os concorrentes adjudicatários terão que iniciar a sua actividade empresarial. -----
- 5 É da obrigação dos concorrentes adjudicatários o envio à sociedade gestora - MARC, SA. -, de cópias do requerimento do pedido de autorização, bem como do alvará de autorização de construção. -----

Data Limite para apresentação de propostas: 12:30 horas, do dia 27 de Julho de 2007. -----

Local, data e hora da praça: Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, em 27 de Julho de 2007, às 15:00 horas. -----

Modalidade de pagamento: -----

d) Será depositada no acto de arrematação a quantia correspondente a 10% do valor da mesma; -----

e) Com a assinatura do contrato promessa de compra e venda será efectuado o pagamento da importância correspondente a 40% do valor da arrematação; -----

f) 50% da importância da arrematação no acto da celebração do contrato prometido (escritura). -----

Impostos e encargos devidos: São da responsabilidade do adjudicatário o Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), salvo se dele estiverem isentos; Imposto de Selo de 0,8% sobre o preço da adjudicação e encargos decorrentes da celebração do contrato promessa da escritura. -----

Apresentação de propostas -----

Podem ser apresentadas propostas escritas que devem indicar um valor para arrematação do prédio superior à base de licitação e ser acompanhadas de um cheque de montante correspondente a 10% do valor da proposta, emitido à ordem do Município do Concelho de Chaves. Os cheques que acompanharem as propostas preteridas serão devolvidos aos concorrentes no prazo de 15 dias a contar da data da realização da hasta pública. -----

As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o lote a que respeita, dirigido ao Presidente da Comissão de Alienação, responsável pela condução do procedimento de hasta pública, podendo ser entregues na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Chaves, situada no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, durante o período normal de funcionamento dos serviços municipais (9:00H às 12:30H e das 14:00H às 16:00H) ou enviadas por correio, sob registo, neste caso sendo aceites desde que recebidas até à hora e data limite antes referida. -----

Praça -----

1. A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, pela comissão responsável pela condução do procedimento, sendo o preço base de cada lote o indicado no quadro supra. -----

2. Deverá haver lugar a licitação, com lanços de €2 500,00, no caso de se verificar mais do que uma proposta seleccionada para o mesmo lote. -----

3. Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas colectivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar. -----

4. As licitações serão efectuadas durante um período de 30 minutos.-

5. Se não tiver havido apresentação de propostas válidas, nem licitação, os lotes podem ser adjudicados a quem, no acto da praça, fizer a melhor oferta, não inferior ao preço base e nas condições constantes das respectivas normas disciplinadoras do procedimento de hasta pública. -----

Adjudicação -----

1. Os lotes são adjudicados pela comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá proceder de imediato ao pagamento de 10% do valor da adjudicação. -----

2. Nos casos dos adjudicatários provisórios terem apresentado propostas, deverão proceder ao pagamento da diferença entre o valor do cheque que acompanhou a proposta e o valor da adjudicação. -----

3. Os adjudicatários devem apresentar os documentos comprovativos de que se encontram em situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à situação contributiva para a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da hasta pública. A não apresentação destes documentos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva dos lotes. -----

4. As normas de procedimento de Hasta Pública estão disponíveis para consulta no Departamento de Administração Geral do Município do Concelho de Chaves, até ao dia da entrega das propostas, onde podem solicitadas informações e esclarecimentos. -----

Chaves, 11 de Junho de 2007. -----
 O Presidente da Câmara Municipal, -----
 (Dr. João Batista) -----

NORMAS DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL TENDENTE À ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DE TRÊS PRÉDIOS URBANOS SITUADOS NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PLATAFORMA LOGÍSTICA INTERNACIONAL DO VALE DO TÂMEGA" -----

Sitos em Campo Queimado, freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves -----

Cap. I - Procedimento de Adjudicação dos Direitos de Propriedade dos Lotes -----

1 - Da identificação dos prédios -----

PLATAFORMA LOGÍSTICA INTERNACIONAL DO VALE DO TÂMEGA -----

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO (Conservatória do Registo Predial)	ÁREA (m2)		VALORES GLOBAIS (€)
	LOTE	IMPLANTAÇÃO	
Nº 3403/20070503 Lote 2	11.282 m2	5.520 m2	€ 193 028,00
Nº 3404/20070503 Lote 3	19.671 m2	10.200 m2	€ 336 560,00
Nº 3405/20070503 Lote 4	11.927 m2	5.520 m2	€ 204 064,00

2- Do Regime: -----

a) O direito de propriedade dos lotes será adjudicado em propriedade plena a entidades empresariais nacionais ou estrangeiras. -----

b) O direito de propriedade dos prédios será adjudicado, tal como se encontra no momento da atribuição, sendo da inteira responsabilidade dos adquirentes efectuar os trabalhos necessários à concretização dos projectos, previamente aprovados e licenciados. --

3 - Das Prescrições de natureza urbanística: -----

1 . Os prédios acima identificados destinam-se à instalação de actividades de armazenagem, de serviços e de comércio. -----

2 . Os concorrentes adjudicatários terão, no prazo máximo de 6 meses, a contar da data de celebração da respectiva escritura de compra venda, que requerer, junto dos respectivos serviços municipais, autorização de construção, instruindo o respectivo pedido com a documentação necessária para o efeito; -----

3. No prazo máximo de 6 meses após a emissão do alvará de autorização de construção, os concorrentes adjudicatários terão que dar início às respectivas obras, respeitando os prazos estabelecidos para a sua conclusão. -----

4. No prazo de 90 dias após a conclusão da construção e após obtidas as autorizações de utilização, os concorrentes adjudicatários terão que iniciar a sua actividade empresarial. -----

5 É da obrigação dos concorrentes adjudicatários o envio à sociedade gestora - MARC, SA. -, de cópias do requerimento do pedido de autorização, bem como do alvará de autorização de construção. -----

4- Da Atribuição: -----

a) A atribuição dos lotes será feita por Hasta Pública. -----

b) Base de licitação - O preço base para apresentação das propostas -----

5- Lanços mínimos na arrematação -----

5.1 - Os lanços mínimos admitidos na arrematação serão de € 2 500 (dois mil e quinhentos euros). -----

5.2. - Proceder-se-á a licitação durante um período de 30 minutos. -

6- Da realização dos contratos -----

6.1- Contrato promessa de compra e venda -----

O contrato promessa de compra e venda será celebrado no prazo de um mês a contar da data da adjudicação. -----

6.2. Escritura de Compra e Venda: -----

A escritura de compra e venda terá lugar até 90 dias após a data da adjudicação. -----

Cap. II - Forma de Pagamento -----

1- Da Forma de Pagamento: -----

a) Para os prédios atribuídos em Hasta Pública será depositada no acto da arrematação, a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor da mesma, sob pena de esta não produzir efeito, recorrendo-se a um procedimento por ajuste directo para a venda dos referidos lotes. -----

b) No prazo máximo de 30 dias, após a adjudicação, será efectuado Contrato Promessa de Compra e Venda, nos termos da minuta anexa, fixando-se aí as demais condições de pagamento, a saber: -----

- 40% (quarenta por cento) no acto de celebração do Contrato Promessa de Compra e Venda; -----

- 50 % (cinquenta por cento) no acto da celebração da escritura definitiva. -----

Cap. III - Considerações Finais -----

1- Outras Disposições: -----

Em tudo o mais omissos aplicar-se-ão as disposições legais em vigor e adequadas, designadamente o Regulamento da Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega e da contratação pública. -----

2- Dúvidas e Esclarecimentos: -----

O presente regulamento pode ser consultado no Departamento de Administração Geral do Município do Concelho de Chaves, situado no Edifício dos Paços do Concelho, na Praça de Camões, em Chaves.

Minuta tipo de Contrato-Promessa de Compra e Venda -----

Entre: -----

Município do Concelho de Chaves, titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público N° 501205551, com sede em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, Concelho de Montalegre, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, adiante designado por promitente vendedor; -----

E -----
, adiante designado por promitente comprador, é celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª -----

Objecto e preço -----

O promitente vendedor promete vender nos termos e condições adiante referidas ao promitente comprador e este promete comprar-lhe pelo preço de Euros (.....) o prédio indicado na clausula seguinte. -----

Cláusula 2ª -----

Identificação do prédio -----

Prédio urbano, composto de terreno para construção, Lote n°inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Outeiro Seco com o Artigoº, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n° -----

Cláusula 3ª -----

Entrada Inicial -----

c) O promitente vendedor recebeu do promitente comprador, no dia de 2007, data da realização da Hasta Pública, a quantia de (.....) correspondente a 10% do valor da arrematação. -----

d) O promitente vendedor recebeu nesta data, do promitente comprador a quantia de (.....), correspondente a 40% do valor da arrematação, por conta do preço e a título de sinal. -----

Cláusula 4ª -----

Preço em dívida -----

A restante parte do preço, ou seja,, 50 % do valor da arrematação, deverá ser paga pelo promitente comprador ao promitente vendedor, no acto da celebração da escritura do contrato prometido.

Cláusula 5ª -----

Marcação da escritura -----

1- A escritura definitiva será celebrada no prazo de 90 dias a contar da data da adjudicação. -----

2- A data, hora e local da sua realização serão marcados pelo promitente vendedor, que, com a antecedência mínima de 10 dias relativamente àquela data, deverá convocar o promitente comprador para o efeito, por carta registada com aviso de recepção. -----

Cláusula 6ª -----

Destino dos prédios -----

O prédio objecto do presente contrato prometido destina-se à instalação de armazenagem, de serviços ou de comércio, no respeito das prescrições previstas no Regulamento da Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega e do respectivo Alvará de loteamento. -----

Cláusula 7ª -----

Pacto de aforamento -----

O foro da Comarca de Chaves, é designado como único competente para resolver eventuais questões emergentes do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Feito em duplicado aos dias do mês de -----

O promitente vendedor: -----

O promitente comprador: -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2.8. AVALIAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO, ANTERIORMENTE SITUADA NA QUINTA DA BANDEIRA, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, INTEGRADA NO DOMÍNIO PÚBLICO PELA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "INFRAESTRUTUTAS E PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NOS BAIROS DE S. JOÃO E AREGOS", NOS TERMOS PREVISTOS NO CÓDIGO DE EXPROPRIAÇÕES APROVADO PELA LEI N.º 168/99, DE 18 DE SETEMBRO - INFORMAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, ENG. INÁCIO MORAIS E ENG. CONCEIÇÃO REI DE 11/06/07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-Introdução -----

O presente Auto de Vistoria vai de encontro ao despacho datado de 30-05-2007, da Chefe de Divisão de Gestão Territorial, Srª Eng.ª Conceição Martins, o qual tem por objecto a avaliação da parcela de terreno presentemente integrada no domínio público pela execução da empreitada "Infra-estruturas e Pavimentação de Arruamentos nos bairros de S. João e Aregos". -----

2-Valor do Solo -----

2.1-Descrição Sumária dos prédios rústicos -----

2.1.1-A parcela de terreno, objecto da presente avaliação, tem configuração irregular, possui a área de 800 m2, confronta a Norte, Nascente e Poente com caminho público e a Sul com Imobiliária Durão e Diogo, Lda, encontrando-se representada em Planta de Localização (Des.nº 1), anexa ao presente Auto. -----

Actualmente situa-se na freguesia de Santa Maria Maior, criada pela Lei nº 21/91, de 19/06. -----

2.1.2-De acordo com o disposto no nº 12 do artigo 26º da Lei nº 168/99, de 18/09, a qual veio aprovar o Código de Expropriações, o valor da parcela de terreno destinada a integrar arruamento público será calculado em função do valor médio das construções existentes ou que seja possível edificar nas parcelas de terreno situadas numa área envolvente cujo perímetro exterior se situe a 300 m do limite da parcela, objecto de avaliação. -----

2.2-Enquadramento nos Instrumentos de Planeamento Territorial -----

2.2.1-Segundo a planta de ordenamento nº 34A, do Plano Director Municipal de Chaves, a parcela de terreno, objecto de avaliação, insere-se num espaço da classe 1 (ESPAÇOS URBANOS E URBANIZÁVEIS), Categoria 1.1 (Cidade de Chaves). -----

2.2.2-De acordo com a Planta de Zonamento que serve de orientação na gestão urbanística da cidade de Chaves, com vista à aplicação dos índices de construção estabelecidos no artigo 73º do Regulamento do P.D.M, a parcela em causa, integrou-se no domínio público, mediante a execução da empreitada " Infra-estruturas e Pavimentação de Arruamentos nos bairros de S. João e Aregos". -----

2.3-Avaliação -----

2.3.1-Face ao exposto no item 2.1.2, do presente Auto de Avaliação, o valor da parcela de terreno, será obtido a partir da aplicação da seguinte fórmula: -----

Valor do terreno = $Abconst \times Cc \times (F_{lqe} + F_{infrs})$ -----

Sendo: -----

Ab const = área bruta de construção -----

Cc = preço da construção a que se refere o nº 1 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 13/86 de 23/01, em vigor, por força da alínea a) do artigo 10º do Decreto-Lei nº 321-B/90, de 15/10, para o concelho de Chaves, que de acordo com a Portaria nº 1152/2006 de 30/10 é de 615,12 €. -----

F lqe = factor relacionado com a localização da parcela de terreno, qualidade ambiental e equipamentos na zona envolvente. O valor máximo deste factor é de 15 %. -----

F infrs = somatório das percentagens fixadas no nº 7 do artigo 26º da Lei nº 168/99 de 1/09. -----

2.3.2-Para a presente parcela de terreno, obtiveram-se os seguintes factores de incidência fundiária: -----

2.3.2.1-Face à localização da parcela de terreno, num bairro predominantemente residencial, razoavelmente ordenado em termos urbanísticos, conferindo aos seus moradores uma boa qualidade ambiental e em virtude de na zona onde se insere a parcela existirem vários equipamentos, nomeadamente Escola Primária do Cino-Chaves, Hospital Distrital de Chaves, Escola Secundária António Granjo, F lqe = 12 %. -----

2.3.2.2-Considerando que, junto à parcela, ora em questão, existem as infra-estruturas a seguir mencionadas, o factor de F infrs = 7,0 %. -----

-acesso rodoviário, pavimentado a betão betuminoso -1,5 %; -----

-rede de abastecimento de água, com serviço junto à parcela - 1 %;

-rede de saneamento, com serviço junto à parcela - 1,5 %; -----

-rede de distribuição de Energia Eléctrica em baixa tensão, com serviço junto à parcela - 1%; -----

-rede telefónica, junto da parcela - 1 % -----

-rede de distribuição de gás, junto à parcela - 1 % -----

2.3.3-O valor da parcela de terreno, apta para a construção, de acordo com o acima exposto será: -----

Valor da parcela de terreno = $(800,0 \times 0,85) \times 0,80 \times 615,12 \times 0,19 = 63\,578 \text{ €}$ -----

2.4-Comparativamente com os valores praticados no mercado -----

Considerando que os valores que se praticam no mercado na transacção de parcelas de terreno análogas, àquela objecto de avaliação é de 185 € / m², o valor da parcela de terreno será nos termos do disposto no nº 5 do artigo 23º do diploma legal supra referido de € 148 000 (cento e quarenta e oito mil euros). -----

2-Conclusão -----

Nos termos do actual Código de Expropriações, considera-se que o valor da parcela de terreno em questão corresponde ao montante de € 148 000 (cento e quarenta e oito mil euros). -----

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, JOÃO GONÇALVES MARTINS BATISTA DATADO DE 2007.06.11.-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----
DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Auto de Avaliação. -----

**XIV
DIVERSOS**

**XV
ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA
(Art.º83, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro
e ulteriores alterações**

1. ARRANJOS EXTERIORES DA PLATAFORMA SUPERIOR DO BALUARTE DO CAVALEIRO, REMODELAÇÃO DA ILHA DO CAVALEIRO, 1ª FASE - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE ARQUITECTURA - MUNICÍPIO DE CHAVES - SITO NO LARGO DO CAVALEIRO, CHAVES, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, SR. ARQUITECTO ANTÓNIO MALHEIRO DATADA DE 2007.06.14. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Pretendendo o Município de Chaves executar os Arranjos Exteriores da Plataforma Superior do Baluarte do Cavaleiro - Remodelação da Ilha do Cavaleiro - 1.ª Fase, situado no Largo do Cavaleiro, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves, e estando esta intervenção dentro da área de protecção ao monumento nacional constituído pelo Castelo de Chaves, os Fortes de S. Francisco e S. Neutel e os panos de muralha remanescentes (Decreto n.º 28536, DG 66, de 22 de Março de 1938), e inserida na Zona de Intervenção do Programa POLIS, na área do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Chaves, actualmente em elaboração, abrangida pelas medidas preventivas definidas no Decreto-Lei nº 103/2002, de 12 de Abril e Decreto-Lei nº 198/2004, de 17 de Agosto, foram nesta data enviadas cópias do respectivo projecto de arquitectura ao IPPAR e Sociedade ChavesPOLIS, solicitando a emissão dos respectivos pareceres vinculativos.-----

No entanto, face à urgência que lhe é conferida pela sua integração no programa URBCOM, e cumprindo este projecto de arquitectura todas as normas legais e técnicas aplicáveis, entendemos que está em condições de ser aprovado condicionalmente, pelo que propomos que o assunto seja submetido a deliberação camarária, no sentido de promover a sua aprovação, condicionada à futura obtenção dos pareceres favoráveis das entidades atrás mencionadas.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----
DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS
DATADO DE 2007.06.14 -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o
teor da mesma. Notifique-se. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a
forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista
à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a
reunião quando eram treze horas e vinte minutos, para constar se
lavrou a presente acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado,
redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
